

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 18.388

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

R\$ 2,40

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.759 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

Institui a Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, na perspectiva da Lei nº 10.966/17 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Estado da Paraíba, na perspectiva da Lei nº 10.966/17.

Art. 2º Esta Lei visa a proporcionar atendimento integral a pessoas com epilepsia, a fim de reduzir suas manifestações clínicas e a ocorrência de sequelas, bem como combater a estigmatização social, proporcionando a promoção de ações educativas para divulgar informações sobre a epilepsia.

Art. 3º As ações educativas, tanto em caráter eventual como permanente, dar-se-ão por campanhas de esclarecimentos nas unidades de saúde, em unidades escolares, através dos meios de comunicação e nos sítios eletrônicos dos órgãos públicos.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada onde couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO ZEVEDO LINS PLATO Governador

LEI Nº 13.760 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece como Patrimônio Imaterial do Estado da Paraíba a Jurema Sagrada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Imaterial do Estado da Paraíba a Jurema Sagrada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOAO AZEVEDO LINS VILTIO Governador

LEI Nº 13.761 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO BRANCO MENDES

> Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Leite de Igaracy - APLI, localizada no município de Igaracy, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Leite de Igaracy - APLI, localizada no município de Igaracy, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOS CHAZEVEDO LINS PLATO
Governador

LEI Nº 13.762 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Água Viva, localizada no município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Água Viva, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARÁÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

O O O AZEVEDO LINS VILIO Governador

LEI N° 13.763 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Jeep Clube de Bananeiras, localizada no município de Bananeiras, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Jeep Clube de Bananeiras, localizada no município de Bananeiras, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

O O OZEVEDO LINS PLITO Governador

LEI Nº 13.764 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO

Reconhece de Utilidade Pública o Mosteiro Santa Clara, localizado no município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Mosteiro Santa Clara, localizado no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOSO ZEVEDO LINS VILHO Governador

LEI Nº 13.765 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

> Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Assentamento Nova Conquista I, localizada no município de Pilar, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Trabalhadores e
 Trabalhadoras Rurais do Assentamento Nova Conquista I, localizada no município de Pilar, neste Estado
 Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINSVILTIO Governador

LEI N° 13.766 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária São Francisco, localizada no município de Mogeiro, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária São Francisco, localizada no município de Mogeiro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOACHZEVEDO LINS VILITO Governador

LEI Nº 13.767 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Corrida Contra o Câncer, realizada pela Fundação Napoleão Laureano.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, a Corrida Contra o Câncer promovida pela Fundação Napoleão Laureano, evento este de caráter esportivo e solidário da Paraíba, em prol dos pacientes oncológicos do SUS, realizada anualmente no mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de

julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINSVILADO Governador

LEI Nº 13.768 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

> Inclui, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, realizada no Município de Boa Ventura, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA PRESIDENTE

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS **Rui Leitão**

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúz

Lúcio Falcão GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: https://doepb.com.br/

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6500 - Ramal 7 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 991094012 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 99117-7042 - E-mail: circulacao@epc.pb.gov.br.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Turístico e Cultural do Estado da Paraíba, a "Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição", que se realiza, anualmente, em dezembro, no município de Boa Ventura, reconhecendo-se tal evento como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

AO ZEVEDO LINSVILMO Governador

LEI N° 13.769 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

Inclui, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, o Natal Mágico, realizado no município de São José de Princesa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba, o Natal Mágico, evento realizado anualmente no mês de dezembro, no município de São José de Princesa, neste Estado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

LEI Nº 13.770 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO DR. ROMUALDO

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Dignidade Menstrual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Dignidade Menstrual.

§ 1º A celebração do Dia Estadual da Dignidade Menstrual tem por objetivo chamar a atenção da sociedade paraibana para a necessidade de enfrentamento da pobreza menstrual que atinge meninas e mulheres, como uma demanda de saúde pública.

§ 2º Entende-se por Dignidade Menstrual, para os efeitos desta Lei, o direito de meninas e mulheres à higiene menstrual, como demanda de saúde pública e bem-estar, bem como de direitos humanos.

Art. 2º O Dia Estadual da Dignidade Menstrual será comemorado, anualmente, no dia 28 de maio.

Art. 3º Durante o Dia Estadual da Dignidade Menstrual, o Poder Executivo poderá adotar medidas cabíveis que visem à conscientização sobre a importância da dignidade menstrual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOJO ZEVEDO LINSTILATO
Governador

LEI Nº 13.771 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADA DANIELLE DO VALE

> Institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, com o objetivo de propor diretrizes com foco na humanização e qualidade do atendimento da mulher nessa fase da vida, promovendo a saúde e prevenção de doenças decorrentes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - climatério: a fase de evolução biológica da mulher, em que ocorre o processo de transição entre o período reprodutivo e o não reprodutivo;

II - menopausa: o último ciclo menstrual, somente reconhecido depois de passados 12 (doze) meses de sua ocorrência.

Art. 2º A Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa será implementada por meio das seguintes diretrizes:

I - educação em saúde: promover campanhas informativas e educativas sobre as mu-

danças físicas e emocionais que ocorrem no climatério e na menopausa, com foco na importância da prevenção e do autocuidado;

II - formação profissional: capacitar os profissionais de saúde para que compreendam e atendam às necessidades específicas das mulheres nesse período, garantindo uma abordagem interdisciplinar;

III - (VETADO);

IV - (VETADO);

V - estimular a adoção de estratégias de cogestão, com acolhimento, escuta qualificada, oferta programada e captação precoce na perspectiva da promoção da saúde, a fim de racionalizar e qualificar o atendimento;

VI - (VETADO);

VII - disseminar, na sociedade em geral, informações relativas ao climatério e à menopausa e suas implicações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOZOWZEVEDO LINS PLATO Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar parcialmente os incisos III, IV e VI do art. 2º do projeto de lei nº 3.606/2025, de autoria da Deputada Danielle do Vale, que "Institui a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, no Estado da Paraíba, e dá outras providências.".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei busca instituir a Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa, no Estado da Paraíba.

O veto se impõe aos incisos III, IV e VI do art. 2º do projeto de lei nº 3.606/2025. Esses dispositivos elencam competências atinentes à implementação da política pública delineada no projeto de lei, evidenciando que a responsabilidade pela execução do programa recairá sobre o Poder Executivo. Vejamos:

"Art. 2º A Política Estadual de Conscientização e Atenção Integral à Saúde da Mulher no Climatério e na Menopausa será implementada por meio das seguintes diretrizes:

.....

III - atenção integral: assegurar que as mulheres no climatério e na menopausa tenham acesso a serviços de saúde integrados, que abranjam desde a ginecologia até a psicologia, nutrição, endocrinologia e fisioterapia:

IV - apoio psicológico: disponibilizar serviços de apoio psicológico às mulheres que enfrentam dificuldades emocionais e psicológicas relacionadas à transição do climatério e menopausa;

VI – estimular a realização de pesquisas científicas sobre os benefícios da terapia de reposição hormonal, a ser utilizada sempre que houver indicação;

VII –

(Grifo nosso)

A instituição de programas públicos que demandem a organização e execução de ações concretas, empenhando órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende a iniciativa, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional que devem estar em consonância com critérios próprios de planejamento e devem observar as disponibilidades orçamentário-financeiras.

Conforme dispõe a art. 63, §1°, II, ""b" e "e", da Constituição Estadual, compete privativamente ao Governador do Estado a iniciativa de lei que dispõe sobre organização administrativa e atribuições para secretarias e órgãos da administração pública:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) <u>organização administrativa</u>, matéria orçamentária e <u>serviços</u> <u>públicos</u>;

(...

e) criação, estruturação e <u>atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública"</u>. (grifo nosso)

Embora vislumbre bons propósitos no projeto de lei, não há dúvidas que ele incidiu em inconstitucionalidade por vício formal de iniciativa. Eis o entendimento jurisprudencial:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL - INICIATIVA DO LEGISLATIVO - INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E HIGIENTE PESSOAL NO ATO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 - CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - USURPAÇÃO DA <u>COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO</u> <u>DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES</u> - PEDIDO JULGADO PROCEDENTE, EM PARTE. 1. A edição de norma, por iniciativa do Poder Legislativo, que envolve matéria relativa à organização administrativa do Poder Executivo, sugere violação do princípio da separação de poderes. 2. O art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais, ao estender às Câmaras Municipais, no que couber, o exercício das atribuições enumeradas no art. 62, exclui, consequentemente, da competência do Legislativo local a iniciativa de leis que digam sobre a organização administrativa do Executivo. 3. Representação parcialmente procedente. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000212666655000 MG, Relator: Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 24/02/2023, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 28/02/2023) (grifo nosso)

Ainda:

REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 2.595/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INSTITUI A "CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS". <u>ALEGAÇÃO DE QUE A LEI IMPUGNADA</u> INCORRE EM VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL, POR SER DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DISPOR SOBRE ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ORDENANDO A PRÁTICA DE ATOS QUE RESULTEM, INCLUSIVE, EM REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA FONTE DE CUSTEIO. COMPROMETIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SEQUER EXISTEM, TENDO EM VISTA OS GASTOS EMERGENCIAIS REALIZADOS PARA FAZER FRENTE ÀS AQUISIÇÕES DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO IMPOSTA. INCREMENTO DE DESPESAS EM CENÁRIO DE FORTE QUEDA DA ARRECADAÇÃO E DE NECESSIDADE DE DIRECIONAMENTO PRIORITÁRIO DE RECURSOS AO COMBATE À CRISE SANITÁRIA. INGERÊNCIA INDEVIDA DA CASA LEGISLATIVA AO DISPOR SOBRE MATÉRIA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VIOLAÇÃO AO QUE DISPÕEM OS ARTIGOS 112, § 1°, INCISO II, LETRA D C/C 145, INCISO VI E 209, INCISO III E § 5, TODOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, PREVISTO NO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PRECEDENTE DESTA E. CORTE. JULGAMENTO DE PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (TJ-RJ - ADI: 00169086420228190000 202200700146, Relator: Des(a). MARÍLIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, Data de Julgamento: 19/12/2022, OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL, Data de Publicação: 11/01/2023) (grifo nosso)

A instituição de política na qual se estabelecem diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado, como pretende o projeto, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

O alto dispêndio para execução das ações previstas no projeto de lei, sem a previsão de fonte, interfere na distribuição de valores para as medidas já executadas pelo Poder Executivo, prejudicando as ações e políticas executadas e interferindo diretamente na organização administrativa ao atribuir novas funções e atribuições a serem executados pelos órgãos do Poder Executivo.

Dessa forma, as disposições contidas no projeto de lei ferem a constitucionalidade por serem referentes à prestação de serviços públicos de demanda complexa, com exigência de ações concretas a serem executadas pelo Poder Executivo, por meio da execução de novas atribuições destinadas a secretarias e órgãos públicos, com custeio único pelo Poder Executivo.

Ante o exposto, resta evidente a interferência dos incisos III, IV e VI do art. 2º do projeto de lei nº 3.606/2025 na organização administrativa estadual. Por conseguinte, sendo projeto de lei de iniciativa parlamentar, é inconstitucional pelo vício de iniciativa, ferindo os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrados no artigo 2º da Constituição da República e no art. 6º da Constituição do Estado da Paraíba.

Por fim, é salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os incisos III, IV e VI do art. 2º do projeto de lei nº 3.606/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

JOZO ZEVEDO LINS PLATO Governador

LEI Nº 13.772 DE 15 DE JULHO DE 2025. AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO

> Dispõe sobre a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a educação financeira, proteger os direitos econômicos e prevenir a ocorrência de fraudes e golpes financeiros contra as pessoas idosas.

Art. 2° (VETADO).

Art. 3° (VETADO).

Art. 4º As instituições públicas e privadas poderão colaborar com a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa, através da disponibilização de espaços, recursos humanos e técnicos, bem como através da promoção de eventos e atividades educativas.

Art. 5º Serão desenvolvidas estratégias de comunicação e marketing social para a divulgação da Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa, visando a alcançar o maior número possível de pessoas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 1.400/2023, de autoria do Deputado Luciano Cartaxo, que "Dispõe sobre a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 1.400/2023 institui a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa no âmbito do Estado da Paraíba, com o objetivo de promover a educação financeira, proteger os direitos econômicos e prevenir a ocorrência de fraudes e golpes financeiros contra as pessoas idosas (art. 1º).

Embora seja possível vislumbrar bons propósitos na iniciativa parlamentar de promover a educação financeira e proteger os direitos econômicos das pessoas idosas, os arts. 2º e 3º do Projeto

de Lei nº 1.400/2023 apresentam vícios de inconstitucionalidade que justificam o presente veto parcial.

Os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 1.400/2023 criam atribuições e definem a forma de atuação para órgãos e entidades da administração pública, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração, conforme o princípio da separação de Poderes estabelecido na Constituição Federal e replicado na Constituição Estadual.

A criação de programas, campanhas e a definição de suas metodologias de execução são matérias que se inserem na esfera de competência do Poder Executivo, que detém a prerrogativa de organizar e gerir a máquina administrativa, alocar recursos e definir prioridades de políticas públicas.

A iniciativa parlamentar, neste caso, configura uma ingerência indevida na gestão administrativa, violando o princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

Não cabe ao Poder Legislativo impor à Administração programas e políticas públicas que levem à criação de novas atribuições a órgãos e agentes públicos. O art. 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e" da Constituição do Estado assim dispõe:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governo do Estado as leis que:

(...

II - Disponham sobre:

(...)

 b) <u>organização administrativa</u>, matéria orçamentária e <u>serviços</u> <u>públicos</u>;

(...)

e) criação, estruturação e <u>atribuições das Secretarias e órgãos da</u> <u>administração pública.</u>" (grifo nosso)

Quando o Poder Legislativo determina a implementação de ações ao Chefe do Poder Executivo, acaba por atribuir funções às secretarias e órgãos públicos, o que é vedado por lei.

A instituição de política na qual se estabelecem diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas com a utilização de órgãos, servidores e recursos do Estado constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, em consonância com critérios próprios de planejamento.

A autonomia do Poder Executivo para definir as melhores estratégias e ferramentas para a promoção da educação financeira é fundamental para a flexibilidade e adaptabilidade das políticas públicas às necessidades da população e às condições orçamentárias.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre serviço público e atribuições de órgãos da administração pública, pois se inserem em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Vejamos:

A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, § 1°, II, e, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. [ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.] (grifo nosso).

Por fim, eventual sanção não vai afastar a sua inconstitucionalidade, veja-se:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade." Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] =ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o os arts. 2º e 3º do Projeto de Lei nº 1.400/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

JOAO AZEVEDO LINS PLAIO Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.335/2023, de autoria do Deputado Luciano Cartaxo, que "Institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema: Paraíba Filmes.".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei de iniciativa parlamentar institui o Programa estadual de Desenvolvimento do Cinema: Paraíba Filmes. (art. 1°).

Embora reconheça a nobreza e a relevância social da matéria tratada na proposição, o projeto de lei padece de vício de iniciativa e violação ao princípio da separação de Poderes.

Ocorre que, ao instituir um programa, detalhar sua implementação e dispor sobre a organização e o funcionamento, especialmente no que tange à alocação de recursos do Estado por meio da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), o projeto de lei adentra em matéria cuja iniciativa legislativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, o artigo 86, inciso XVII, da Constituição Estadual estabelece as competências do Governador, incluindo a de "exercer o Poder Regulamentar" e a de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

A proposição legislativa, ao criar um programa e impor obrigações operacionais e financeiras, interfere diretamente na esfera de competência administrativa do Poder Executivo, violando o princípio da separação de Poderes, fundamental para o equilíbrio institucional.

Acerca disso, observe o artigo 5º do projeto de Lei:

Art. 5º Constituem ações do Programa Paraíba Filmes:

- I- financiamento de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade do audiovisual e da arte e cultura digital do Estado da Paraíba;
- II fomento à realização de produtos e serviços relativos às atividades do Programa Paraíba Filmes, por meio de fomento especial, nos termos desta Lei.
- $III-fomentar\ eventos\ promocionais,\ ou\ neles\ investir,\ no\ pa\'is\ e\ no\ exterior;$
- IV garantia do amplo acesso público às obras da arte e à cultura digital incentivadas, com disponibilização do seu conteúdo nos equipamentos culturais do Estado da Paraíba;
- V realização de articulações institucionais no sentido de **promover** a exibição das obras cinematográficas e da arte e cultura digital fomentadas pelo Estado da Paraíba no circuito de TVs públicas sediadas no Estado:
- VI **apoio à comercialização e à distribuição** de produtos, direitos e serviços, no País e no exterior, os quais tenham recebido fomento especial, nos termos desta Lei;
- VII atuação como "film comission", **facilitando as filmagens e promovendo a imagem** do Estado da Paraíba;
- VIII apoio e subsídio a ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas à atividade do Programa Paraíba Filmes;
- IX fomento a ações de pesquisa e desenvolvimento artístico e cultural;
- X fomento à construção de espaços físicos destinados a atividades correlatas ao Programa Paraíba Filmes;
- XI estímulo a práticas inclusivas no âmbito do Programa Paraíba Filmes;
- XII geração de indicadores para o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Estado da Paraíba;
- XIII concessão de patrocínio, inclusive para pessoas com fins lucrativos, na forma da legislação;
- XIV incentivo à produção e mostra de cinema nos territórios do Estado;
- XV promoção de ações educacionais envolvendo o cinema em escolas públicas, privadas e outros espaços educacionais;
- XVI facilitação e incentivo à visitação de estudantes a equipamentos e museus que versem sobre a preservação do patrimônio.

Parágrafo único. As produções cinematográficas, nos termos desta Lei, poderão ser veiculadas de forma virtual, inclusive por serviços de streamings, observada a legislação sobre direitos autorais.

A imposição de novas despesas sem a devida previsão e planejamento pode comprometer o equilíbrio fiscal do Estado e a autonomia administrativa na alocação de recursos.

Por todo o exposto, o projeto de lei nº 1.335/2023 dispõe sobre serviços públicos e institui atribuições para Secretarias e órgãos da administração estadual. E é sabido que propositura com tais atributos usurpa a competência privativa do Governador por não observância das alíneas "b" e "e" do inciso II do § 1º do art. 63 da Constituição do Estado:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer

membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de <u>iniciativa privativa</u> do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...);

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

e) criação, estruturação e <u>atribuições das Secretarias e órgãos da</u> <u>administração</u> pública. (grifo nosso)

Diante do exposto, e com o devido respeito à iniciativa parlamentar, entendo que o projeto de lei em tela padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e, ainda, de inconveniência e importunidade, por interferir indevidamente na gestão administrativa e orçamentária do Poder Executivo.

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 1.335/2023, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

JOAO ZEVEDO LINS PLAIG Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.330/2025 PROJETO DE LEI Nº 1.335/2023 AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO



Institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema: Paraíba Filmes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Estadual de Desenvolvimento do Cinema – Programa Paraíba Filmes.

Parágrafo único. O Programa Paraíba Filmes constitui política pública cultural e estratégica voltada ao fortalecimento dos arranjos criativos e produtivos do setor da Arte e da Cultura Digital, como forma de promover a cultura, o desenvolvimento econômico e o acesso à diversidade estética e artística, por meio do incentivo à ampliação da produção paraibana na cena brasileira e internacional.

Art. 2º O Programa Paraíba Filmes tem por objetivo geral o fomento ao desenvolvimento da produção paraibana em conexão com a arte e a cultura digital, promovendo os processos de criação, formação, exibição, distribuição, preservação, pesquisa e intercâmbio.

Art. 3º O Programa Paraíba Filmes baseia-se nos seguintes princípios e diretrizes:

I – liberdade de expressão e criação artística, vedada qualquer espécie de censura e

discriminação;

II – expressão da diversidade étnica, artística e cultural do Estado, com base no pluralismo, nas vocações e no potencial de cada grupamento social;

III – democratização do acesso à cultura e à produção cultural;

IV – estímulo ao diálogo entre os setores públicos, privados, os agentes e os produtores da cultura, com ênfase no planejamento e na execução, visando à descentralização e à ampla participação da sociedade civil nas políticas públicas para a cultura;

V – transparência nos processos de seleção dos produtos incentivados e na destinação dos recursos para o audiovisual;

VI – respeito à igualdade de gênero, raça e etnia, e inclusão das diferenças;

- VII incentivo à formação de profissionais da arte e da cultura;
- VIII universalização da arte e da cultura, com a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais para formação e acesso do público, permitindo aos criadores condições e meios para a produção cultural;
- IX ampliação da participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico, promovendo as condições necessárias para a consolidação da economia da cultura, incentivando estratégias de sustentabilidade nos processos culturais.
 - Art. 4º Constituem objetivos específicos do Programa Paraíba Filmes:
- I-fomentar o desenvolvimento econômico e a promoção do acesso à diversidade estética e artística do cinema e vídeo produzidos na Paraíba, em conexão com a arte e a cultura digital;
- II promover os processos de criação, formação, exibição, distribuição, preservação, difusão, pesquisa e intercâmbio em todas as regiões de desenvolvimento do Estado da Paraíba;
 - III ampliar a produção paraibana na cena brasileira e internacional do cinema;
- ${
 m IV}$ promover a interação da produção cinematográfica com as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado da Paraíba;
 - V promover novos talentos e primeiras obras;
 - VI estimular a formação contínua de profissionais do cinema;
- VII contribuir para a formação de público, especialmente por meio do apoio a festivais, cineclubes e circuitos de exibição alternativos;
 - VIII promover a conservação do patrimônio cinematográfico;
 - IX promover medidas que garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência
- às obras;
- X estimular o empreendedorismo e formalização na área do cinema;
- XI estimular os bens e serviços para o desenvolvimento do setor em todo o Estado;
- XII fortalecer o Estado da Paraíba como destino "Amigo do Cinema", com a implantação de mecanismo de incentivo, facilitação e apoio a produções.
 - Art. 5º Constituem ações do Programa Paraíba Filmes:
- I-financiamento de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, cultural, artístico, tecnológico e científico da atividade do audiovisual e da arte e cultura digital do Estado da Paraíba;
- ${
 m II}$ fomento à realização de produtos e serviços relativos às atividades do Programa Paraíba Filmes, por meio de fomento especial, nos termos desta Lei.
 - III fomentar eventos promocionais, ou neles investir, no país e no exterior;
- IV garantia do amplo acesso público às obras da arte e à cultura digital incentivadas, com disponibilização do seu conteúdo nos equipamentos culturais do Estado da Paraíba;
- V realização de articulações institucionais no sentido de promover a exibição das obras cinematográficas e da arte e cultura digital fomentadas pelo Estado da Paraíba no circuito de TVs públicas sediadas no Estado;
- VI-apoio à comercialização e à distribuição de produtos, direitos e serviços, no País e no exterior, os quais tenham recebido fomento especial, nos termos desta Lei;
- VII atuação como "film comission", facilitando as filmagens e promovendo a imagem do Estado da Paraíba;
- VIII apoio e subsídio a ações de formação, capacitação e requalificação nas áreas correlatas à atividade do Programa Paraíba Filmes;
 - IX fomento a ações de pesquisa e desenvolvimento artístico e cultural;
- X- fomento à construção de espaços físicos destinados a atividades correlatas ao Programa Paraíba Filmes;
 - XI estímulo a práticas inclusivas no âmbito do Programa Paraíba Filmes;
- ${
 m XII}$ geração de indicadores para o Sistema de Informações e Indicadores Culturais do Estado da Paraíba;
- XIII concessão de patrocínio, inclusive para pessoas com fins lucrativos, na forma da legislação;
 - XIV incentivo à produção e mostra de cinema nos territórios do Estado;
- XV promoção de ações educacionais envolvendo o cinema em escolas públicas, privadas e outros espaços educacionais;
- XVI-facilitação e incentivo à visitação de estudantes a equipamentos e museus que versem sobre a preservação do patrimônio.
- **Parágrafo único**. As produções cinematográficas, nos termos desta Lei, poderão ser veiculadas de forma virtual, inclusive por serviços de streamings, observada a legislação sobre direitos autorais.
- **Art. 6º** Para os fins desta Lei, constituem eixos da cadeia produtiva do Programa Paraíba Filmes, sem prejuízo de outros:
 - I criação e produção;
 - II distribuição e comercialização;
 - III exibição;
 - IV infraestrutura de serviços;
 - V formação;
 - VI preservação e memória;
 - VII relações institucionais.
- Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.432/2023, de autoria do Deputado Dr. Taciano Diniz, que "Dispõe sobre a estadualização do trecho da Rodovia Municipal que liga o Município de Olho D'Água ao Município de Jurú.".

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei nº 1.432/2023 propõe a estadualização da rodovia municipal que liga o Município de Olho D'Água ao Município de Jurú, passando pelo Distrito de Socorro.

Para que o Estado possa incorporar ao seu patrimônio um bem pertencente ao município — como pretende o projeto — é imprescindível observar o procedimento legalmente estabelecido para esse fim. De acordo com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula as desapropriações por utilidade pública, <u>tal iniciativa deve necessariamente partir do Chefe do Poder Executivo estadual</u>.

O referido decreto-lei condiciona o início de qualquer processo de desapropriação à manifestação expressa de interesse do Poder Executivo, o que se concretiza por meio de decreto que declare o bem como de utilidade pública (art. 2°, caput, combinado com o art. 6°). Em outras palavras, não basta a vontade do Legislativo — é indispensável que o Executivo estadual manifeste formalmente sua intenção de apropriar-se do bem municipal por meio do devido decreto declaratório.

Ainda que a proposta legislativa demonstre uma preocupação legítima com a integração e manutenção da infraestrutura rodoviária regional, ela não pode substituir a iniciativa e os atos administrativos que cabem exclusivamente ao Poder Executivo estadual. Sem o decreto de utilidade pública expedido pelo Governador do Estado, qualquer tentativa de estadualização seria juridicamente ineficaz e inconstitucional.

Art. 2º Mediante **declaração de utilidade pública**, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Será exigida autorização legislativa para a desapropriação dos bens de domínio dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal pela União e dos bens de domínio dos Municípios pelos Estados.

§ 2°-A. Será dispensada a autorização legislativa a que se refere o § 2° quando a desapropriação for realizada mediante acordo entre os entes federativos, no qual serão fixadas as respectivas responsabilidades financeiras quanto ao pagamento das indenizações correspondentes.

Art. 6º A declaração de utilidade pública **far-se-á por decreto do** Presidente da República, **Governador**, Interventor ou Prefeito. (*Grifo nosso*).

A transferência de bem municipal para o patrimônio do Estado da Paraíba, sem que tenha havido o rito procedimental legalmente previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, infringe o princípio da separação dos poderes, pois a iniciativa do procedimento expropriatório de um bem público municipal pelo Estado é privativa do Governador, vejamos:

(TJCE-0087972) CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA Nº 001/2007, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. EXCLUSÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE PARTE DO ARTIGO 94, INCISO, "V", LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2007). 1. A DESAPROPRIAÇÃO É POR EXCELÊNCIA ATO DE ADMINISTRAÇÃO, DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, SEM DEPENDER DE VÊNIA LEGISLATIVA, SALVO QUANDO RECAIA SOBRE BENS PÚBLICOS (DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - ART. 2º, PARÁGRAFO 2º). 2. A SUBSUNÇÃO DO ATO EXPROPRIATÓRIO AO PODER LEGISLATIVO, RESSALVADA A EXCEÇÃO, SOBRE INVADIR COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, AFRONTA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E OFENDE PRERROGATIVAS DO PREFEITO. 3. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA PÁRA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "SOMENTE APÓS AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL", DETERMINANDO A SUPRESSÃO RESPECTIVA DO TEXTO DO ART. 94, INCISO "V" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM EFEITO EX TUNC E ERGA OMNES. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0035964-66.2010.8.06.0000 (35964-66.2010.8.06.0000, Orgão Especial do TJCE, Rel. Jucid Peixoto do Amaral. DJe 11.10.2018). (grifo nosso)

Somente por argumentação, sendo possível a estadualização de um bem municipal (a rodovia) por uma simples Lei, sem observância do procedimento expropriatório, também será possível a estadualização de equipamentos turísticos, escolas, hospitais, etc. Dessa maneira, o vício supra atrai para o Estado o inerente risco de judicialização relevante, gerando um cenário de insegurança jurídica.

Além disso, legislar sobre desapropriação é competência privativa da União:

Art. 22. Compete privativamente à U	Jnião legislar sobre:
-------------------------------------	-----------------------

II	- desa	prop	riaç	ção;

A União já regulou o procedimento expropriatório por parte de entes federados por meio do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Assim, com a devida vênia, todo procedimento de estadualização de rodovia deve seguir estritamente o procedimento do Decreto-lei nº 3.365/1941.

Com a "estadualização" da rodovia, o que se tem de fato é o apossamento por parte do Estado da Paraíba da faixa de terra por onde passa o trecho da rodovia estadualizado. Na prática, esse apossamento configura uma expropriação por parte do Estado da Paraíba, que pode obrigar-lhe a indenizar os proprietários que se sentirem prejudicados. Afinal, a criação de uma rodovia traz consigo a automática instituição da faixa de domínio consistente numa área non aedificandi. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

ADMINISTRATIVO, DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA.

- 1- PRESCRIÇÃO. PRAZO VINTENÁRIO. SÚMULA 119 DO STJ.
- 2- INDENIZAÇÃO DA ÁREA NON AEDIFICANDI. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE A LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA OPEROU-SE COM O PRÓPRIO DESAPOSSAMENTO.
- 3- JUROS COMPENSATÓRIOS. INCIDÊNCIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO PARA EVITAR ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS EXPROPRIADOS, EM DETRIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, DIANTE DA DEMORA NA PROPOSITURA DA DEMANDA.
- 4- COMPENSAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 306 DO STJ.
- 5- APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.
- (AC nº 70023618028, 4ª Câmara Cível, rel. Des. Vasco Della Giustina, j. em 23ABR08).

(Grifo nosso).

Assim sendo, qualquer estadualização de rodovia deve ser precedida da prévia atuação do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba (DER-PB) para, na defesa dos interesses do Estado da Paraíba, zerar ou minimizar os custos com a implementação da nova rodovia.

Ademais, incumbe ao DER-PB a fiscalização da rodovia e da área non aedificandi, pois o uso desta área constitui-se em concessão tácita do Poder Público, por conseguinte, qualquer infortúnio nessas áreas será capaz responsabilizar o Estado da Paraíba pelos danos causados.

Além disso, projetos de lei que disponham sobre serviço público e estabeleçam novas atribuições para órgão público (DER-PB), devem ser de iniciativa do Governador do Estado da Paraíba, conforme se extrai no artigo 63, §1°, II, "b" e "e", da Constituição Estadual, senão vejamos:

> "Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

- b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;
- e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração."

(Grifo nosso)

Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por apresentar inconstitucionalidade formal, pois independentemente do trecho da faixa de terra a ser estadualizado ser bem privado ou bem público municipal, a competência de iniciativa do processo expropriatório é do Chefe do Poder Executivo estadual, sob pena de ferir o princípio da independência dos poderes.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> "<u>A sanção do projeto de lei não convalida o vício de</u> inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Eis as razões, Senhor Presidente, pelas quais aponho veto ao projeto de lei nº 1.432/2023, submetendo-o à elevada apreciação de Vossa Senhoria e dos demais Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de julho de 2025.

AUTÓGRAFO Nº 1.332/2025 PROJETO DE LEI Nº 1.432/2023 AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ



Dispõe sobre a estadualização do trecho da Rodovia Municipal que liga o Município de Olho D'Água ao Município de Juru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica estadualizada a rodovia municipal que liga o Município de Olho D'Água ao Município de Jurú, passando pelo Distrito de Socorro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de junho de 2025.



Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.906/2024, de autoria do Deputado Anderson Monteiro, que "Institui o Programa Alimentação Inclusiva em todos os hospitais da rede pública e privada do Estado da Paraíba.".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei de iniciativa parlamentar institui o Programa Alimentação Inclusiva, com o fornecimento de alimentação especial e segura para pessoas com necessidades nutricionais decorrentes de intolerâncias alimentares, alergias alimentares, diabetes, celíacos e alergia à proteína do leite de vaca - APLV, nos hospitais da rede pública e privada do Estado da Paraíba (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) se manifestou por meio de nota técnica expondo que já existe a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, os determinantes sociais de saúde, o Guia Alimentar para população Brasileira, as Diretrizes para portadores de doenças e intolerâncias alimentares.

Consoante com a SES, todas as Unidades Hospitalares Estaduais Públicas são compostas por equipe multiprofissional, equipe especializada de nutrição clínica que realiza acompanhamento nutricional individualizado, dietas e alimentação diferenciada, objetivando promover, prevenir doenças ou recuperar a saúde de indivíduos com patologias e intolerâncias decorrentes de alimentos.

Ademais, de acordo com a PNAN, as pretensões do projeto de lei nº 1.906/2024 têm mais a ver com as atribuições das secretarias municipais, pois a elas competem:

- 1 Implementar a PNAN, no âmbito do seu território, respeitando suas diretrizes e promovendo as adequações necessárias, de acordo com o perfil epidemiológico e as especificidades locais, considerando critérios de risco e vulnerabilidade:
- 2 Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de capacitação e educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações de alimentação e nutrição na esfera municipal e/ou das regionais de saúde;
- 3 Promover, no âmbito de sua competência, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação das diretrizes da PNAN e a articulação do SUS com o SISAN na esfera municipal.

Segundo a PNAN, compete às secretarias estaduais de saúde pactuar — na Comissão Intergestores Bipartite e nas Comissões Intergestores Regionais — prioridades, objetivos, estratégias e metas para implementação de programas e ações de alimentação e nutrição na Rede de Atenção à Saúde, mantidos os princípios e as diretrizes gerais da PNAN.

Diante desse quadro apresentado pela SES, tem-se que o interesse público recomenda o veto ao projeto de lei nº 1.906/2024, por não inovar no mundo jurídico e por poder conflitar com as normativas já seguidas pela a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), do Guia Alimentar para população Brasileira e das Diretrizes para portadores de doenças e intolerâncias alimentares.

Analisando o projeto de lei em tese, verifica-se que ele é inconstitucional por vício de iniciativa e violação ao princípio da separação de Poderes.

É que ao instituir um programa, detalhar a sua implementação em hospitais públicos e privados, e dispor sobre a organização e o funcionamento de serviços de saúde, o projeto de lei adentra matéria cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Além disso, o artigo 86, inciso XVII, da Constituição Estadual estabelece as competências do Governador, incluindo a de "exercer o Poder Regulamentar" e a de dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

A proposição legislativa, ao criar um programa e impor obrigações operacionais e financeiras a unidades de saúde, interfere diretamente na esfera de competência administrativa do Poder Executivo, violando o princípio da separação de Poderes, fundamental para o equilíbrio institucional.

Acerca disso, observemos os artigos 2º, 5º, 6º e 7º do mencionado projeto de lei:

Art. 2º O Programa Alimentação Inclusiva deverá ser desenvolvido em todos os hospitais da Paraíba, sejam eles da rede pública ou privada, com distribuição de alimentação inclusiva para pacientes que necessitem de alimentação especial decorrente das situações previstas no artigo 1º. Art. 5° Os estabelecimentos de saúde deverão reservar um local

adequado para o preparo da dieta restrita, a fim de evitar contaminação cruzada entre os alimentos. Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta

de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° O Poder Executivo poderá estabelecer os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, determinando as formas de fiscalização e as sanções aplicáveis por seu descumprimento, sem prejuízo de outras sanções legais. (grifos nossos)

O artigo 5º do PL, ao detalhar aspectos operacionais como a reserva de "local adequado para o preparo da dieta restrita", adentra o mérito da gestão e organização interna de hospitais, tanto públicos quanto privados. Embora a preocupação com a segurança alimentar seja legítima, a definição de tais procedimentos é de competência da administração hospitalar, sob a supervisão do Poder Executivo e não do Poder Legislativo.

A imposição de tais medidas por lei pode gerar rigidez, dificuldades operacionais e burocracia desnecessária, além de configurar indevida ingerência na autonomia administrativa e na capacidade de adaptação das unidades de saúde às suas realidades específicas.

O artigo 6º prevê que as despesas decorrentes da aplicação da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, "suplementadas se necessário". Embora a intenção seja louvável, a criação de despesas sem a devida indicação de fonte de custeio ou a prévia análise de impacto orçamentário-financeiro por parte do Poder Executivo, a quem compete à gestão do orçamento e a formulação de políticas públicas com base na disponibilidade de recursos, configura indevida ingerência.

A imposição de novas despesas sem a devida previsão e planejamento pode comprometer o equilíbrio fiscal do Estado e a autonomia administrativa na alocação de recursos.

Por todo o exposto, o projeto de lei nº 1.906/2024 dispõe sobre serviços públicos e institui atribuições para Secretarias e órgãos da administração estadual. E é sabido que propositura com tais atributos usurpa a competência privativa do Governador por não observância das alíneas "b" e "e" do inciso II do § 1º do art. 63 da Constituição do Estado:

> Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de <u>iniciativa privativa</u> do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

(...);

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços <u>públicos</u>;

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública.

Também é pertinente ressaltar que o projeto de lei impõe obrigações e custos adicionais aos hospitais da rede privada, sem a devida consideração sobre a viabilidade econômica e operacional dessas instituições. Embora o interesse público na saúde seja inegável, a forma como essas obrigações são impostas pode gerar insegurança jurídica e onerar excessivamente o setor privado, sem que haja uma contrapartida ou mecanismo de compensação adequado.

Diante do exposto, e com o devido respeito à iniciativa parlamentar, entendo que o projeto de lei nº 1.906/2024 padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa e, ainda, de inconveniência e inoportunidade, por interferir indevidamente na gestão administrativa e orçamentária do Poder Executivo e na autonomia das unidades de saúde.

Reafirmo o compromisso do Poder Executivo com a promoção da saúde e o bem-estar da população paraibana, incluindo a garantia de alimentação adequada e segura para pacientes com necessidades especiais. Contudo, a implementação de programas dessa natureza deve observar os ditames constitucionais e a devida harmonia entre os Poderes, garantindo a eficácia das políticas públicas e a sustentabilidade das ações governamentais.

Por fim, cabe destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto de lei nº 1.906/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

AUTÓGRAFO Nº 1.319/2025 PROJETO DE LEI Nº 1.906/2024 AUTORIA: DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO



Institui o Programa Alimentação Inclusiva em todos os hospitais da rede pública e privada do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o Programa Alimentação Inclusiva, com o fornecimento de alimentação especial e segura para pessoas com necessidades nutricionais decorrentes de intolerâncias alimentares, alergias alimentares, diabetes, celíacos e alergia à proteína do leite de vaca - APLV, nos hospitais da rede pública e privada do Estado da Paraíba.
- § 1º Entende-se por intolerância alimentar a reação adversa do organismo a certos alimentos que não conseguem ser digeridos adequadamente, metabolizados ou assimilados, total ou parcialmente, pelo organismo.
- § 2º Entende-se por alergia alimentar a reação adversa a determinado alimento, que envolva um mecanismo imunológico e tendo sua apresentação clínica muito variável, com sintomas que possam surgir na pele, no sistema gastrintestinal, cardiovascular e no respiratório.
- Art. 2º O Programa Alimentação Inclusiva deverá ser desenvolvido em todos os hospitais da Paraíba, sejam eles da rede pública ou privada, com distribuição de alimentação inclusiva para pacientes que necessitem de alimentação especial decorrente das situações previstas no artigo 1º.
- Art. 3º Em todo caso que se enquadre no artigo 1º desta Lei, caberá aos pais ou responsáveis pelo paciente apresentar ao hospital, no momento da internação, laudo médico que descreva as restrições alimentares de cada paciente.
- Art. 4º A alimentação especial será orientada através de receituário médico e de nutricionistas, e constará no prontuário de cada paciente, de forma a evitar eventual distribuição de algum alimento restrito a este paciente.

Parágrafo único. Caberá aos pais ou responsáveis pelo paciente comunicar ao estabelecimento de saúde qual tipo de necessidade o paciente possui, bem como instruir o pedido com o receituário médico e a indicação de cardápio alimentar adequado.

- Art. 5º Os estabelecimentos de saúde deverão reservar um local adequado para o preparo da dieta restrita, a fim de evitar contaminação cruzada entre os alimentos.
- Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer os atos que se fizerem necessários à regulamentação da presente Lei, determinando as formas de fiscalização e as sanções aplicáveis por seu descumprimento, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, de 06 de junho de 2025.



VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.514/2024, de autoria do Deputado Delegado Wallber Virgolino, que "Institui o Programa Estadual de Assistência a Medicamentos de Alto Custo (PEAMAC) no Estado da Paraíba e dá outras providências.".

RAZÕES DO VETO

O projeto de iniciativa parlamentar institui o Programa Estadual de Assistência a Medicamentos de Alto Custo (PEAMAC) com o objetivo de garantir o acesso gratuito e contínuo a medicamentos de alto custo para pacientes diagnosticados com doenças raras, crônicas ou que necessitem de tratamentos de longa duração.

Instadas a se manifestarem, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) trouxeram argumentos para justificar o veto total ao presente projeto de lei, conforme as razões deste veto.

O art. 2º do Projeto de Lei nº 3.514/2024 elenca objetivos específicos, como: promover a equidade no acesso aos medicamentos, reduzir desigualdades regionais no fornecimento de tratamentos especializados, garantir a continuidade terapêutica de pacientes dependentes de tais medicamentos, e fortalecer a gestão e o monitoramento da distribuição de insumos farmacêuticos na rede estadual de saúde. Em seguida, prevê que a Secretaria de Estado de Saúde deverá estabelecer uma lista estadual de medicamentos de alto custo, com critérios próprios para a sua inclusão.

Há, ainda, no art. 4º do Projeto de Lei nº 3.514/2024, previsão de que o Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar o programa, com custeio das despesas a cargo de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Socialmente, a proposição se ancora em tema de alta sensibilidade pública, que diz respeito à proteção da saúde e à dignidade de pacientes em condições de vulnerabilidade, especialmente acometidos por enfermidades graves ou de difícil tratamento. Do ponto de vista político, dialoga-se com expectativas da sociedade quanto à ampliação das políticas públicas de assistência farmacêutica e de inclusão de pessoas com doenças raras ou tratamentos de alto custo no rol de beneficiários diretos de ações afirmativas do Estado.

Porém, tangencia igualmente debates sobre o direito à saúde, a judicialização de medicamentos, a repartição de competências entre os entes federativos no SUS, e a responsabilidade financeira e administrativa no custeio de políticas de assistência farmacêutica. Trata-se, portanto, de tema de relevante interesse social, mas que, por sua própria natureza, exige análise cuidadosa quanto à competência legislativa, ao impacto orçamentário e à compatibilidade jurídica com o modelo federativo e o regime financeiro do Sistema Único de Saúde (SUS).

Embora louvável a motivação, o projeto precisa ser vetado. A simples leitura do projeto de lei indica, desde logo, o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, e de sua inconstitucionalidade material, por afronta direta ao pacto federativo, à repartição de competências e ao regime jurídico-financeiro do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos tanto na Constituição Federal quanto na Constituição Estadual.

Sob o aspecto formal, o vício é evidente. A proposição legislativa, ao instituir um programa de políticas públicas permanentes, cria obrigações financeiras extremamente gravosas, além de impactos administrativos e operacionais para o Poder Executivo, especialmente para a Secretaria de Estado da Saúde. Sucede que tanto a Constituição Federal, no art. 61, §1º, II, "a" e "e", como a Constituição do Estado, no art. 63, II, "b" e "c" são cristalinas ao atribuir competência privativa ao Chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo que trate de organização administrativa, criação de órgãos e programas públicos, definição de atribuições de secretarias e órgãos da administração, estabelecimento de políticas públicas de execução continuada, regime jurídico de servidores, impacto orçamentário e gestão administrativa.

Assim, a instituição do Programa Estadual de Assistência a Medicamentos de Alto Custo (PEAMAC) como proposto, constitui matéria de iniciativa reservada ao Governador do Estado, e não pode ser objeto de iniciativa parlamentar. A jurisprudência do STF é firme ao estabelecer que normas que envolvem a criação de programas públicos permanentes, bem como a definição de fluxos administrativos e compromissos orçamentários, são de iniciativa privativa do Poder Executivo, sob pena de violação ao princípio da separação dos poderes. Trata-se de entendimento inclusive vinculante, podendo-se mencionar, sobre tal vício formal, decisões como a da ADI 5213/RO, Rel. Min. Alexandre de Moraes, que aborda a iniciativa parlamentar em tema de reserva constitucional à exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo; e ainda a ADI 3564/PR, Rel. Min. Luiz Fux, sobre a iniciativa parlamentar que determina atribuições para órgão público do Executivo.

A inconstitucionalidade material também se mostra presente. O projeto de lei desconsidera por completo a repartição de competências na assistência farmacêutica, ignorando o modelo tripartite de financiamento e gestão do SUS. O fornecimento de medicamento de alto custo e de doenças raras, por sua própria natureza, é regulado por normas nacionais, pactuações interfederativas e diretrizes específicas fixadas na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), na Rename (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs).

Sobre o mérito em si, o entendimento do STF pode ser constatado pelo Tema 500-STF da Repercussão Geral (pelo que o Estado não pode ser obrigado e fornecer medicamentos experimentais), e através do Tema 1234-STF da Repercussão Geral – RE 1366243, que, inclusive, fixa critérios claros sobre competência, custeio e legitimação passiva em matéria de fornecimento de medicamentos de alto custo e não incorporados ao SUS.

Conforme o estabelecido no Tema 1234 do STF, o custeio de medicamentos cujo valor anual de tratamento ultrapasse 210 (duzentos e dez) salários mínimos é atribuição exclusiva da União, cabendo aos Estados e Municípios apenas atuação supletiva, mediante direito de ressarcimento. Portanto, a tentativa de criar um programa estadual autônomo sobre medicamentos de alto custo é juridicamente incompatível com o modelo federativo de saúde, pois invade competência federal, rompe o equilíbrio e onera o Estado de forma desproporcional e inconstitucional, servindo apenas para gerar insegurança jurídica e ainda uma profusão de ações judiciais contra o Estado em um tema que já se encontra pacificado.

Ademais, o próprio conceito de medicamentos de alto custo é juridicamente fluido, indeterminado e impróprio no âmbito da legislação estadual, pois não encontra definição objetiva e técnica no texto do projeto.

Ao delegar à Secretaria de Estado da Saúde o estabelecimento de critérios próprios para a elaboração de uma lista estadual de medicamentos, sem parâmetros legais precisos, o projeto incorre em delegação legislativa inconstitucional, afrontando os princípios da segurança jurídica, da legalidade e da reserva de lei.

A ausência de análise de impacto orçamentário e financeiro, condição exigida pelo art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como pelos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constitui vício insanável. O projeto cria despesa obrigatória sem indicar as fontes de custeio, sem estimativa de impacto e sem demonstrar a sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O projeto também se revela inconveniente e contrário ao interesse público, por razões de ordem prática, administrativa, financeira e de governança pública.

A instituição de um programa estadual autônomo, sem qualquer integração aos fluxos do SUS, quebra a lógica do sistema tripartite, criando obrigações paralelas, sem qualquer respaldo nas políticas nacionais de assistência farmacêutica, o que pode gerar caos administrativo, duplicidade de esforços, desorganização logística e judicialização massiva.

Destaque-se que a medida, não foi precedida de qualquer estudo técnico, pactuação com os gestores do SUS, análise de viabilidade financeira ou diálogo com as estruturas do Poder Executivo estadual. Trata-se de proposta desconectada da realidade financeira e operacional do Estado da Paraíba.

Ao assumir isoladamente responsabilidade que são, por desenho constitucional e infraconstitucional, da União (caso dos medicamentos de alto custo e doenças raras), o Estado da Paraíba expõe-se ao colapso fiscal, sobretudo num cenário em que as demandas judiciais na saúde já são fator crítico e crescente na execução orçamentária. A adoção desse programa, nas condições em que está formulado, compromete a gestão fiscal do estado, impõe riscos à sustentabilidade de outras políticas públicas essenciais e rompe a necessária disciplina exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, resta evidente a inconstitucionalidade do projeto de lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 3.514/2024, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

JOÃO ZEVEDO LINS PLINO Governador AUTÓGRAFO № 1.323/2025 PROJETO DE LEI № 3.514/2024 AUTORIA: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO



Institui o Programa Estadual de Assistência a Medicamentos de Alto Custo (PEAMAC) no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Assistência a Medicamentos de Alto Custo (PEAMAC), com o objetivo de garantir o acesso gratuito e contínuo a medicamentos de alto custo para pacientes diagnosticados com doenças raras, crônicas ou que necessitem de tratamentos de longa duração.

Art. 2º São objetivos do PEAMAC:

I - promover a equidade no acesso a medicamentos de alto custo, especialmente para pacientes em situação de vulnerabilidade econômica;

II - reduzir as desigualdades regionais no fornecimento de medicamentos especializados;

III - garantir a continuidade do tratamento de pacientes dependentes de medicamentos de alto custo, com foco na melhoria da qualidade de vida;

IV - estabelecer uma lista estadual de medicamentos de alto custo com critérios claros para inclusão;

V - fortalecer a gestão e o monitoramento da distribuição de medicamentos na rede estadual.

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - medicamentos de alto custo: aqueles cujo preço dificulta a aquisição pelo paciente, conforme valores estabelecidos periodicamente pela Secretaria de Saúde;

 II - doenças raras e crônicas: condições de saúde que demandem tratamento contínuo ou específico com medicamentos de alto custo;

 III - vulnerabilidade econômica: situação do paciente cuja renda familiar per capita não ultrapasse o valor de dois salários mínimos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para a ampliação do programa e a redução dos custos envolvidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de junho de 2025.

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.661/2025, de autoria do Deputado George Morais, que "Institui a ampliação do atendimento de urgência e emergência nas regiões mais carentes do Estado da Paraíba".

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui o Programa de Ampliação do Atendimento de Urgência e Emergência nas regiões mais carentes do Estado da Paraíba, com o objetivo de garantir o acesso à assistência médica de urgência e emergência para as populações em áreas de vulnerabilidade social e geográfica (art. 1°).

Inicialmente, instada a se manifestar, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) emitiu parecer onde destacou que muitas das ações previstas no referido projeto já se encontram implementadas na rede pública estadual de saúde, sob coordenação da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba.

E que o Estado integra a Rede de Atenção às Urgências (RUE), contemplando o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), hospitais com porta aberta para urgência e emergência, salas de estabilização, entre outros dispositivos assistenciais. Tais estruturas operam com base em protocolos clínicos definidos pelo Ministério da Saúde e adaptados pela SES – PB, garantindo atendimento prioritário a gestantes, crianças, idosos e demais grupos vulneráveis.

O Estado da Paraíba também já dispõe de uma rede estruturada de atendimento às urgências em todas as regiões do estado, inclusive nas áreas mais remotas e carentes. O SAMU 192 cobre a totalidade dos 223 municípios paraibanos, com viaturas de suporte básico e avançado, motolâncias e suporte aeromédico, funcionando 24 horas por dia. Complementarmente, o estado conta com 35 hospitais públicos estaduais e diversas UPAs, sendo 04 de gestão estadual.

Soma-se a essa rede a presença do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD), que atua de forma complementar, especialmente nas regiões com alta demanda por cuidados continuados, contribuindo para a desospitalização segura e a redução da pressão sobre os serviços de urgência.

A SES ainda ressaltou que a Rede de Urgência e Emergência da Paraíba é organizada regionalmente por macrorregiões de saúde, estruturada com hospitais de referência em cada região para garantir a resolutividade do cuidado, conforme a complexidade dos casos. Estes hospitais funcionam integrados às demais unidades da rede, respeitando fluxos regulatórios definidos por protocolos de referência e contrarreferência entre os níveis de atenção, assegurando um atendimento articulado e eficiente.

Diante disso, <u>constata-se que os objetivos e diretrizes estabelecidos no projeto de lei nº 3.661/2025 já estão incorporados à política estadual de saúde e encontram-se em execução em todo o território paraibano.</u>

Para mais, embora reconhecidamente relevante em seus objetivos de aprimorar a assistência médica à população, a proposta do projeto de lei apresenta vícios de inconstitucionalidade formal e inconveniência que justificam o presente veto total, não podendo o Poder Legislativo impor tal

medida, em razão da independência e da autonomia administrativa que regem a separação entre os Poderes.

É que o art. 1º do PL institui o "Programa de Ampliação do Atendimento de Urgência e Emergência nas regiões mais carentes do Estado da Paraíba" e o art. 2º detalha as ações prioritárias, como a "instalação de novas unidades de atendimento", "reforço e capacitação de equipes médicas", "ampliação do número de ambulâncias" e "apoio financeiro e material para unidades de saúde já existentes". E o art. 3º, por sua vez, dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Estadual de Saúde para a execução do programa.

Essas disposições, ao criar programa, definir as suas ações, alocar recursos e estabelecer a forma de atuação para órgãos e entidades da administração pública, invadem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Visto que a proposição de um programa com as características descritas no projeto de lei, que implica em despesas, criação de estruturas e definição de políticas públicas de saúde, é matéria de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme a Constituição do Estado no art. 63, § 1º, inciso II, alíneas "b" e "e":

> Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

> § 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

 (\ldots)

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública; (grifo nosso)

A intervenção do Poder Legislativo em matérias de gestão administrativa e orçamentária do Executivo configura uma violação ao princípio da separação de Poderes. A prerrogativa de planejar, organizar e executar as políticas públicas de saúde, incluindo a alocação de recursos e a definição de prioridades, é inerente à função do Poder Executivo.

Para além do vício de iniciativa, o PL também apresenta inconveniência e inoportunidade. A área da saúde, especialmente o atendimento de urgência e emergência, é complexa e demanda um planejamento estratégico e contínuo por parte do Poder Executivo, que possui a expertise técnica e a visão global das necessidades do Estado.

A imposição de um programa por via legislativa, sem a devida articulação com o planejamento governamental e a análise da capacidade orçamentária e de gestão do Estado, pode gerar desorganização, duplicidade de esforços e ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Como expresso no parecer da SES, o Poder Executivo já possui órgãos e equipes técnicas responsáveis pela formulação e execução de políticas de saúde, e a criação de um programa por lei pode engessar a gestão, dificultando a adaptação às dinâmicas e emergências do setor.

Ademais, a destinação de verbas do Fundo Estadual de Saúde, mediante previsto no art. 3º, deve ser feita de acordo com o planejamento orçamentário do Executivo, que considera todas as demandas e prioridades da saúde no Estado. A vinculação de recursos por lei a um programa específico. sem a flexibilidade necessária, pode comprometer outras áreas essenciais da saúde ou inviabilizar a execução de outras políticas públicas prioritárias.

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

> sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade." Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.113, rel. min. Carmen Lúcia, j. 4-3-2009, P, DJE de 21-8-2009. (grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.661/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de julho de 2025.

AUTÓGRAFO Nº 1.326/2025 PROJETO DE LEI Nº 3.661/2025

AUTORIA: DEPUTADO GEORGE MORAIS

Institui a ampliação do atendimento de urgência e emergência nas regiões mais carentes do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ampliação do Atendimento de Urgência e Emergência nas regiões mais carentes do Estado da Paraíba, com o objetivo de garantir o acesso à assistência médica de urgência e emergência para as populações em áreas de vulnerabilidade social e geográfica.

Art. 2º O programa terá as seguintes ações prioritárias:

I - instalação de novas unidades de atendimento de urgência e emergência nas regiões do interior com maior deficiência na cobertura de saúde, especialmente em áreas rurais e periferias das cidades;

II - reforço e capacitação de equipes médicas e de apoio, com a inclusão de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e outros profissionais especializados, para atuar nas novas unidades de atendimento;

III - ampliação do número de ambulâncias e unidades móveis de urgência, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para transporte de pacientes em estado crítico, levando em consideração a extensão territorial das regiões mais carentes;

IV - apoio financeiro e material para unidades de saúde já existentes, para adequação dos serviços de urgência e emergência, melhorando a infraestrutura e os equipamentos necessários para a qualidade do atendimento;

- V fortalecimento da parceria com municípios locais, garantindo que os gestores municipais colaborem com o governo estadual para viabilizar a ampliação e manutenção dos serviços de urgência e emergência.
- Art. 3º Para garantir a execução do programa, o Poder Executivo poderá utilizar recursos do Fundo Estadual de Saúde e destinar, quando necessário, verbas extras para suprir as demandas emergenciais nas regiões mais carentes.
- Art. 4º As unidades de urgência e emergência ampliadas e novas terão que cumprir as seguintes condições para garantir a qualidade do atendimento:
- I atendimento prioritário a casos de urgência e emergência, com redução do tempo de espera e prioridade no atendimento a gestantes, crianças e idosos;
- II garantia de protocolos médicos e de atendimento de qualidade, com base em diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
- III acompanhamento e avaliação periódica dos serviços prestados, por meio de indicadores de qualidade de atendimento e gestão de casos de urgência.
- Art. 5º O programa terá duração inicial de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme a avaliação de resultados e a necessidade contínua do atendimento nas regiões carentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de junho de 2025.



Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar o Projeto de Lei nº 3.712/2025, de autoria do Deputado Sargento Neto, que "Cria o Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos próximos ao vencimento a instituições sociais e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 3.712/2025 cria o "Selo de Qualidade Solidária, a ser concedido a empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos com até 5 (cinco) dias para o vencimento, destinados a asilos, casas de recuperação de dependentes químicos e demais instituições coletivas de cuidados" (art. 1º).

Instada a se manifestar, a Agência Estadual de Vigilância Sanitária (AGEVISA) apresentou parecer pelo veto total ao projeto de lei nº 3.712/2025.

Ao criar programa, o projeto de lei acaba por disciplinar matéria ligada primordialmente à função constitucional de administrar, deferida ao Chefe do Poder Executivo, a quem pertence, com exclusividade, a iniciativa da lei, conforme o art. 63, §1°, II, "b" e "e", da Constituição Estadual, vejamos:

> "Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. § 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis

que:

II - disponham sobre:

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços <u>públicos</u>;

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública (grifos nossos)

Ao criar o Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar, com comandos destinados ao Poder Público, a exemplo do inciso I do art. 4º do projeto de lei em comento, a proposição interfere em domínio da discricionariedade, que é exclusivo do Chefe do Poder Executivo, pois cuida de matéria peculiar à organização administrativa e serviço público. Dessa forma, não guarda a necessária concordância com as limitações decorrentes do princípio da separação dos Poderes.

O mesmo ocorre no texto dos incisos II e III do citado art. 4º do projeto de lei nº 3.712/2025, quando elenca que a empresa doadora deverá "comprovar a doação regular de produtos dentro do prazo estipulado no art 1º" e "apresentar relatórios periódicos das doações realizadas, com a devida identificação das entidades beneficiadas".

Faz-se imperioso destacar que em relação ao art. 3º o Projeto relata que "poderão aderir ao programa todas as empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar devidamente registradas nos órgãos competentes". Para que uma empresa esteja devidamente legalizada junto aos órgãos competentes - que se supõe ser a Vigilância Sanitária, não apenas basta que esteja REGISTRADA e sim devidamente LICENCIADA (art. 46 do Decreto Federal nº 986/69 cc art. 136 da Lei Estadual 4.427/82) após as devidas fiscalizações, para garantir que o estabelecimento esteja funcionando dentro das normas sanitárias vigentes.

Ademais, o referido Projeto define no art. 1º que a doação de produtos deve acontecer com "até 5 (cinco) dias para o vencimento", acontece que para um alimento ser apto ao consumo, não basta apenas a verificação do seu prazo de validade, mas é imperioso observar, também, as características organolépticas dos mesmos, suas condições de armazenamento e transporte, pois qualquer falha nesses pontos torna o alimento impróprio ao uso ou consumo, mesmo estando, supostamente, dentro do prazo de validade.

Decreto Federal nº 986/69

Art 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser previamente **licenciados** pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará. GRIFADO

Lei Estadual 4.427/82

Os estabelecimentos industriais ou comerciais onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimentos, ficam submetidos às exigências desta Lei, e o funcionamento dos mesmos dependerá de **licença** da autoridade sanitária ou municipal. GRIFADO

Segurança alimentar ultrapassa apenas o acesso físico a um alimento dentro do prazo de validade e o referido Projeto não traz qualquer menção a esse cuidado e aos demais critérios técnicos que determinam que um alimento esteja apto e seguro para consumo, violando todos os preceitos instituídos pela RDC Anvisa nº 216/2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Cumpre destacar, como já mencionado, por mais louvável que possa ter sido a intenção do ilustre proponente, que o Projeto de Lei, ao instituir obrigação ao Executivo Estadual de possivelmente criar novas atribuições a servidores ou mesmo realocá-los nos postos de trabalho, ou eventual aquisição de selos, o Projeto de Lei dispôs sobre a organização e atribuições de órgãos da Administração Pública, cuja disciplina é de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

A fiscalização acerca do cumprimento de tais exigências legais incumbe inevitavelmente ao Poder Executivo Estadual, por meio da atuação do órgão competente. Assim, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só o dispositivo já elencado, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Confira-se, a propósito, o hodierno entendimento do STF sobre casos análogos:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016)

Assim, qualquer intervenção do Poder Legislativo sobre tal matéria inquinará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal, uma vez que a norma dispõe sobre matéria cuja competência legislativa é conferida, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido a jurisprudência:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ALAGONA N. 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

(ADI 2329, Relator(a): Min. ČÁRMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 14/04/2010, DJe-116 DIVULG 24-06-2010 PUBLIC 25-06-2010 EMENT VOL-02407-01 PP-00154 LEXSTF v. 32, n. 380, 2010, p. 30-42 RT v. 99, n. 900, 2010, p. 143-150)

(grifo nosso)

Não há dúvidas de que o projeto de lei, caso convertido em lei, só será exequível com a ação da administração pública. Com isso, fica configurada a inconstitucionalidade, pois, como já dito, é privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de projeto de lei que crie obrigação para a administração. Por conseguinte, o projeto de lei padece de vício formal, uma vez que promove indevida interferência na organização e atuação da Administração ao instituir selo/programa que implicará a alocação de recursos humanos e financeiros.

É salutar destacar que a eventual sanção de Projeto de Lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Não obstante o mérito da matéria apresentada, o projeto de lei padece de inconstitucionalidade, uma vez que trata de matéria de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 3.712/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.



AUTÓGRAFO Nº 1.327/2025 PROJETO DE LEI Nº 3.712/2025 AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO



Cria o Selo de Qualidade Solidária para empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos próximos ao vencimento a instituições sociais e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Selo de Qualidade Solidária, a ser concedido a empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar que realizarem doação de produtos com até 5 (cinco) dias para o vencimento, destinados a asilos, casas de recuperação de dependentes químicos e demais instituições coletivas de cuidados.

Art. 2º O Selo de Qualidade Solidária terá por objetivo:

I - incentivar a responsabilidade social e solidária no setor supermercadista e de abastecimento alimentar;

II - reduzir o desperdício de alimentos ainda aptos ao consumo;

III - contribuir para a segurança alimentar e nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade;

IV - valorizar as empresas que adotam práticas solidárias e sustentáveis.

Art. 3º Poderão aderir ao programa todas as empresas do setor de supermercados e abastecimento alimentar devidamente registradas nos órgãos competentes e que atendam aos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º Para obtenção do Selo de Qualidade Solidária, a empresa interessada deverá:

I - formalizar termo de adesão junto ao órgão competente do Poder Público;

II - comprovar a doação regular de produtos dentro do prazo estipulado no art. 1°;

III - apresentar relatórios periódicos das doações realizadas, com a devida identificação das entidades beneficiadas.

Art. 5º A certificação do Selo de Qualidade Solidária será concedida, anualmente, mediante avaliação do cumprimento dos critérios estabelecidos por esta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 06 de junho de 2025.

ADRIANO GALDINO Presidente

7V°

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 4.219/2025, de autoria do Deputado Sargento Neto, que "Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, diretrizes para efetivação da Política de Bem-estar Social dos Veteranos da Polícia Militar e dá outras providências.".

RAZÕES DO VETO

De iniciativa parlamentar, o projeto de lei institui, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política de Bem-Estar Social dos Veteranos da Polícia Militar, visando à proteção social, valorização, reconhecimento e apoio integral aos militares estaduais inativos, reformados ou da reserva remunerada (art. 1°).

Instada a se manifestar, a Polícia Militar do Estado da Paraíba (PMPB) apresentou argumentos para fundamentar o presente veto total. Peço vênia para transcrever parte da nota técnica da PMPB:

- 1. Quanto aos aspectos relacionados à atenção biopsicossocial, bem como implantação de ações de apoio psicológico, médico e assistencial específico para veteranos e seus dependentes, entende-se por contemplados por meio da Policlínica Integrada da Segurança Pública (POINSP), órgão integrante da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social (SESDS), criada através da Lei nº 12.640, de 16 de maio de 2023 e tendo a finalidade de planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar todas as atividades de saúde e assistência social destinadas aos profissionais da Força de Segurança Pública e Defesa Social da Paraíba (FSPDS), cujos §§ 1º e 2º do art. 1º elencam o rol de usuários de tais atividades, incluindo os veteranos da Polícia Militar e seus dependentes até primeiro grau.
- 2. Quanto ao incentivo à formação de associações representativas de veteranos para fortalecimento do associativismo e da defesa de seus direitos, é mister salientar que tais associações são pessoas jurídicas de direito privado, exorbitando, portanto a competência desta Corporação. Outrossim, é cediço reforçar que já há no âmbito do território estadual diversas associações que congregam policiais militares, inclusive especificamente para veteranos.
- 3. Quanto ao reconhecimento dos serviços prestados pelos veteranos por meio de homenagens, condecorações e outras formas de valorização, foi publicada no Boletim PM nº 0006, de 09 de janeiro de 2024 a Resolução nº 0001/2024/GCG-CG, que instituiu o Toque de Presença e o Exórdio para Militares Veteranos em solenidades comemorativas na PMPB.

Os artigos 2º e 4º do projeto de lei nº 4.219/2025 incidem em inconstitucionalidade por ser de iniciativa parlamentar e dispor sobre serviço público e instituir atribuições para Secretarias e órgãos da administração estadual. Propositura com tais atributos usurpa competência privativa do Governador para iniciativa de projeto de lei, por não observância das alíneas "b" e "e" do inciso II do § 1º do art. 63 da Constituição do Estado:

Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de <u>iniciativa privativa</u> do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...);

b) organização administrativa, matéria orçamentária e serviços públicos;

(...)

 e) criação, estruturação e <u>atribuições das Secretarias e órgãos da</u> <u>administração</u> pública.

(grifo nosso)

Ao estabelecer diretrizes através de Política de Bem-Estar Social dos Veteranos da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o projeto de lei cria novas atribuições ao Poder Executivo, além das despesas para a criação e adoção de programas, implantação de ações, formação de associação, criação de canais de comunicação, implementação de políticas habitacionais dentre outros, os quais dispõe o referido projeto.

Não cabe ao Poder Legislativo editar normas preordenadas a delimitar a atribuição de órgãos integrantes de outro Poder. A instituição de política na qual se institui diretrizes que requerem a organização e execução de ações concretas que empenhem órgãos, servidores e recursos do Estado, constitui atividade de natureza administrativa, inclusive por abranger aspectos de ordem técnica e operacional, devendo estar em consonância com os critérios próprios de planejamento e discricionariedade do gestor.

O Supremo Tribunal Federal entende que é inconstitucional a lei proveniente de iniciativa parlamentar que disponha sobre serviço público e atribuições de órgãos da administração pública, pois se inserem em matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo. Se o Poder Legislativo assim o fizer, criará obrigações para a administração pública, violando o princípio constitucional da separação dos Poderes. Vejamos:

A disciplina normativa pertinente ao processo de criação, estruturação e definição das atribuições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual, ainda que por meio de emenda constitucional, revela matéria que se insere, por sua natureza, entre as de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo local, pelo que disposto no art. 61, § 1°, II, e, da CF. (...) A EC 24/2002 do Estado de Alagoas incide também em afronta ao princípio da separação dos Poderes. Ao impor a indicação pelo Poder Legislativo estadual de um representante seu no Conselho Estadual de Educação, cria modelo de contrapeso que não guarda similitude com os parâmetros da CF. Resulta, portanto, em interferência ilegítima de um Poder sobre o outro, caracterizando manifesta intromissão na função confiada ao chefe do Poder Executivo de exercer a direção superior e dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. [ADI 2.654, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-8-2014, P, DJE de 9-10-2014.] (grifo nosso).

O art. 4º, inciso I impõe prazo ao Poder Executivo para regulamentar o projeto de lei e o inciso III do mesmo artigo autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios e parcerias com entidades, também invadindo a competência do Chefe do Poder Executivo para dirigir a Administração e, por esse motivo, não pode prevalecer no ordenamento jurídico.

È necessário observar que as matérias que dependem de autorização legislativa estão

taxativamente na Constituição Estadual, tratando das atribuições do Poder Legislativo, descabendo, fora daquelas hipóteses legais a iniciativa parlamentar visando a autorizar o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas que já se encontram no âmbito da sua competência.

Conforme já pronunciado pelo Supremo Tribunal Federal, o caráter meramente autorizativo da lei não tem, por si só, o condão de elidir o vício de inconstitucionalidade que a acomete.

E fixar prazo para que o Poder Executivo regulamente a propositura também se encontra em descompasso com o previsto nas Constituições Estadual e Federal. Visto que o poder regulamentar constitui atributo de natureza administrativa, privativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 86, inciso XVII da Constituição Estadual e do artigo 84, inciso IV da Constituição Federal, desta forma não pode o legislador determinar o seu exercício.

Nesse contexto, a disposição ora combatida não observa o princípio da harmonia entre os Poderes do Estado e implica violação da Constituição da República (artigo 2º) e Estadual (artigo 6º) não podendo ser admitida, inclusive consoante jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Ademais, tal vício não pode ser sanado sequer pela sanção posterior do Chefe do Executivo, eivando de nulidade o diploma legal assim produzido, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal.

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes. (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso).

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto de lei nº 4.219/2025, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

JOZOWAZEVÉDO LINS PILIO Governador

AUTÓGRAFO Nº 1.329/2025 PROJETO DE LEI Nº 4.219/2025 AUTORIA: DEPUTADO SARGENTO NETO



Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, diretrizes para efetivação da Política de Bem-estar Social dos Veteranos da Polícia Militar e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política de Bem-estar Social dos Veteranos da Polícia Militar, visando à proteção social, valorização, reconhecimento e apoio integral aos militares estaduais inativos, reformados ou da reserva remunerada.

Art. 2º A Política de Bem-estar Social dos Veteranos da Polícia Militar terá como diretrizes:

I - adoção de programas de atenção biopsicossocial aos veteranos;

II - promoção de atividades de integração social, cultural, educacional, esportiva e

de lazer;

 III - implantação de ações de apoio psicológico, médico e assistencial específico para veteranos e seus dependentes;

IV - incentivo à formação de associações representativas de veteranos para fortalecimento do associativismo e da defesa de seus direitos;

V - criação de canais diretos de comunicação entre o Governo do Estado e os veteranos do Polício Militar:

da Polícia Militar;

VI - reconhecimento do serviço prestado pelos veteranos por meio de homenagens,

condecorações e outras formas de valorização;

VII - inclusão dos veteranos em programas de capacitação e atualização, respeitando

 VII - inclusão dos veteranos em programas de capacitação e atualização, respeitando as limitações e os interesses de cada militar;

VIII - implementação de políticas habitacionais, prioritariamente destinadas aos veteranos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º São beneficiários desta Política os militares estaduais da Polícia Militar da Paraíba:

I - transferidos para a reserva remunerada;

II - reformados, nos termos da legislação vigente;

III - seus dependentes legais, conforme estabelecido no Estatuto dos Militares (Lei Federal nº 6.880/1980) e legislação estadual correlata.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo:

- I regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação;
- II designar o órgão ou instituição responsável pela coordenação e execução da Política de Bem-estar Social dos Veteranos da Polícia Militar;
- III firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para execução dos programas previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",

João Pessoa, 06 de junho de 2025.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 46.816 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/290001.00001.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
24.131.5001.4908.0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3390.39 1.500 0000	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

29.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
24.131.5001.2245.0287- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E		
AÇÕES DO GOVERNO	3390.39 1.500 0000	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.817 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/370001.00008.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

37.102 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO

Especificação	Natureza	Fonte CO	Valor
04.121.5001.4021.0287- DEMOCRATIZAÇÃO DO PLANEJAME	NTO		
PÚBLICO - ORÇAMENTO			
DEMOCRÁTICO	3390.14	1.500 0000	135.000,00
	3390.39	1.500 0000	25.000,00
TOTAL			160.000,00
Art 20 - As despesas com o crédito suplemen	ntar aberto n	elo artigo anteri	ior correrão nor

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

37.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

37.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

		CO	Valor
3320.35	1.500	0000	160.000,00
			160.000,00
	3320.35		3320.35 1.500 0000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.818 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/380001.00011.

<u>**D** E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
06.122.5005.2156.0287- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE ENSINO DA POLÍCIA CIVIL - ACADEPOL	3390.30 1.500 0000	55.000,00
06.122.5005.4549.0272- MANUTENÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA CIVIL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA	3390.30 1.500 0000 3390.39 1.500 0000	5.000,00 4.000,00
TOTAL		(4,000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

38.000 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

38.101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
06.122.5005.2157.0287- MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE		
POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC	3390.30 1.500 0000	64.000,00
TOTAL		64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.819 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/190001.00013.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
ADMINISTRATIVOS	3390.14 2.500 0000	110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

50.000,00

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.820 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/210001.00022.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
23.695.5009.2450.0287- APOIO AO ARTESÃO PARA ACESSO		
AO MERCADO	4450.42 1.799 0000	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

 Especificação
 Natureza
 Fonte
 CO
 Valor

 23.695.5009.4334.0287 AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO
 4450.42
 1.799 0000
 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.821 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/330001.00032.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte CO	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE			
ESPAÇOS CULTURAIS	3390.30	1.500 0000	125.000,00
TOTAL			125.000,00
4 + 20 + 1 / 1; 1	1 .		

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA 33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
13.392.5009.2787.0287- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE		
ESPAÇOS CULTURAIS	3350.43 1.500 0000	40.000,00
	3360.45 1.500 0000	85.000,00
TOTAL		125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.822 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/330101.00020.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 79.850,00** (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

33.201 - FUNDACAO ESPACO CULTURAL DO ESTADO DA PARAIBA

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
13.392.5009.4972.0287- POLÍTICAS E AÇÕES TRANSVERSAIS		
E INTERSETORIAIS	3390.39 2.500 0000	79.850,00
TOTAL		79.850,00

 $Art.\,2^{o}-A\ despesa\ com\ o\ crédito\ suplementar\ aberto\ pelo\ artigo\ anterior\ correrá\ por\ conta de Superávit Financeiro\ apurado\ no\ Balanço\ Patrimonial\ de\ 31/12/2024\ -\ Fiscal\ e\ da\ Seguridade\ Social,\ de\ acordo\ com\ o\ artigo\ 43,\ \S\ 1^{o},\ inciso\ I,\ da\ Lei\ Federal\ n^{o}\ 4.320/64.$

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Decreto nº 46.823 de 15 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 13.549, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2025/860001.00001.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.919.388,15** (quinze milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

20.903 - FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL

Especificação	Natureza Fonte CO	Valor
28.843.0004.0706.0287- ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA		
DÍVIDA INTERNA	3290.21 2.759 0000	7.959.694,07
	4690.71 2.759 0000	7.959.694,08
TOTAL		15,919,388,15

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro da Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024, do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de julho de 2025; 137º da Proclamação da República.



Ato Governamental nº 2.510

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, 1° TEN. LAILLA MICHELLE DE OLIVEIRA FER-NANDES, matrícula nº 5273552, do cargo em comissão de SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR, Símbolo CSP-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraiba.

Ato Governamental nº 2.511

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 191 de 26 de abril de 2024,

R E S O L V E nomear 1º TEN. AMANDA PRADO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão SUBCOMANDANTE DE COMPANHIA DE BOMBEIRO MILITAR, Símbolo CSP-2, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraiba.

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ABRAAO MATHEUS SIQUEIRA DE LIMA, matrícula nº 1908618, do cargo em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DO ORCA-MENTO DEMOCRATICO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAD-7, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.513

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8,186, de 16 de marco de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE nomear NARCIZA MARIA DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DO SECRETARIO EXECUTIVO DO ORCAMENTO DE-MOCRATICO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO, Símbolo CAD-7, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ato Governamental nº 2.514

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar TIBERIO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 1886185, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA EEEF JOAO DA MATA, Símbolo AFER, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.515

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de ERICLES MEDEIROS VEIGA, nomeado para o cargo de GERENTE OPERACIONAL DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS, através do AG 2464, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 2025.

Ato Governamental nº 2.516

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de PRISCILLA DA COSTA SANTOS FARIAS, exonerado do cargo de GERENTE OPERACIONAL DE ATENCAO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS, através do AG 2465, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de julho de 2025.

Ato Governamental nº 2.517

João Pessoa, 15 de julho de 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear ERICLES MEDEIROS VEIGA para ocupar o cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAUDE, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

PUBLICOU E OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a determinar.

O DOE-PB é, há mais de 40 anos, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso responsabilidade.

DIARIO OFICIAL





SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 391/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/07/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

2007, 400-parties of 110-00-00-00 at 1122 0 7.10 22 0.1110.1110.1110.1140.1140.1140.1140.11					
PROCESSOS	NOME	MATRICULA	PARECER N°	PRAZO	DESPACHO
SAD-PSE-2025/10129	DAVID RAMALHO NOBRE- GA	188.187-6	1522/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/07227	ELISABETE ALMEIDA SAN- TOS DE OLIVEIRA	602.519-6	1570/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10932	HALINNA REGINA DE LIRA ROLIM	193.444-9	1561/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/07241	KAROLINE RAMOS ELOY DANTAS	615.079-9	1502/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11404	MARCOS BARBOSA DE SOUZA	179.538-4	1617/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/11138	VANESSA ARAUJO BARBO- SA DE PONTES	175.191-3	1605/2025/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO

RESENHA Nº 392/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/07/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N°	DESPACHO
SAD-PSE-2025/08877	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	098.520-1	1560/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/17953	ANA MARIA ALVES NEVES	148.112-6	1619/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/09756	ELIANA BORBA SANTIAGO BARROS	148.540-7	1500/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10397	MARTA DE LUCENA ARAUJO	161.894-6	1559/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/06548	SUZY CRISTINA BARRETO FRANCA DINIZ	163.672-3	1555/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
SAD-PSE-2025/10446	VANESSA ALVES TRIGUEIRO DE ANDRADE	162.078-9	1542/2025/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 393/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA:15/07/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e tendo em vista laudo da GE-RÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA, DEFERIU os processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	N O M E	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO
SAD-PSE-2025/05155	MARIA DETE LOPES FORMIGA	142.371-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	07/03/2025
SAD-PSE-2025/08435	VERÔNICA JALES DAN- TAS	157.527-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	22/04/2025
SAD-PSE-2025/13648	MARILENE FELIZARDO DA SILVA	144.483-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	10/07/2025
SAD-PSE-2025/12393	ELIANE DE FATIMA DA SILVA	085.512-0	PROFESSOR	SEE	02 ANOS	18/06/2025

RESENHA Nº 394/2025/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/07/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o anexo V, da Lei n.º 13.099, de 14 de março de 2024, e conforme despacho da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria, DEFERIU os Processos de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionados:

tourio relacionados.				
PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2° e 3° DA LC 58/03	DESPACHO	
SAD-PSE-2025/13536	ANGELICA MARIA DO SOCORRO DE A. SANTOS	03.08.2025	073/GOPOS/2025	
SAD-PSE-2025/13693	DAMIAO GONCALVES	14.07.2025	074/GOPOS/2025	
SAD-PSE-2025/13513	JOSE JUNIOR VELOSO DE ARAÚJO	03.08.2025	071/GOPOS/2025	
SAD-PSE-2025/13527	TANIA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS	03.08.2025	072/GOPOS/2025	
SAD-PSE-2025/13422	WASHINGTON MIGUEL GOMES	03.08.2025	070/GOPOS/2025	

CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021

OBJETO: RP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO EMPRESA: AZULMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO ASSUNTO: NÃO MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA

AO LANCE)

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do Recurso Administrativo, dos documentos acostados nos autos e considerando o Parecer nº 923/2023/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, conhece do recurso e no mérito decide por sua improcedência, ratificando a decisão de 1ª instância, publicada no DOE do dia 13 de setembro de 2022, aplicando à **AZULMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR LIDA, CNPJ nº 37.041.236/0001-86**, a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF, pelo prazo de 4 (quatro) meses, diante da não manutenção de proposta, caracterizada pela não envio de proposta detalhada para o item 3 no Pregão Eletrônico nº 140/2021, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no art. 36, inciso III alínea "b" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, devendo a penalidade ser registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Secretário de Estado da Administração Matrícula: 174.720-7

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0126/2022

EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ № 20.008.831/0001- 17 DESCUMPRIMENTO: NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA (NÃO ENVIO DE PROPOSTA ADEQUADA/PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0126/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 389/2024/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa e impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF, pelo período de 4 (quatro) meses à **empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 20.008.831/0001-17**, por incorrer na infração do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49, V da Lei nº 10.024/2019, e, consequentemente, praticar as condutas previstas no art. 33, IV, art. 35, III, bem como na sanção disposta no art. 36, inciso III alínea "b" todos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor **RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras. pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Secretário de Estado da Administração Matrícula: 174.720-7

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR N° 0127/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE

EMPRESA: LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

DESCUMPRIMENTO: ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME (NÃO ENVIO DE AMOSTRA)

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0127/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa

processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 546/2024/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa e impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e

descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF, pelo período de 4 (quatro) meses à empresa a LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 02.604.236/0001-62,

por incorrer na infração do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 49, V da Lei nº 10.024/2019, e, consequentemente, praticar as condutas previstas no art. 33, III, art. 35, II, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras. pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n - Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas - CPASA, Jaguaribe -João Pessoa, CEP: 58015-900.

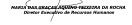
João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Secretário de Estado da Administração Matrícula: 174.720-7

Nº da Resenha: 295/2025 GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 14/07/2025 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Inicio	Termin
Tipo de Licença => Lice	nça Maternidade	•	•			
SEC.EST.EDUCACAO	ROSALINY SANTANA DE SOUSA	671879-5	PRESTADOR	180	09/07/2025	04/01/202
Tipo de Licença => Lice	nça para Tratamento de Saúde					
SEC.EST.SAUDE	ALZIRENE DOLORES DA SILVA SANTOS	944206-5	PRESTADOR	15	09/07/2025	23/07/202
SEC.EST.SAUDE	CLEYDIANE DELMONDES BEZERRA FERNANDES	161058-9	ESTATUTARIO	30	24/06/2025	23/07/202
SEC.EST.SAUDE	DANIELTON CARNEIRO DA SILVA	181693-4	ESTATUTARIO	15	28/06/2025	12/07/202
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	ERASTO DE FRANCA AMARAL	135621-6	ESTATUTARIO	10	08/07/2025	17/07/202
SEC.EST.EDUCACAO	HELENA DE FATIMA FIRMINO DA COSTA LEAO	176133-1	ESTATUTARIO	60	27/06/2025	25/08/202
SEC.EST.EDUCACAO	IZONARIA MARIA DA SILVA ABRANTES	142340-1	ESTATUTARIO	30	03/07/2025	01/08/202
SEC.EST.SAUDE	KELLY ALVES DE SOUZA	924329-1	PRESTADOR	30	08/07/2025	06/08/202
SEC.EST.EDUCACAO	LIVIA CARVALHO TEIXEIRA LINS	699906-9	PRESTADOR	60	07/06/2025	05/08/20:
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA NUNES RODRIGUES BELMIRO	143781-0	ESTATUTARIO	90	10/07/2025	07/10/20
SEC.EST.EDUCACAO	RUTH FAUSTINO	172292-1	ESTATUTARIO	60	07/07/2025	04/09/20:
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	WELLINGTON DE MELO CARVALHO	99887-7	ESTATUTARIO	7	08/07/2025	14/07/20:
Tipo de Licença => Pror	rogação da Licença por Motivo d	le Doença en	n Pessoa da I	amília		
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	135706-9	ESTATUTARIO	30	08/07/2025	06/08/202
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA	85339-9	ESTATUTARIO	30	08/07/2025	06/08/202
Tipo de Licença => Pror	rogação de Licença Saúde					
SEC.EST.SAUDE	BRAULIO DE FARIAS MEIRA	178094-8	ESTATUTARIO	15	04/07/2025	18/07/202
SEC.EST.SAUDE	CARLOS ALBERTO CORDEIRO FERNANDES FILHO	148276-9	ESTATUTARIO	60	27/06/2025	25/08/20:
SEC.EST.SAUDE	EDMILSON SEMEAO DA COSTA	940087-7	PRESTADOR	14	06/07/2025	19/07/20:
SEC.EST.SAUDE	ELENCILDA URBANO PESSOA	905691-2	PRESTADOR	90	11/07/2025	08/10/20:
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	ELIANE CORDEIRO MANDU	181394-3	ESTATUTARIO	90	06/07/2025	03/10/20:
SEC.EST.EDUCACAO	EVANIA PAIVA ALVES DOS SANTOS	172350-2	ESTATUTARIO	30	13/07/2025	11/08/202
SEC.EST.SAUDE	IVAN DA SILVA COSTA	942534-9	PRESTADOR	90	13/07/2025	10/10/20
SEC.EST.EDUCACAO	JOSINEIDE GALDINO DE ARAUJO	145025-5	ESTATUTARIO	60	12/07/2025	09/09/20:
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	134588-5	ESTATUTARIO	90	10/07/2025	07/10/20
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA APARECIDA ABILIO LEITE	143830-1	ESTATUTARIO	90	10/07/2025	07/10/20
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	601778-9	PRESTADOR	70	05/07/2025	12/09/20:
SEC.EST.EDUCACAO	ROBERTA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	177356-9	ESTATUTARIO	60	12/07/2025	09/09/20:
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	RODRIGO TEJO BEZERRA	171861-4	ESTATUTARIO	60	10/07/2025	07/09/202
	1	75383-1	ESTATUTARIO	90	07/07/2025	04/10/20



Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 273/ GS

João Pessoa, 27 de maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art. 44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, WILLIAM JULIO GOMES BEZERRA, Chefe do Núcleo de Suporte e Manutenção da SES, matrícula nº 186.603-6, FABIANO SANTANA FERREI-RA, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.880-9, ARQUEMEDES DA SILVA FRANCO RIBEI-RO, Prestador de Serviço, matrícula nº 913.174-4 e ANTONIO CLODOALDO DA SILVA, Prestador de Serviço, matrícula nº 998.452-6, para sob à presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

Art. 2º - Esta Comissão terá duração de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



Secretaria de Estado da Ciência, **Tecnologia, Inovação e Ensino Superior**

Portaria nº 0035/2025

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR (SECTIES), no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 023/2024, de 31 de maio de 2024, que trata da instituição da comissão de implementação do Laboratório de Políticas Públicas da Ciência, Tecnologia e Inovação - LABSEI, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba - SECTIES, no que se refere a composição da comissão, que passa a incluir Elis Regina Neves Barreiro, matrícula 178.709-8, na Coordenação Geral do projeto e Thayse Andrezza Oliveira do Bu, matrícula 179.195-8, como membro do Núcleo Técnico.

Art. 2º Compete à Coordenação Geral a função estratégica de coordenar e supervisionar as atividades das coordenações de Gestão, Técnica e a de Processos e Articulação Institucional, que passarão a estar vinculadas a ela, garantindo a execução das metas e o alcance dos resultados estabelecidos pelo projeto.

Art. 3º Ficam mantidas integralmente as demais disposições estabelecidas da Portaria 023/2024, de 31 de maio de 2024.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 63/2025

Em 14 de julho de 2025

EMENTA: atualiza critérios para definição do território de avaliação de resultados de CVLI para o Prêmio Paraíba Unida pela Paz - PPUP e dá

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO a política de premiação do PPUP pelos resultados de redução de Crimes Violentos Letais e Intencionais - CVLI, executada desde 2014 no programa Paraíba Unida pela Paz por força das Leis Nº 10.327/2014, Lei Nº 10.786/2017 e Lei Nº 11.425/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Anexo Único da Portaria Nº 099/2023/GS/SESDS de 25 de agosto de 2023, passando a vigorar o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos para os pagamentos do PPUP relativos ao 1º Semestre de 2025.

ANEVO ÚNICO

Órgão	Local de Trabalho	Critério
BM	1º BBM - João Pessoa	Resultado da 1ª REISP
BM	1º Comando Regional BM	Resultado da 1ª REISP
BM	2ª CIBM - Catolé do Rocha	Resultado da 18ª AISP
BM	2ªCBM/6ºBBM - Pombal	Resultado da 19ª AISP
BM	2º BBM - Campina Grande	Resultado da 10ª AISP
BM	2º Comando Regional BM	Resultado da 2ª REISP
BM	3ª CIBM - Mamanguape	Resultado da 7ª AISP
BM	3º BBM - Guarabira	Resultado da 8ª AISP
BM	3º Comando Regional BM	Resultado da 3ª REISP
BM	4ª CIBM - Itaporanga	Resultado da 17ª AISP
BM	4º BBM - Patos	Resultado da 15ª AISP
BM	4º Comando Regional BM	Resultado da 4ª REISP
BM	5ª CIBM - Princesa Isabel	Resultado da 16ª AISP
BM	5º BBM - Cajazeiras	Resultado da 20ª AISP
BM	6ª CIBM - Itabaiana	Resultado da 9ª AISP
BM	6º BBM - Sousa	Resultado da 19ª AISP
BM	7º BBM - Campina Grande	Resultado da 22ª AISP
BM	7ª CIBM - Sumé	Resultado da 14ª AISP
BM	8ª CIBM - Juazeirinho	Resultado da 23ª AISP
BM	9ª CIBM - Sapé	Resultado da 24ª AISP
BM	Ajudância Geral BM	Resultado do Estado
BM	Assessoria Jurídica BM	Resultado do Estado
BM	Batalhão de APH - João Pessoa	Resultado da 1ª REISP
BM	Batalhão de Busca e Salvamento	Resultado da 1ª REISP
BM	Casa Militar do Governador	Resultado do Estado
BM	1ª CIBM - Cabedelo	Resultado da 3ª AISP
BM	Corregedoria BM	Resultado do Estado
BM	Diretoria de Apoio Logístico	Resultado do Estado
BM	Diretoria de Atividades Técnicas	Resultado do Estado
BM	Diretoria de Ensino	Resultado do Estado
BM	Diretoria de Finanças	Resultado do Estado

BM	Diretoria de Gestão de Pessoas	Resultado do Estado
BM	Estado Maior Estratégico	Resultado do Estado
BM	Comandante Geral BM	Resultado do Estado
BM	Gabinete do Comandante Geral BM	Resultado do Estado
BM	Gabinete do Subcomandante Geral BM	Resultado do Estado
BM	Guarda Militar da Reserva da Ajudância Geral	Resultado do Estado
BM	Núcleo de Informática BM	Resultado do Estado
BM	SESDS (Militares à Disposição da SESDS)	Resultado do Estado
BM	SESDS (Militares à Disposição do CIOP Campina Grande)	Resultado da 2ª REISP
BM	SESDS (Militares à Disposição do CIOP João Pessoa)	Resultado da 1ª REISP
BM	SESDS (Militares à Disposição do CIOP Patos)	Resultado da 1 KEISI Resultado da 15ª AISP
BM	Quartel do Comando Geral	Resultado do Estado
PC	Delegacia Geral	Resultado do Estado
PC		Resultado do Estado
PC	Delegacia Geral Adjunta Chefia de Gabinete e Protocolo	
	Assessoria Técnico-Normativa	Resultado do Estado Resultado do Estado
PC PC		Resultado do Estado Resultado do Estado
PC	Assessoria de Comunicação	Resultado do Estado
PC	Unidade Administrativa, Logística, Transporte e Armamento	Resultado do Estado
PC	Unidade de Recursos Humanos	Resultado do Estado
10	Unidade de Planejamento, Licitações, Contratos, Projetos	Resultado do Estado
PC	e Convênios	Resultado do Estado
PC	Unidade de Orçamento e Finanças	Resultado do Estado
PC	Unidade de Tecnologia da Informação	Resultado do Estado
PC	Unidade de Estatística Criminal e Análise de Dados	Resultado do Estado
PC	Unidade de Planejamento Operacional.	Resultado do Estado
PC	UNINTELPOL	Resultado do Estado
PC	Gerência do Disque Denúncia	Resultado do Estado
PC	Delegacia Online	Resultado do Estado Resultado do Estado
PC	ACADEPOL	Resultado do Estado Resultado do Estado
PC	Corregedoria Polícia Civil	Resultado do Estado
PC	Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos	Resultado do Estado
rc	Delegacia Especializada de Crimes Contra a Ordem	Resultado do Estado
PC	Tributária	Resultado do Estado
PC	Delegacia de Combate à Corrupção	Resultado do Estado
PC	Delegacia Especializada em Crimes Cibernéticos	Resultado do Estado
PC	Delegacia de Combate ao Crime Organizado	Resultado do Estado
PC	Grupo de Operações Especiais	Resultado do Estado
PC	1ª Superintendência Regional	Resultado da 1ª REISP
PC	1ª Delegacia Seccional	Resultado da 1ª AISP
PC	2ª Delegacia Seccional	Resultado da 2ª AISP
PC	3ª Delegacia Seccional	Resultado da 2ª AISP
PC	4ª Delegacia Seccional	Resultado da 4ª AISP
PC	5ª Delegacia Seccional	Resultado da 5ª AISP
PC	6ª Delegacia Seccional	Resultado da 6ª AISP
PC	2ª Superintendência Regional	Resultado da 0 AISI Resultado da 2ª REISP
PC	10ª Delegacia Seccional	Resultado da 10ª AISP
PC	11ª Delegacia Seccional	Resultado da 11º AISP
PC	12ª Delegacia Seccional	Resultado da 12ª AISP
PC		Resultado da 13ª AISP
PC	13ª Delegacia Seccional 14ª Delegacia Seccional	Resultado da 14ª AISP
PC		Resultado da 22ª AISP
PC	22ª Delegacia Seccional	
PC	23ª Delegacia Seccional	Resultado da 23ª AISP
	3ª Superintendência Regional	Resultado da 3ª REISP
PC PC	15ª Delegacia Seccional	Resultado da 15ª AISP
PC	16ª Delegacia Seccional	Resultado da 16ª AISP
PC	17ª Delegacia Seccional	Resultado da 17ª AISP
PC	18ª Delegacia Seccional	Resultado da 18ª AISP
PC	19ª Delegacia Seccional	Resultado da 19ª AISP
PC	20ª Delegacia Seccional	Resultado da 20ª AISP
PC	4ª Superintendência Regional	Resultado da 4ª REISP
PC	7ª Delegacia Seccional	Resultado da 7ª AISP
PC	8ª Delegacia Seccional	Resultado da 8ª AISP
PC	9ª Delegacia Seccional	Resultado da 9ª AISP
PC	21ª Delegacia Seccional	Resultado da 21ª AISP
PC	24ª Delegacia Seccional	Resultado da 24ª AISP
PC	Coordenação das Delegacias Especializadas da Mulher	Resultado do Estado
PC	Delegacia da Mulher - Zona Norte	Resultado da 1ª AISP
PC	Delegacia da Mulher - Zona Sul	Resultado da 2ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Cabedelo	Resultado da 3ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Bayeux	Resultado da 4ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Santa Rita	Resultado da 5ª AISP
PC	Delegacia da Mulher da Zona Leste de Campina Grande	Resultado da 10ª AISP
PC	Delegacia da Mulher da Zona Oeste de Campina Grande	Resultado da 22ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Queimadas	Resultado da 11ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Picuí	Resultado da 13ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Monteiro	Resultado da 14ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Patos	Resultado da 15ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Sousa	Resultado da 19ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Cajazeiras	Resultado da 20ª AISP
1.0	zguein dutumer de Cujuzeirus	

		,
PC	Delegacia da Mulher de Mamanguape	Resultado da 7ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Guarabira	Resultado da 8ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Itaporanga	Resultado da 17ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Juazeirinho	Resultado da 23ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Catolé do Rocha	Resultado da 18ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Solânea	Resultado da 21ª AISP
PC	Delegacia da Mulher de Alhandra	Resultado da 6ª AISP
PC	Direção Geral do Instituto de Polícia Científica	Resultado do Estado
PC	1ª Superintendência Regional do Instituto de Polícia Cien-	Resultado da 1ª REISP
DC.	tífica em João Pessoa	D 1: 1 1 12 A ICD : 22 A ICD
PC	Núcleo de Criminalística de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Gerência Operacional de Criminalística de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Setor de Perícias Externas: Mortes Violentas*	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC PC	Núcleo de Identificação Civil e Criminal de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Civil de João Pessoa Gerência Operacional de Identificação Criminal de João	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Núcleo de Laboratório Forense de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Gerência Operacional de Toxicologia de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Gerência Operacional de Físico-Química de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Gerência Operacional de DNA de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Gerência Operacional de Medicina e Odontologia Legal	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
10	de João Pessoa	Resultation at 1 Alof 2 Alof
PC	2ª Superintendência Regional do Instituto de Polícia Cien-	Resultado da 2ª REISP
	tífica em Campina Grande	
PC PC	Núcleo de Criminalística de Campina Grande	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PC PC	Gerência Operacional de Criminalística de Campina Grande	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PC	Setor de Perícias Externas: Mortes Violentas*	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Núcleo de Identificação Civil e Criminal de Campina Grande	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
	Gerência Operacional de Identificação Civil de Campina	
PC	Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Criminal de Cam-	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
rc	pina Grande	Resultatio da 10 AlSr 22 AlSr
PC	Núcleo de Laboratório Forense de Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Gerência Operacional de Toxicologia de Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Gerência Operacional de Físico-Química de Campina Grande	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PC	Gerência Operacional de DNA de Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Campina	
PC	Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Gerência Operacional de Medicina e Odontologia Legal	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
rc	de Campina Grande	Resultatio da 10 AlSr 22 AlSr
PC	3ª Superintendência Regional do Instituto de Polícia	Resultado da 3ª REISP
DC.	Científica em Patos	Resultado da 3ª REISP
PC PC	Núcleo de Criminalística de Patos Gerência Operacional de Criminalística de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Núcleo de Identificação Civil e Criminal de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Civil de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Criminal de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Núcleo de Laboratório Forense de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Toxicologia de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Físico-Química de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de DNA de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Patos	Resultado da 3ª REISP
	Gerência Operacional de Medicina e Odontologia Legal	
PC	de Patos	Resultado da 3ª REISP
PC	Núcleo de Criminalística de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Criminalística de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
PC	Núcleo de Identificação Civil e Criminal de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Civil de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Criminal de	Resultado da 3ª REISP
	Cajazeiras	
PC PC	Núcleo de Laboratório Forense de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
PC PC	Gerência Operacional de Toxicologia de Cajazeiras Gerência Operacional de Físico-Química de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP Resultado da 3ª REISP
PC	Gerência Operacional de DNA de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
PC PC	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
	Gerência Operacional de Medicina e Odontologia Legal	
PC	de Cajazeiras	Resultado da 3ª REISP
P.C.	4ª Superintendência Regional do Instituto de Polícia Cien-	D. J. J. J. 40 DEVCD
PC	tífica de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Núcleo de Criminalística de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Gerência Operacional de Criminalística de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Núcleo de Identificação Civil e Criminal de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Civil de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Gerência Operacional de Identificação Criminal de	Resultado da 4ª REISP
	Guarabira	
PC	Núcleo de Laboratório Forense de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Gerência Operacional de Toxicologia de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Gerência Operacional de Físico-Química de Guarabira	Resultado da 4ª REISP

118	
082	
75%	

PC	Gerência Operacional de DNA de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Gerência Operacional de Medicina e Odontologia Legal de Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PC	Central de Flagrantes de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia de Crimes Contra a Pessoa de João Pessoa*	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia de Crimes contra o Patrimônio João Pessoa*	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia de Repressão a Entorpecentes (João Pessoa)	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia de Atendimento ao Idoso - João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
	Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos, Raciais	
PC	e de Intolerância Religiosa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia Especializada da Infância e da Juventude de	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
	João Pessoa	
PC	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra a Infância e a Juventude de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
	Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista de	
PC	João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
10	João Pessoa	Resultado da F Aloi + 2 Aloi
PC	Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia Especializada do Meio Ambiente de João Pessoa Delegacia do Consumidor de João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PC	Delegacia de Crimes contra a Pessoa Campina Grande*	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PC	Delegacia de Crimes contra a l'essoa Campina Grande*	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PC	Delegacia de Repressão a Entorpecentes (Campina Grande)	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
TC	Delegacia Especializada da Infância e da Juventude de	Resultatio da 10 AlSI + 22 AlSI
PC	Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
DC.	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra	Deputed a la 108 AIGD : 208 AIGD
PC	a Infância e a Juventude de Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Delegacia do Idoso de Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos de	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
	Campina Grande	
PC	Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações de Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
	Delegacia Especializada do Meio Ambiente de Campina	
PC	Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PC	Delegacia Especializada de Homicídios de Patos	Resultado da 15ª AISP
PC	Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Patos	Resultado da 15ª AISP
PC	Delegacia Especializada de Combate à Circulação e Comercialização Ilegal de Armas de Fogo, Munições e	Resultado do Estado
DM	Explosivos - DESARME	Dl. 1. 1. 108 A ICD
PM	10° BPM - Zona Leste Campina Grande 11° BPM - Monteiro	Resultado da 10ª AISP Resultado da 14ª AISP
PM	12° BPM - Monteiro 12° BPM - Catolé do Rocha	
PM PM	13° BPM - Catole do Rocha 13° BPM - Itaporanga	Resultado da 18ª AISP Resultado da 17ª AISP
PM	14° BPM - Sousa	Resultado da 17 AISP
PM	15° BPM - Esperança	Resultado da 12ª AISP
PM	1ª CIPM - Alhandra	Resultado da 6ª AISP
PM	1º BPM - João Pessoa	Resultado da 1ª AISP
PM	2ª CIPM - Mamanguape	Resultado da 7ª AISP
PM	2° BPM - Zona Oeste Campina Grande	Resultado da 22ª AISP
PM	3ª CIPM - Queimadas	Resultado da 11ª AISP
PM	3° BPM - Patos	Resultado da 15ª AISP
PM	4ª CIPM - Bayeux	Resultado da 4ª AISP
PM	4° BPM - Guarabira	Resultado da 8ª AISP
PM	5ª CIPM - Princesa Isabel	Resultado da 16ª AISP
PM	5° BPM - Zona Sul João Pessoa	Resultado da 2ª AISP
PM	6a CIPM - Cabedelo	Resultado da 3ª AISP
PM	6° BPM - Cajazeiras	Resultado da 20ª AISP
PM	7ª CIPM - Solânea	Resultado da 21ª AISP
PM	7º BPM - Santa Rita	Resultado da 5ª AISP
PM	8ª CIPM - Juazeirinho	Resultado da 23ª AISP
PM	8° BPM - Itabaiana	Resultado da 9ª AISP
PM	9º BPM - Picuí	Resultado da 13ª AISP
PM	9ª CIPM - Sapé	Resultado da 24ª AISP
PM	Ajudância Geral	Resultado do Estado
PM	ROTAM - 1ª EOTAM - João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PM	ROTAM - 2ª EOTAM - Campina Grande	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PM	ROTAM - 3ª EOTAM - Patos	Resultado da 15ª AISP
PM	ROTAM - 4ª EOTAM - Guarabira	Resultado da 4ª REISP
PM	BOPE (João Pessoa)	Resultado da 1ª REISP
PM	BOPE - 5ª Cia	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PM	BOPE - 5 ^a Cia - 5 ^o PPChoque	Resultado da 4ª REISP
PM	BOPE - 6ª Cia	Resultado da 15ª AISP
PM	BOPE - 6ª Cia - 5º PPChoque	Resultado da 20ª AISP
PM	BOPE - 6ª Cia - 8º PPChoque	Resultado da 19ª AISP
PM	BOPE - Cia GATE	Resultado da 1ª REISP
PM	BPAmb - 2ª CPAmb Campina Grande	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PM	BPAmb - 3ª CPAmb Patos	Resultado da 15ª AISP
PM	BPAMB João Pessoa	Resultado da 1ª REISP
	BPTran - 2ª CIA	Resultado da 4ª REISP
PM	Bi Haii - 2 CIA	

DM	DDT 28 CDDV	D
PM PM	BPTran - 2ª CPRV BPTran - 3ª CPRV	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP Resultado da 3ª REISP
PM	BPTran - 3ª CIA	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PM	BPTran - 4ª CIA	Resultado da 15ª AISP
PM	BPTran - 4ª CIA - 1º Pel PM Trânsito	Resultado da 17ª AISP
PM	BPTran - 4ª CIA - 2º Pel PM Trânsito	Resultado da 16ª AISP
PM	BPTran - 5ª CIA	Resultado da 20ª AISP
PM	BPTran - 5a CIA - 1o Pel PM Trânsito	Resultado da 18ª AISP
PM	BPTran - 5a CIA - 2º Pel PM Trânsito	Resultado da 19ª AISP
PM	BPTran - João Pessoa	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PM	Casa Militar do Governador	Resultado do Estado
PM	BEPTur	Resultado da 1ª AISP + 2ª AISP
PM	Centro de Educação	Resultado da 1ª REISP
PM	Comandante Geral PM	Resultado do Estado
PM	Comando de Policiamento da Região Metropolitana	Resultado da 1ª REISP
PM	Comando de Policiamento Regional - I	Resultado da 2ª REISP
PM	Comando de Policiamento Regional - II	Resultado da 3ª REISP
PM	Comando de Policiamento Regional - III	Resultado da 4ª REISP
PM	Corregedoria	Resultado da 1ª REISP
PM	CPR-I - Cia Força Regional	Resultado da 10ª AISP + 22ª AISP
PM	CPR-II - Cia Força Regional	Resultado da 15ª AISP
PM	CPR-III - Cia Força Regional	Resultado da 4ª REISP
PM	CPRM - Cia Força Regional	Resultado da 1ª REISP
PM	Diretoria de Apoio Logístico PM	Resultado da 1ª REISP
PM	Diretoria de Finanças PM	Resultado da 1ª REISP
PM	Diretoria de Finanças FM Diretoria de Gestão de Pessoas PM	Resultado da 1ª REISP
PM	Diretoria de Saúde e Assistência Social	Resultado da 1ª REISP
	Diretoria de Saúde e Assistência Social/ DSAS/NSS/CE/	
PM	DSAS/JME - CPRM	Resultado da 1ª REISP
PM	Núcleo Regional de Saúde I – CPR-I	Resultado da 2ª REISP
PM	Núcleo Regional de Saúde I – CPR-II	Resultado da 3ª REISP
PM	Núcleo Regional de Saúde I – CPR-III	Resultado da 4ª REISP
P1.6	Diretoria de Saúde e Assistência Social Hospital Edson	P. J. J. J. J. P.
PM	Ramalho	Resultado da 1ª REISP
PM	Estado Maior Estratégico PM	Resultado da 1ª REISP
PM	COINT – Divisão Regional de Inteligência – CPRM	Resultado da 1ª REISP
PM	COINT – Divisão Regional de Inteligência – CPR-I	Resultado da 2ª REISP
PM	COINT – Divisão Regional de Inteligência – CPR-II	Resultado da 3ª REISP
PM	COINT – Divisão Regional de Inteligência – CPR-III	Resultado da 4ª REISP
PM	GEOSAC	Resultado do Estado
PM	Ouvidoria da PM	Resultado da 1ª REISP
PM	AESPA	Resultado da 1ª REISP
PM	Quartel do Comando Geral PM	Resultado da 1ª REISP
PM	RPMont	Resultado da 1ª AISP
PM	RPMont - 3° EPMont	Resultado da 10 ^a AISP + 22 ^a AISP
PM	SESDS (Militares à Disposição da SESDS/NACE/GTA/ DETRAN)	Resultado do Estado
PM	SESDS (Militares à Disposição do CIOP Campina Grande)	Resultado da 2ª REISP
PM	SESDS (Militares à Disposição do CIOP João Pessoa)	Resultado da 1ª REISP
PM	SESDS (Militares à Disposição do CIOP Patos)	Resultado da 15ª AISP
PM	GESAP	Resultado da 1ª REISP
PM	Subcomandante Geral PM	Resultado do Estado
PM	COA	Resultado do Estado
SESDS	Assessoria de Imprensa	Resultado do Estado
SESDS	Assessoria de Ações Estratégicas	Resultado do Estado
SESDS	Assessoria Técnico-Normativa/ SESDS	Resultado do Estado
SESDS	CIISDS	Resultado do Estado
SESDS	CICC Campina Grande	Resultado da 2ª REISP
SESDS	CICC Coordenação Geral	Resultado do Estado
SESDS	CICC João Pessoa	Resultado da 1ª REISP
SESDS	CICC Patos	Resultado da 3ª REISP
SESDS	CIOP Guarabira	Resultado da 4ª REISP
SESDS	Corregedoria SESDS	Resultado do Estado
SESDS	DETRAN	Resultado do Estado
SESDS	Gabinete do Secretário	Resultado do Estado
SESDS	Gabinete do Secretário Executivo	Resultado do Estado
SESDS	Gerência Administrativa	Resultado do Estado
SESDS	Gerência de Armas	Resultado do Estado
SESDS	Gerência de Finanças	Resultado do Estado
SESDS	Gerência de Planejamento	Resultado do Estado
SESDS	Gerência de Projetos	Resultado do Estado
SESDS	Gerência de Recursos Humanos	Resultado do Estado
SESDS	Gerência de Reculsos Hamanos Gerência de Tecnologia da Informação	Resultado do Estado
SESDS	Grupamento Aéreo - GTA	Resultado do Estado
SESDS	Núcleo de Engenharia	Resultado do Estado
SESDS	Núcleo de Engennaria Núcleo de Transportes	Resultado do Estado
SESDS	Licitação SESDS	Resultado do Estado Resultado do Estado
SESDS	Núcleo de Saúde Ocupacional	Resultado do Estado
SESDS	Controle Interno SESDS	Resultado do Estado
SESDS	Assessoria de Gabinete	Resultado do Estado

SESDS	Ouvidoria de Polícia	Resultado do Estado
SEAP	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária	Resultado do Estado
SEAP	Gerência Executiva Escritório Social	Resultado do Estado
SEAP	Gerência Executiva Disciplinar do Sistema Prisional	Resultado do Estado
SEAP	Gabinete do Secretário Executivo	Resultado do Estado
SEAP SEAP	Chefia de Gabinete SUBGER DE PLANEJ ORCAMENTO	Resultado do Estado Resultado do Estado
SEAP	GER DE ADM E TEC INFORMACAO	Resultado do Estado Resultado do Estado
SEAP	SUBGER DE RECURSOS HUMANOS	Resultado do Estado
SEAP	Escola de Gestão Penitenciária	Resultado do Estado
SEAP	GPOE/SEAP	Resultado do Estado
SEAP	Força Tática Penitenciária - FTPEN	Resultado do Estado
SEAP	Grupo Especial de Custódia Hospitalar - GECH	Resultado do Estado
SEAP	GER EXEC DE RESSOCIALIZACAO	Resultado do Estado
SEAP	GER EXEC PLANEJ SEG INFORMACAO	Resultado do Estado
SEAP	GER EXEC SISTEMA PENITENCIARIO	Resultado do Estado
SEAP	CENTRO DE MONITORAMENTO DAS TORNOZELEI-	Resultado do Estado
CEAR	RAS ELETRONICAS	D. I. I. I. I. PETCD
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ALHANDRA CADEIA PÚBLICA DE MALTA	Resultado da 1ª REISP
SEAP SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA NOVA	Resultado da 3ª REISP Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA FUBLICA DE SOLANEA CADEIA PÚBLICA DE ALAGOA GRANDE	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA	Resultado da 4 REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE AREIA	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BANANEIRAS	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BARRA DE SANTA ROSA	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX	Resultado da 1ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BELÉM	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BONITO DE SANTA FÉ	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BOQUEIRÃO	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE BREJO DO CRUZ	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE CABACEIRAS	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE CAIÇARA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE CATOL É DO POCHA	Resultado da 3ª REISP
SEAP SEAP	CADEIA PÚBLICA DE CATOLÉ DO ROCHA CADEIA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO	Resultado da 3ª REISP Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE COREMAS	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA I OBLICA DE CORLIMAS CADEIA PÚBLICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	Resultado da 1ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE CUBATI	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE CUITÉ	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ESPERANÇA	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE GUARABIRA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE GURINHÉM	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE INGÁ	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE JACARAÚ	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE JUAZEIRINHO	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÜBLICA DE MAMANGUAPE CADEIA PÜBLICA DE MARI	Resultado da 4ª REISP
SEAP	,	Resultado da 4ª REISP Resultado da 2ª REISP
SEAP SEAP	CADEIA PÚBLICA DE MONTEIRO CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO	Resultado da 2 REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PIANCÓ	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PICUÍ	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PILAR	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PILÕES	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PIRPIRITUBA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE POCINHOS	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE POMBAL	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PRATA	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE PRINCESA ISABEL	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE RIO TINTO	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SANTA LUZIA	Resultado da 3ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SANTANA DOS CARROTES	Resultado da 1ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO	Resultado da 3ª REISP
SEAP SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	Resultado da 3ª REISP Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	Resultado da 3 REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SERRA BRANCA	Resultado da 3 REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SERRARIA	Resultado da 4ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SOLEDADE	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE SUMÉ	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE TAPEROÁ	Resultado da 2ª REISP
SEAP	CADEIA PÚBLICA DE TEIXEIRA	Resultado da 3ª REISP

SEAP CADEIA PÚBLICA DE UIRAÚNA Resultado da 2º REISP SEAP CADEIA PÚBLICA DE UMBUZEIRO Resultado da 2º REISP SEAP COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA Resultado da 3º REISP SEAP COMPLEXO AGRO-INDUSTRITAL DE MANGABEIRA Resultado da 1º REISP SEAP INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA Resultado da 3º REISP SEAP PENITENCIÁRIA AGNELO AMORIM (CG) Resultado da 2º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE PSIQUITRIA FORENSE Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL FRANCISCO ESPÍNOLA Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR GÍLVIO PORTO Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE CAMPIN			
SEAP COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA Resultado da 3º REISP SEAP COMPLEXO AGRO-INDUSTRILAL DE MANGABEIRA RESUltado da 1º REISP SEAP INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA SEAP PENITENCIÁRIA AGNELO AMORIM (CG) Resultado da 2º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE PSIQUITRIA FORENSE RESUltado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL FRANCISCO ESPÍNOLA SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE NOMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA DEN ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guaribira) RESUltado da 1º REISP RESUltado da 2º REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAPINA GRANDE RESUltado da 3º REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAPINA GRANDE RESUltado da 3º REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAPINA GRANDE RESUltado da 3º REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAPINA GRANDE RESULTADO da 3º REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAPINA GRANDE RESULTADO da 2º REISP	SEAP	CADEIA PÚBLICA DE UIRAÚNA	Resultado da 3ª REISP
SEAP COMPLEXO AGRO-INDUSTRIIAL DE MANGABEIRA SEAP INSTITUTO DE REEDUCAÇÃO SOCIAL DE CATOLÉ DO ROCHA SEAP PENITENCIÁRIA AGNELO AMORIM (CG) Resultado da 2º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE PSIQUITRIA FORENSE Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO RESULTA DE REGUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE REGUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMI- NALISTA GERALDO BELTRÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMI- NALISTA GERALDO BELTRÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JULIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO SEAP PENITENCIÁRIA DE ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Gua- rabira) SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Gua- rabira) SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJA- ZEIRAS RESUltado da 3º REISP	SEAP	CADEIA PÚBLICA DE UMBUZEIRO	Resultado da 2ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DES ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) RESUltado da 4ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 2ª REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 3ª REISP	SEAP	COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA	Resultado da 3ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ BEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO BESULTADO DA BEALTA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ BEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO BESULTADO DA BEALTA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ BEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO BESULTADO DA BESULTADO D	SEAP	COMPLEXO AGRO-INDUSTRTIAL DE MANGABEIRA	Resultado da 1ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DE PSIQUITRIA FORENSE Resultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL FRANCISCO ESPÍNOLA SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DES ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 2ª REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 2ª REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 3ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DE RECUPERAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL FRANCISCO ESPÍNOLA SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMINALISTA GERALDO BELTRÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DES MBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarbira) RESUltado da 4ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 2ª REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 2ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA AGNELO AMORIM (CG)	Resultado da 2ª REISP
MARIA JÚLIA MARANHÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE REGIME ESPECIAL FRANCISCO ESPÍNOLA SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMI-NALISTA GERALDO BELTRÃO PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ RESUltado da 1ª REISP MARIA JÚLIA MARANHÃO RESUltado da 1ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 1ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA DE PSIQUITRIA FORENSE	Resultado da 1ª REISP
SEAP ESPÍNOLA Resultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA CRIMI- NALISTA GERALDO BELTRÃO SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) Resultado da 4ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJA- ZEIRAS PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 1ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE (Média) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO Resultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE REsultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarbaira) rabira) SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAGRANDE RESUltado da 2ª REISP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAGRANDE RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 1ª REISP
SEAP HITLER CANTALICE (Média) Resultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA (ROGER) SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarbabira) SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAGRANDE RESUltado da 3ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAGRANDE RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 2ª REISP RESUltado da 3ª REISP RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 1ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESUltado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 1ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE Resultado da 2ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) Resultado da 4ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA RESultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS Resultado da 3ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 1ª REISP
ABRANTES SEAP PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) Resultado da 4º REISP Resultado da 4º REISP Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS RESUltado da 3º REISP RESUltado da 2º REISP Resultado da 2º REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO	Resultado da 1ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO (Guarabira) Resultado da 4ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA Resultado da 1ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJAZEIRAS Resultado da 3ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RESUltado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 1ª REISP
SEAP rabira) Resultado da 4º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA Resultado da 1º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJA- ZEIRAS Resultado da 3º REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE Resultado da 2º REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA FEMININA DE CAMPINA GRANDE	Resultado da 2ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAJA- ZEIRAS Resultado da 3ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE Resultado da 2ª REISP	SEAP	`	Resultado da 4ª REISP
SEAP ZEIRAS Resultado da 3ª REISP SEAP PENITENCIÁRIA PADRÃO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE Resultado da 2ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA	Resultado da 1ª REISP
SEAP GRANDE Resultado da 2ª REISP	SEAP		Resultado da 3ª REISP
,	SEAP		Resultado da 2ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE - RAIMUNDO ASFORA Resultado da 2ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE - RAIMUNDO ASFORA	Resultado da 2ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS Resultado da 3ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS	Resultado da 3ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ Resultado da 4ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SAPÉ	Resultado da 4ª REISP
SEAP PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOUSA Resultado da 3ª REISP	SEAP	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SOUSA	Resultado da 3ª REISP

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 400

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Estadual para elaboração do Referencial Curricular Paraibano para a BNCC Computação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 86, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba e,

CONSIDERANDO o parecer CNE/CEB nº 02/2022, a Resolução CNE/CEB nº 01/2022 que estabelece normas sobre computação na Educação Básica, complementando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Estadual para a elaboração do Referencial Curricular Paraibano para a BNCC Computação e designar os(as) seguintes servidores(as):

Parágrafo único. A Comissão terá como finalidade planejar, articular e monitorar ações voltadas à incorporação das competências, habilidades e eixos estruturantes da BNCC Computação ao Referencial Curricular Paraibano.

NOME	MATRÍCULA	OCUPAÇÃO	Função
José Edilson de Amorim	193.889-4	Secretário Executivo de Ges- tão Pedagógica	Coordenação Geral
Cleidison Cândido da Silva	193.497-0	Gerente Operacional de De- senvolvimento Curricular e Formação Gerência Executiva de Educação das Escolas Cida- dãs Integrais	Técnico responsável pela elaboração e orientação da BNCC de Computação no Ensino Médio.
Arthur de Medeiros Batista	193.634-4	Gerente operacional de Ges- tão e Acompanhamento para Resultados Educacionais e Desenvolvi- mento Integral.	Técnico Responsável pela elaboração e orientação da BNCC de Computação no Ensino Médio.
Geadelande Delgado	190.510-4	Professor de Educação Básica III da Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadās Integrais	Técnico responsável pela elaboração e orientação da BNCC de Computação no Ensino Médio.
Valdeir Pereira Silva	175.517-0	Gerente Operacional de De- senvolvimento Curricular e Formação Gerência Executiva de Educação das Cidadãs Técnicas	Técnico responsável pela orientação pedagógica do componente curricular nas escolas técnicas de ensino médio integral.
Cintia Medeiros Robles Aguiar	625.481-1	Consultora Educacional da Gerência Executiva de Edu- cação das Cidadãs Técnicas	Técnico responsável pela orientação pedagógica do componente curricular nas escolas técnicas de ensino médio integral.

Karine Heloise Felix de Sousa	617.529-5	Consultora Educacional da Gerência Executiva de Edu- cação das Cidadãs Técnicas	Técnico responsável pela orientação pedagógica do componente curricular nas escolas técnicas de ensino médio integral.
José Jerônimo de Souza Nascimento	642.711-1	Consultor Educacional da Ge- rência Executiva de Educação das Cidadãs Técnicas	Técnico responsável pela orientação pedagógica do componente curricular nas escolas técnicas de ensino médio integral.
Thales Matheus Costa de Araújo e Araújo	185372-4	Gerente Operacional de De- senvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Noturno	Técnico responsável pela elaboração e orientação da BNCC de Computação do Fundamental e Educação Infantil
Milena Monique de Santana Gomes	188.807-2	Professora de Educação Básica III da Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio	Técnico responsável pela elaboração e orientação da BNCC de Computação do Fundamental e Educação Infantil
Layra Jane Silva Fonseca	642.195-4	Professora de Educação Bási- ca III da Gerência Executiva de Cooperação com os Muni- cípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem	Técnico responsável pela elaboração e orientação da BNCC de Computação da Educação Infantil
Maria Helena Lustosa Fernandes	621.217-4	Assessora Pedagógica da Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade	Técnico responsável pela elaboração e orientação das modalidades de ensino.
Aniely Mirtes Soares Alves	193.499-6	Gerente Operacional de Edu- cação Indigena, Quilombola, das Relações Étnico-Raciais e dos Povos e Comunidades Tradicionais.	Técnico responsável pela elaboração e orientação das modalidades de ensino.
Gilmar José da Silva	130.372-4	Técnico Apoio Pedagógico GTECI	Técnico responsável pela elaboração e orientação das condições de infraestrutura e equipamentos tecnológicos
Erickle de Lucena Leite	180.029-9	Assessor em assuntos educa- cionais da Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profis- sionais da Educação.	Técnico responsável pela elaboração e orientação da formação de professores

Art. 2º Compete a Comissão Estadual para elaboração da BNCC Computação no Referencial Curricular Paraibano:

I - elaborar o cronograma de trabalho e definir diretrizes para a implementação da BNCC Computação no Referencial Curricular Paraibano;

II – revisar os documentos norteadores do currículo estadual, assegurando a integração das competências, habilidades e eixos da BNCC Computação (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital);

III - elaborar e disponibilizar materiais de apoio técnico-pedagógico, incluindo orientações, diretrizes e sequências didáticas para uso em sala de aula;

IV – promover e coordenar formações presenciais e virtuais para gestores, professores

e formadores;

Educação.;

V - monitorar e avaliar a implantação da BNCC Computação no Referencial Curricular, produzindo relatórios de acompanhamento e propondo ajustes;

VI - propor aperfeiçoamentos e atualizações com base em indicadores de implementação e avaliação de resultados.

VII – articular parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e entidades especializadas em Computação e Educação Digital, visando à qualificação técnica e científica da proposta curricular.

VIII - acompanhar as experiências de implementação em outras redes estaduais e municipais, sistematizando boas práticas e propondo adaptações para o contexto da Paraíba.

Art. 3º A Comissão poderá contar, em caráter consultivo e colaborativo, com representantes dos seguintes segmentos da Rede Estadual de Ensino:

I – Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos e Educação para Pessoas Privadas de Liberdade;

II - Gerência Executiva de Educação Especial, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais.

III - Gerência Executiva de Formação e Desenvolvimento dos Profissionais da

IV - Gerência Executiva de Gestão Pedagógica e Desenvolvimento Curricular da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;

> V – Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais Técnicas; VI - Gerência Executiva de Educação das Escolas Cidadãs Integrais;

VII – Gerência Executiva de Desenvolvimento e Protagonismo Estudantil;

VIII - Gerência Executiva de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvi-

mento da Aprendizagem;

IX – Gerência de Tecnologia da Informação;

X – Subgerência de Serviços de Acompanhamento e Manutenção de Obras

XI - Representação discente, por meio de indicação da Comissão ou da Secretaria de Estado da Educação

Parágrafo único. Os representantes poderão ser convidados formalmente pela Comissão ou pela Secretaria de Estado da Educação e terão participação consultiva, com o objetivo de contribuir para a construção democrática, equitativa e contextualizada do Referencial Curricular.

§1º As contribuições dos representantes consultivos poderão ser incorporadas aos documentos, materiais e processos de implementação do Referencial Curricular, conforme deliberação da Comissão.

Art. 4º A Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por ato do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições

em contrário

Portaria nº 401

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

Regulamenta os procedimentos para o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado da Paraíba (SIAVE-PB) no ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes

são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, o artigo 89, inciso II, de 5 de outubro de 1989; Considerando o Decreto nº 44.054, de 04 de setembro de 2023, que institui Sistema de

Avaliação da Educação Básica do Estado da Paraíba (SIAVE-PB); Considerando as Leis Estaduais nº 12.026, de 12 de agosto de 2021 e a nº 12.701, de

Considerando o Decreto nº 45.139, de 10 de junho de 2024, que define o critério educacional em função do Índice de Desenvolvimento Escolar - IDE - de cada município;

RESOLVE:

Art. 1º A base de dados oficial utilizada pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado da Paraíba (SIAVE-PB) serão as informações constantes da 1ª etapa do Censo Escolar (Matrícula inicial), de até 06 de agosto, realizado e divulgado pelo Ministério da Educação - MEC/

§ 1º Em relação a Avaliação de Formativa Diagnóstica aplicada aos estudantes da Rede Estadual de Educação, são considerados dados internos disponibilizados pelo Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE).

§ 2º Para Avaliação de Fluência de Entrada serão considerados os dados oficiais do Censo Escolar do ano anterior, já para a Avaliação de Fluência de Saída será considerando a base dados especificada no art.1º.

§ 3º Caso o INEP não ceda a base em tempo hábil, ou em caso de inconsistências justificadas, poderá ser realizado um censo rápido junto às escolas e municípios ou adotados dados complementares auditáveis, a fim de assegurar a qualidade e atualização da base.

§ 4º Caberá às escolas e municípios partícipes a correta informação da base do Censo, eximindo a organização do SIAVE de inadequações oriundas de erros de informação na base.

Art. 2º Serão avaliadas, nas 223 redes municipais parceiras, os estudantes do 2º Ano, 5º Ano e 9º Anos do Ensino Fundamental e na Rede Estadual de Educação, além dos anos/séries supracitados, serão acrescida a 3ª série do Ensino Médio.

8 1º Não serão avaliadas as turmas com menos de 10 estudantes informados na 1ª etana do Censo Escolar:

§ 2º Não serão avaliadas turmas em escolas indígenas que informem outra língua materna que não a Língua Portuguesa como língua principal.

§ 3º Não serão avaliadas escolas que ofertem apenas Educação Complementar ou exclusivamente Atendimento Educacional Especializado.

§ 4º Não serão avaliadas turmas multisseriadas ou multietapas, independentemente do quantitativo de estudantes informados nessas turmas.

Art. 3º A Avaliação ocorrerá em data a ser definida pela Secretaria de Estado da Educação, no segundo semestre de 2025, em comunicação prévia realizada por meio de oficio circular para as 16 (dezesseis) Gerências Regionais de Educação e para a seccional da UNDIME na Paraíba.

Art. 4º Para fins do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado da Paraíba (SIAVE-PB) e do Prêmio Escola Referência em Aprendizagem, não serão contabilizados no cálculo de participação e da proficiência, os alunos com deficiência, devidamente comprovada por laudo, informados no Censo Escolar, conforme art. 1º.

§ 1º Os alunos com deficiência comprovada e informados no Censo Escolar, que realizarem o teste serão deduzidos do número de alunos previstos e do número de alunos avaliados, bem como do cálculo de proficiência média, sendo a proficiência desses alunos divulgada no resultado por escola.

§ 2º Caso os alunos com deficiência comprovada no Censo Escolar não realizem o teste, serão deduzidos do número de alunos previstos.

§ 3º Caso o número de estudantes da turma, descontados os estudantes com deficiência, fique em número inferior a 10 estudantes, não serão gerados indicadores para essa turma.

Art. 5º No caso de estudantes transferidos antes da data Censo, para fins do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado da Paraíba (SIAVE-PB) e do Prêmio Escola Referência em Aprendizagem, serão consideradas as informações constantes da 1ª etapa do Censo Escolar (Matrícula inicial), de até 06 de agosto, realizado e divulgado pelo Ministério da Educação - MEC/INEP, a cada ano.

Parágrafo único. Para as transferências efetivadas após a data de referência do Censo Escolar, é de responsabilidade da Direção Escolar a interposição de recurso, no período estipulado, a fim de evitar que os alunos transferidos sejam contabilizados no cálculo da participação e da proficiência.

Art. 6º O prazo de interposição de recurso será divulgado em oficio circular da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, destinado às Gerências Regionais de Educação e à seccional da UNDIME no Estado da Paraíba.

Art. 7º A responsabilidade pela interposição de recursos é do gestor escolar cadastrado na plataforma do SIAVE no momento em que a interposição estiver aberta, não cabendo a qualquer outro perfil o ato recursal.

Parágrafo único. Caso a Direção Escolar não apresente a interposição de recurso, no período estipulado, não será aceita e nem analisada qualquer documentação enviada posteriormente. fora da Plataforma de Avaliação e Monitoramento da Paraíba.

Art 8º A Secretaria de Estado da Educação constituirá a Comissão Estadual de Gestão e Monitoramento do SIAVE 2025, subordinada à Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para Resultados de Aprendizagem - GEDRA, com período de atuação e funções específicas.

Art 9º Todos os atores partícipes do SIAVE 2025 tem por obrigação zelar pela sua integridade e pela segurança das aplicações, prezando pela lisura da prova.

§ 1º As penalidades aplicáveis por comprometimento da integridade da avaliação observarão o princípio da proporcionalidade, podendo incluir desde advertência até exclusão total dos dados, conforme a gravidade, a extensão do dano e a reincidência.

§ 2º Em caso de aplicação da penalidade exclusão dos dados, a escola ou o município não terão seus dados computados para fins de cálculo do Prêmio Escola Referência em Aprendizagem, do Selo Município Referência em Aprendizagem e para repasse da cota-parte do ICMS Educação.

§ 3º A responsabilidade pela apuração dos fatos será da Comissão Estadual do SIAVE, vinculada à Gerência Executiva de Desenvolvimento Escolar, Acompanhamento e Apoio à Gestão para

Resultados de Aprendizagem, cabendo direito ao contraditório por parte de todos os entes envolvidos. Art. 10 Os casos omissos serão analisados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, assegurando-se resposta fundamentada aos interessados.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se todas as disposições em contrário.

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Julho de 2025

Portaria nº 402

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 087/2025 e 422/2024, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 06/07/2024, respectivamente. Decide pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de Sindicância Acusatória nº SEE-PRC-2024/21683, com base no art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 403

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 162 e seguintes, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação. Decide pelo INDEFERIMENTO do pedido de reconsideração da penalidade aplicada no Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2023/40776, com base no art. 101, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003; e pelo DEFERIMENTO da abertura de sindicância investigativa, com o fito de apurar os fatos constantes no Processo nº. SEE-PRC-2024/42355.

Portaria nº 404

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Designar os servidores JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO JÚNIOR, matrícula nº 192.781-7, MARIA DO SOCORRO ANTUNES PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 157.452-3, ANTÔNIO LOURENÇO DE SOUSA, matrícula nº 143.893-0, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em sede de Processo Administrativo Disciplinar, os fatos do Processo nº SEE-PRC-2025/22962, que tem por objetivo apurar suposta conduta inadequada perpetrada por servidora lotada na ECI LUZIA SIMOES BARTOLLINI, situada na cidade de João Pessoa/lª GRE.

Portaria nº 405

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) MICAELLE LIMA PEREIRA, matrícula nº. 186.195-6, atualmente exerce o cargo de gestora, na ECI LUZIA SIMOES BARTOLLINI, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE/PB;

CONSIDERANDO a gravidade da denúncia apresentada em desfavor do(a) supracitado(a) servidor(a), elencada no Processo nº SEE-PRC-2025/22962, no qual o(a) referido(a) encontra-se na condição de investigado(a);

CONSIDERANDO que a permanência deste(a) servidor(a) na sua unidade de lotação, poderá interferir no processo investigativo ora em tramitação nesta Comissão;

CONSIDERANDO a previsão legal de AFASTAMENTO PREVENTIVO tipificado no Art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Afastar em caráter preventivo o(a) servidor(a) MICAELLE LIMA PEREIRA, matrícula nº. 186.195-6, atualmente exerce o cargo de gestora na ECI LUZIA SIMOES BARTOLLINI, situada na cidade de João Pessoa/PB – 1ª GRE/PB, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que preceitua a lei suscitada, neste sentido a servidora afastada deverá se ausentar da unidade de ensino pelo prazo de vigência desta Portaria.

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Sustentabilidade

PORTARIA Nº 0016/2025/SEMAS.

João Pessoa, 15 de julho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DE - SEMAS, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017 e art. 117 da LF 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do contrato correspondente pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
		Gestor	RONALDO DE ANDRADE PEREIRA LUCENA CHAGAS	192.693-4
N° 0007/2025	Aquisição de Microcomputador, tipo Notebook	Fiscal	RONALDO DE ANDRAD	191.575-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SAP-PRC-2024/03797.
Início:	Portaria 06/2024-PAD-COR/GS/SEAP.
Processada:	DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA, mat. 168.805-7.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, ao considerar as informações e documentações produzidas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2024/03797, assim como as razões de decidir expostas na DE-CISÃO SAP-DIN-2025/01136, DECIDIU pelo ARQUIVAMENTO do referido processo, instaurado em desfavor da policial penal DEANGELIS BOB FERNANDES DA COSTA, mat. 168.805-7, pela não configuração de transgressão disciplinar.

João Pessoa/PB, 14 de julho de 2025.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO DE ESTADO

João Albaquerque Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEAS Nº 005, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015 e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as orientações do Informe nº 5 do CNAS/2025 e a Resolução CNAS/MDS Nº 187, de 2 de abril de 2025, que revisou os critérios para distribuição de delegadas(os) por estado de modo a promover maior equidade na representatividade de todas as regiões do país, garantindo a reserva de cotas mínimas de 30% para grupos sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o quantitativo de delegados constante na Resolução CEAS nº 05, de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CEAS nº 05, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, passa a vigorar com as seguintes alterações referentes ao número total de delegadas(os) para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2025:

Onde se lê:

"Art. 6º A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba, titular e seu respectivo suplente, obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

I - Município Porte I: 04 delegados(as), sendo 2 delegados(as) governamentais e 2 delegados(as) da sociedade civil, garantindo a participação mínima obrigatória de 01 usuário(a);

II - Município Porte II: 04 delegados(as), sendo 2 delegados(as) governamentais e 2 delegados(as) da sociedade civil, garantindo a participação mínima obrigatória de 01 usuário(a);

III - Município Médio Porte: 06 delegados(as), sendo 3 delegados(as) governamentais e 3 delegados(as) da sociedade civil, garantindo a participação mínima obrigatória de 01 usuário(a);

IV - Município Grande Porte: 10 delegados(as), sendo 5 delegados(as) governamentais e 5 delegados(as) da sociedade civil, garantindo a participação mínima obrigatória de 2 usuário(a);"

Leia-se:

"Art. 6º A escolha das(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social da Paraíba, titular e seu respectivo suplente, obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo ainda, à paridade, a saber:

I - Município Porte I: 06 delegados(as), sendo:

3 governamentais (com 1 dentro dos critérios de reserva de cotas).

3 da sociedade civil (garantindo 1 usuário(a) e 1 dentro dos critérios de reserva de cotas);

II - Município Porte II: 06 delegados(as), sendo:

3 governamentais (com 1 dentro dos critérios de reserva de cotas).

3 da sociedade civil (garantindo 1 usuário(a) e 1 dentro dos critérios de reserva de

cotas);

III - Município Médio Porte: 06 delegados(as), sendo:

3 governamentais (com 1 dentro dos critérios de reserva de cotas).

3 da sociedade civil (garantindo 1 usuário(a) e 1 dentro dos critérios de reserva de cotas);

IV - Município Grande Porte: 10 delegados(as):

5 governamentais (com 2 dentro dos critérios de reserva de cotas).

5 da sociedade civil (garantindo 1 usuário(a) e 2 dentro dos critérios de reserva de

cotas)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CEAS nº 005 de 28 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 08 de abril de 2025;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaw):

ALEXANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS-PB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA 115/GS/SUPLAN

João Pessoa, 10 de julho de 2025

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7°, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990.

RESOLVE:

EXONERAR, ANDRE ALVES DUTRA, Engenheiro Civil, símbolo CAS-3, matrícula nº 770.856-4, da Gerência Setorial da obra de CONSTRUÇÃO DE GUARITA E RESERVATÓ-RIOS E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO AN-TÔNIO TEIXEIRA, EM SANTA RITA/PB, em virtude da conclusão da referida obra, com vigência a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 116/2025/GS

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990 **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.º IANN GA-BRIEL MARINHO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 770.700-2, CREA nº 162.079.472-1, ocupante do cargo de Gerente Regional da SUPLAN em Patos/PB; a Eng.ª MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356676-7, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, e a Eng. a BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8, pertencente à Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, estando a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da obra de CONSTRUÇÃO DO NOVO COMPLEXO EDUCACIONAL COM 06 SALAS DE AULA, EM CASSERENGUE/PB, objeto do CONTRATO PJU Nº 0067/2022, firmado entre esta Autarquia e a LP CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS EIRELLI EPP (SUP-OFN-2025/01039).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.



Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 020/25-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para proceder à destruição dos produtos apreendidos por este Órgão durante as ações de fiscalização, tais como brinquedos, adaptadores de plugues e tomadas, interruptores, entre outros

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
André José Machado de Albuquerque	0864-8
Josefa dos Reis Oliveira	0245-3
Rosinéia Borges da Rocha	312-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 022/25-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo IMQ-PRC-2025/00106 e o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo e demais Termos Aditivos, caso celebrados, entre o INSTITU-TO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, e a empresa GUERRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.371.857/0001-96.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tatiana Tejo e Silva	0991-1	Gestor Titular
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Substituto
Jean Fábio Barreto Silva	0964-4	Fiscal Titular
Valdemir Soares de Miranda Sobrinho	0825-7	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 021/25-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU PROCESSO Nº IMQ-PRC-2025/00141, datado de 03 de julho de 2025, referente aos servidores do quadro permanente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ--PB, abaixo citados, correspondente a Progressão Funcional Horizontal, da Classe "C", Nível VI, para Classe "C", Nivel VII conforme art. 4º do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual nº 8.437/2007:

Processo	Nome do Servidor	Mat.	Cargo	Classe/ Nível atual	Classe/ Nível à Progredir
IMQ-PRC-2025/00141	Ademir Brito Duarte	0315-6	Auxiliar Técnico Metrológico	C/VI	C/VII
IMQ-PRC-2025/00141	Charles Antonio Leite Moura	0308-5	Agente de Apoio Administrativo	C/VI	C/VII
IMQ-PRC-2025/00141	Francisco Rômulo Cirilo	0301-1	Agente de Apoio Administrativo	C/VI	C/VII
IMQ-PRC-2025/00141	Joseane de Fátima Souza	317-4	Agente de Apoio Administrativo	C/VI	C/VII
IMQ-PRC-2025/00141	Rosinéia Borges da Rocha	312-9	Agente de Apoio Administrativo	C/VI	C/VII

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publicada no DOE-PB edição de 15/07/2025. Republicada por incorreção.

ARTHUR BOMEIM GALDINO DE ARAÚJO Diretor Superintendente

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 031/2025-DG/CHRDJC

Patos, 15 de julho de 2025

Designação para gestão de contratos.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPU-

TADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º do Decreto n. ° 43.975, de 08 de agosto de 2023, c/c o Artigo 117 da Lei Federal n. ° 14.133, de 1 de abril de 2021 RESOLVÉ:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	ОВЈЕТО	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0034/2024	Aquisição de Materiais de	Gestor	Marcos Antônio Monteiro da Costa	911.103-4	543.785.164-20
0035/2024	Manutenção do Tipo Predial	Fiscal	Josimar Medeiros Lima	911.923-0	029.265.614-90

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria poderá acarretara aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES **MATRÍCULA: 180.320-4** DIRETOR-GERAL CHRDIC

Unidade de Pronto Atendimento de Santa Rita

PORTARIA Nº 02/2025

Santa Rita, 15 de julho de 2025.

A Direção Geral da Unidade de Pronto Atendimento Santa Rita, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 117 a 122 da Lei n. º 14.133, de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar VANÚBIA BARBOSA DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 909.204-8, Assistente Administrativo, com GESTORA DO CONTRATO que tem por objeto da aquisição de água mineral derivado do processo administrativo PBdoc SES-PRC-2025/04176.

Art. 3º Esta portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

LIDIA LARISSA ROMANA DE FARIAS FERREIRA

Loteria do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 022, 15 DE JULHO DE 2025

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do artigo 9° da Lei Estadual nº 12.703, de 28 de junho de 2023, Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas sobre o jogo res-

ponsável,

Art. 1º Instituir a Comissão de Jogo Responsável - CJR no âmbito da Loteria do Es-

tado da Paraíba - LOTEP, especialmente formada com a finalidade de propor, acompanhar e fiscalizar ações relacionadas à prevenção de jogos compulsivos, proteção de jogadores vulneráveis e promoção de boas práticas, bem como acompanhar práticas nacionais e internacionais relacionadas a Jogo Responsável para implementação no Estado da Paraíba.

Art. 2º Designar os servidores da Administração Pública Estadual abaixo relacionados, representantes da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEP e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para constituírem, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, a Comissão de Jogo Responsável:

- 1. GRAZIELE BATISTA MAIA MALHEIROS, Matrícula nº 830.131-0 (LOTEP);
- 2. MILENA MELO DE ALMEIDA, Matrícula nº 830.114-3 (LOTEP);
- 3. BRUNO HENRIQUE FERREIRA FERPA, Matrícula nº 830.127-6 (LOTEP);
- 4. CHRISTHINY FERNANDA MASIERO SANSON, Matrícula nº 830.130-9 (LOTEP);
- 5. SAYONARA DA COSTA FIDELIS, Matrícula nº 830.129-8 (LOTEP);
- 6. FELIPE QUEIROZ PINTO, Matrícula nº 194.116-0 (SEFAZ);
- 7. TIBÉRIO RÔMULO MEDEIROS BATINGA, Matrícula nº 145.788-8 (SEFAZ).

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Elaborar políticas e diretrizes para jogo responsável;

II - Propor regulamentações internas alinhadas às melhores práticas nacionais e in-

ternacionais;

III – Acompanhar casos de possível vício em jogos e indicar medidas de apoio;

IV – Articular campanhas de conscientização para jogadores e sociedade;

V – Apresentar relatórios periódicos sobre suas atividades.

Parágrafo único. Sem prejuízo de designação de outro membro pelo Presidente da Comissão para exercer as atividades total ou parcialmente e a qualquer tempo conforme a conveniência e necessidade dos trabalhos, são atribuições do Secretário da Comissão, não se limitando a:

I. Organizar e manter atualizada a documentação da comissão;

II. Preparar pautas, elaborar atas e registros das reuniões;

III. Comunicar aos membros agendamentos de reuniões, deliberações e prazos;

IV. Auxiliar o presidente na coordenação dos trabalhos;

V. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo presidente.

Art. 4º As reuniões da Comissão:

I – Serão convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e

oito) horas;

II – Serão iniciadas apenas com quórum mínimo de 70% (setenta por cento) dos mem-

bros titulares;

 ${
m III}$ – Terão decisões tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. A Comissão poderá convidar especialistas ou representantes de órgãos parceiros para participarem das reuniões, quando necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 117/2025/GP/FUNDAC

João Pessoa, 15 de julho 2025.

O Presidente da FUNDAC – Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060 de 13 de junho de 1995;

RESOLVE

NOMEAR para exercer a função de gestor de contrato, o servidor conforme lista-

gem abaixo.

SERVIDOR	MATRICULA	CONTRATO
Camila Oliveira de Arruda	664.440-6	009/2025
Camila Oliveira de Arruda	664.440-6	013/2025

Esta portaria entra vigor na data de sua publicação. Da ciência, publique-se.

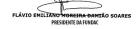


RESENHA Nº 016/2025

João Pessoa, 09 de julho de 2025

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no parecer da Assessoria Jurídica, DEFERIU o processo de INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do servidor abaixo relacionado.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO IN- CORPORADO
FDC-PRC-2025/00738	661.159-1	JOSE VANDO PIRES ARRUDA	138/2025	1462 DIA(S), CORRESPONDENDO A 4 ANO(S), 0 MÊS(ES) E 2 DIA(S) (EMPRESAS PRIVADAS) INSS



Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

PORTARIA 57 DE 14 DE JULHO DE 2025

A Diretora-Presidente da Empresa Paraibana de Comunicação S.A. – EPC, Naná Garcez de Castro Dória, matrícula xx6-8, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e demais normas internas,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao empregado Marcos Antonio Fernandes Veloso, matrícula nº xxx166-8, ocupante do cargo de Operador de Áudio, licença não remunerada, pelo período de 03 meses, a contar de setembro de 2025, conforme solicitação formalizada pelo próprio empregado;

Art. 2º - Durante o período da licença, o empregado permanecerá afastado de suas atividades e não fará jus à remuneração, bem como a quaisquer benefícios de natureza salarial ou funcional.

Art. 3º - A presente licença não acarretará qualquer prejuízo ao vínculo empregatício, preservando-se os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. $4^{\rm o}$ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.



Polícia Militar do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 0234/2025/GCG-GC

Cabedelo-PB, 15 de julho de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-

ÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, o art. 110 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, subsidiariamente, por força do art. 134 Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, combinado com o inciso II do § 3º artigo 142 da Constituição Federal e o art. 122 da Lei nº 9.297, de 1996, solucionando o requerimento do militar interessado, constante no Processo nº CPM-PRC-2025/01725;

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 0220/2025/GCG-CG de 8 de julho de 2025, publicada no DOEPB nº 18.385 de 11 de julho de 2025, a qual licenciou ex-officio das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 27 de junho de 2025, o 2º TENENTE PM, matrícula 524.103-1, LOURIVAL PAULO DA SILVA ARAÚJO;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 0235/2025/GCG-CG

Cabedelo-PB, 15 de julho de 2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARA-ÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da

LC n° 87, de 02 de dezembro 2008, **RESOLVE:**

1. DESIGNAR os Militares Estaduais adiante referenciados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Função	Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Gestor	1º Tenente QOC	526.619-0	Diego Felipe Amarante Gomes		Aquisição de Ração Canina Seca,
Fiscal	1º Tenente QOC	527.145-2	Shirley Patrícia Lino Pereira	Nº 0030/2025	que contempla a Polícia Militar da Paraíba

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.



Superintendência de Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5.720

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto

Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **DELIBERA:**

Art. 1° Ficam Homologadas na 798° Reunião (17/06/2025) as seguintes licenças emitidas pela SUDEMA (SIGMA), LRO - 1278/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA TEIXEIRA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2022-000792/TEC/LRO-0010; RLO - 1275/2025 - PANIFICADORA PALADAR LTDA - (JOSE CLAUDIO GOMES DA SILVA) - 2024-003413/TEC/RLO-0684; RLO - 1279/2025 - COMERCIAL DE FERRAGENS NUNES LTDA - (WELLINGTON EVANGELISTA NUNES) - 2024-004198/TEC/RLO-0813;

RLO - 1272/2025 - REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA - (MURILO JOSÉ BARBOSA ARRUDA) - 2024-006182/TEC/RLO-1131; RLOP - 1280/2025 - CARLOS ANTONIO NOGUEIRA - EPP - (CARLOS ANTONIO NOGUEIRA) - 2024-005236/TEC/RLOP-0026; LRO - 1273/2025 -

DIAGNOSE CLINICAS DE ANALISES ESPECIALIZADAS LTDA - (PAULA ANGELA MARIA DE SA LIRA BRAGA) - 2025-000814/TEC/LRO-0044; RLO - 1276/2025 - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA - EPP - (CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA) - 2025-000762/TEC/RLO-0111; RLO - 1281/2025 - COMFIL COMÉRCIO FIGUEIREDO LTDA - (RENATO TAVARES DE FIGUEIREDO) - 2025-000352/TEC/RLO-0057; LI - 1282/2025 - TIAGO CORDEIRO DO NASCIMENTO - (TIAGO CORDEIRO DO NASCIMENTO) - 2025-000839/TEC/LI-0056; RLOP - 1283/2025 - MITRA MINE-RAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME - (MARCELO ANTONIO FERNANDES FILHO) - 2025-000888/TEC/RLOP-0006; LS - 1284/2025 - CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE - (GILBERTO DO NASCIMENTO TEODOZIO) - 2025-001254/TEC/LS-0045; RLO - 1277/2025 - A ANDRADE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - (ANTONIO RAFAEL DE ANDRADE) - 2025-001863/TEC/ RLO-0256; LTE - 1286/2025 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E POUSADA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA - (ARNALDO LOPES FERREIRA) - 2025-001559/TEC/LTE-0094; LAC - 1274/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE ESPERANCA) - 2025-002086/TEC/LAC-0256; LI - 1287/2025 - AUTO POSTO TREVO COMBUSTI-VEIS LTDA - (RAQUEL DA SILVA ALVES) - 2024-005883/TEC/LI-0357; LRO - 1290/2025 - HUBI-RAJARA LAUREANO DE LIMA - ME - (HUBIRAJARA LAUREANO DE LIMA) - 2024-006082/ TEC/LRO-0229; LI - 1309/2025 - ADUTORA NAZAREZINHO - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGO-TOS DA PARAÍBA) - 2024-002629/TEC/LI-0240; LTE - 1288/2025 - LIMPA JA LTDA - (CLAUDIA DE SOUSA ALVES FREITAS) - 2025-000636/TEC/LTE-0035; RLO - 1291/2025 - BEZERRA CO-MÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (RICARDO SÉRGIO BEZERRA CAVALCANTI SOBRI-NHO) - 2025-000339/TEC/RLO-0055; LI - 1292/2025 - J H C BATISTA LTDA - (JOSE HILTON CAR-LOS BATISTA) - 2023-000728/TEC/LI-0073; RLO - 1293/2025 - INDÚSTRIA DE TINTAS CORMIL LTDA - (WALISSON DE OLIVEIRA FERNANDES) - 2022-003192/TEC/LO-4143; RLO - 1295/2025 - RONALDO PIRES DA COSTA - ME - (RONALDO PIRES DA COSTA) - 2024-003953/TEC/RLO-0776; LTE - 1297/2025 - JEANDALO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO - ME - (JEANDALO ALBI-NO PEDROZA DE ARAUJO) - 2025-000205/TEC/LTE-0012; AA - 1303/2025 - CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-001336/TEC/AA-0208; AA - 1312/2025 - TORNEIO DE PASSERIFORMES SILVESTRES - (ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE CAMPINA GRANDE PB) - 2025-001739/TEC/AA-0252; AA - 1313/2025 - TORNEIO DE PASSERI-FORMES SILVESTRES - (ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE CAMPINA GRANDE PB) - 2025-001750/TEC/AA-0255; LOP - 1294/2025 - BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA É COMÉRCIO LTDA - (LARS REIBEL) - 2023-004658/TEC/LOP-0022; LO - 1296/2025 - YOHANES MOAB VIRGULINO QUEIROZ - (YOHANES MOAB VIRGULINO QUEIROZ) - 2024-004662/TEC/LO-0245; LI - 1324/2025 - CONJUNTO RESIDENCIAL CUITÉ - (2MS - ENGENHARIA LTDA) - 2024-003932/TEC/LI-0254; RLO - 1310/2025 - MATEUS SUPERMERCADOS S/A - (ILSON MATEUS RODRIGUES) - 2024-005368/TEC/RLO-0989; RLOP - 1323/2025 - BENTONORTH MINE-RAIS LTDA - (MARIA JOSE DA CONCEICAO MORAIS) - 2024-005626/TEC/RLOP-0002; LRO -1298/2025 - CRISTIANE M RAMOS CAVALCANTE LTDA - (CRISTIANE MARCELA DA SILVA RAMOS) - 2025-000305/TEC/LRO-0019; LS - 1325/2025 - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ - (ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ) - 2025-000177/TEC/LS-0014; RLO -1299/2025 - W A BARRETO E CIA LTDA - (WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO) - 2025-000458/ TEC/RLO-0077; LI - 1320/2025 - CONSTRUÇÃO DE CAPS INFANTO JUVENIL - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO) - 2025-000725/TEC/LI-0051; RLI - 1326/2025 - USINA SOLAR FO-TOVOLTAICA - (CUITE PB GERACAO DE ENERGIA SOLAR 01 LTDA) - 2025-000808/TEC/RLI-0021; LAO - 1327/2025 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB - (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB) - 2025-000850/TEC/LAO-0015; LI - 1300/2025 - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - (MEDITERRANNE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA) - 2025-000890/TEC/LI-0059; RLI - 1301/2025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPOR-TIVA - (MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE) - 2025-001122/TEC/RLI-0032; LI - 1302/2025 - CONS-TRUÇÃO DA SEDE DO CIRETRAN - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-001129/TEC/LI-0070; RLO 1311/2025 - NORDESTE LOGISTICA II S.A. - (GLANOR PEREIRA CEZAR) - 2025-001337/TEC/ RLO-0211; AA - 1328/2025 - MAC-MESQUITA ANDRADE CONSTRUCOES LTDA - (JOAO DE MESQUITA ANDRADE FILHO) - 2025-001374/TEC/AA-0214; AA - 1334/2025 - CORTES DE 15 ÁRVORES - EEE 02 DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO POLO TURÍSTICO - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001189/TEC/AA-0184; RLO -1304/2025 - MANOEL NASCIMENTO DA SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL - ME - (MANOEL NASCIMENTO DA SILVA) - 2025-001388/TEC/RLO-0219; RLO - 1329/2025 - BARBOSA CONS-TRUÇÕES LTDA - (LUCAS DOS SANTOS BARBOSA) - 2025-001470/TEC/RLO-0224; AA -1285/2025 - MANEJO DE FAUNA SILVESTRE - (G C CONSTRUÇÕES LTDA) - 2025-001524/TEC/ AA-0235; LTE - 1305/2025 - ROMILDO E RAIMUNDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -(JOSE RAIMUNDO ALVES FEITOSA) - 2025-001507/TEC/LTE-0087; RLO - 1306/2025 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SENHOR DO BONFIM LTDA - (IRENILSON MACHADO DA SILVA) - 2025-001513/TEC/RLO-0232; LO - 1330/2025 - POSTO MÃE RAINHA LTDA - (GOMES MENDONÇA DA CUNHA) - 2025-001485/TEC/LO-0096; LTE - 1307/2025 - CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE - ME - (CARLOS BRUNO FERREIRA DUARTE) - 2025-001551/TEC/LTE-0091; RLO - 1308/2025 -HENRIQUES RESTAURANTE LTDA (RECANTO DO PICUI) - (CARLOS ANTONIO HENRIQUES) - 2025-001652/TEC/RLO-0244; RLO - 1331/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMEN-TO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-001798/TEC/RLO-0253; LAC -1289/2025 - BARREIRO - (WILLAMIS DE SOUZA ANTONIO) - 2025-001912/TEC/LAC-0246; RLO -1332/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-001951/TEC/RLO-0268; LTE - 1333/2025 - MODERNA LOCAÇÃO E EMPRE-ENDIMENTOS LTDA - (ANTÔNIO ERIBERTO OLIVEIRA DE MENDONÇA) - 2025-002071/TEC/ LTE-0108; LAC - 1314/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARA-LELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) - 2025-002467/ TEC/LAC-0264; LAC - 1315/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) - 2025-002468/TEC/LAC-0265; LAC - 1316/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTA-ÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDU-, BA) - 2025-002469/TEC/LAC-0266; LAC - 1317/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) - 2025-002470/TEC/LAC-0267; LAC - 1318/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRA-DA VICINAL - PAVÍMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNI-CIPAL DE MASSARANDUBA) - 2025-002471/TEC/LAC-0268; LAC - 1319/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) - 2025-002472/TEC/LAC-0269; LAC - 1335/2025 - PROJETO AGRÍCOLA DE SEQUEIRO - (HARAS CARTAXO REPRESENTAÇÕES AGROPECUÁRIAS

LTDA) - 2025-001533/TEC/LAC-0230; LAC - 1322/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPE-DOS É DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA) - 2025-002482/TEC/ LAC-0271; LOP - 1337/2025 - MIBRA MINERIOS LTDA - (MANOEL CASSIANO DE AMORIM PEREIRA) - 2024-001138/TEC/LOP-0002; RLO - 1338/2025 - ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ - (ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ) - 2024-004560/TEC/RLO-0870; LI -1339/2025 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E PRÉ-ESCOLA INFANTIL (CT 1096471-84) - (PREFEI-TURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA) - 2025-000262/TEC/LI-0025; LTE - 1341/2025 - SHEKINAH COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - (JOSE PAULO VI-TOTINO DOS SANTOS JUNIOR) - 2025-001113/TEC/LTE-0066; LTE - 1342/2025 - ECO BRASIL TRANSPORTES LTDA - (RAFAEL PIRES COELHO) - 2025-001329/TEC/LTE-0079; LI - 1345/2025 - ORLANDO LINS MOREIRA - (ORLANDO LINS MOREIRA) - 2024-002624/TEC/LI-0190; LTE - 1343/2025 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - (FERNANDO ANTONIO LUCE-NA SOARES JUNIOR) - 2025-001532/TEC/LTE-0089; LTE - 1344/2025 - TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - (ANTONIO DE CARVALHO MOSCATO) -2025-001560/TEC/LTE-0095; LAC - 1336/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO INSTITUTO HIS-TÓRICO DO CBMPB - JOÃO PESSOA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-002385/TEC/LAC-0262; LRO - 1350/2025 - CLAUDIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FAUSTINO FELIX - ME - (CLAUDIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FAUSTINO FÉLIX) - 2024-005811/TEC/LRO-0221; LI - 1352/2025 - USI-NA SOLAR FOTOVOLTAICA - (CUITE PB GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA) - 2023-000738/TEC/LI-0074; RLI - 1362/2025 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE ESPORTE AO AR LIVRE - (PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ) - 2024-003863/TEC/RLI-0117; RLI -1365/2025 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - (SECRETARIA DE ESTADO DA IN-FRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH) - 2023-004853/TEC/LI-8779; LI -1353/2025 - MONTEIRO ENERGIA SOLAR SPE LTDA. - (JOSE MAURICIO EUGENIO DELFINO DE CARVALHO) - 2024-005000/TEC/LI-0312; LI - 1354/2025 - ADUTORA RETIRO - (SECRETA-RIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH) -005571/TEC/LI-0095; LI - 1368/2025 - GEOMIX SERVICOS DE GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA - (LUCAS EMANUEL BATISTA OLIVEIRA) - 2024-004512/TEC/LI-0277; RLO - 1355/2025 - MARCILIA MEDEIROS LOPES DE SOUZA DOMICIANO LTDA - (MARCILIA MEDEIROS LO-PES DE SOUZA DOMICIANO) - 2025-000002/TEC/RLO-0001; LRO - 1356/2025 - FIORI VEÍCU-LO S.A - (PEDRO EVERTON SCHWAMBACH) - 2025-000184/TEC/LRO-0013; LRO - 1363/2025 - CULTIVAR COMERCIO E SERVICOS AGRÓPECUARIOS LTDA - (RODRIGO PONTES DOS SANTOS) - 2025-000575/TEC/LRO-0038; RLO - 1348/2025 - AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO-ME - (AGUINALDO GOMES DE SOUSA FILHO) - 2025-000977/TEC/RLO-0140; LRO -1364/2025 - N & L INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA - (LEAN-DRO ACIOLI DE ALMEIDA) - 2025-000630/TEC/LRO-0039; LO - 1366/2025 - EDIFICAÇÃO RE-SIDENCIAL MULTIFAMILIAR - (ECOM CONSTRUCOES LTDA) - 2025-000629/TEC/LO-0040; RLO - 1349/2025 - PEDRO PAULO DUARTE VIDAL -ME - (PEDRO PAULO DUARTE VIDAL) -2025-000980/TEC/RLO-0142; LTE - 1357/2025 - BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA - (ALIPIO JOSE GUSMÃO DOS SANTOS) - 2025-001364/TEC/LTE-0081; RLI - 1367/2025 - SISTÈMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - USINA II E EMISSÁRIO - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001132/TEC/RLI-0035; LAO - 1346/2025 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAIBA - FAP - (DERLOPIDAS GOMES NEVES NETO) - 2025-001379/TEC/LAO-0024; LP - 1358/2025 - CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR - ASSENTAMENTO FEDERAL RETIRO - (COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP) - 2025-001526/TEC/LP-0019; LTE - 1369/2025 - MOTOGAS INDUSTRIA DE COMPRESSAO E COMER-CIO DE GAS NATURAL LTDA - (FABIO HENRIQUE SILVEIRA NOGUEIRA) - 2025-001558/ TEC/LTE-0093; LTE - 1359/2025 - DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA - (SERGIO HENRIQUE ANDRADE DE AZEVEDO) - 2025-001611/TEC/LTE-0096; LS - 1360/2025 - PASSA-GEM MOLHADA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ) - 2025-001975/TEC/LS-0051; LAC - 1347/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PA-RALELEPÍPEDOS EDRENAGEM-(PREFEITURAMUNICIPALDEBANANEIRAS)-2025-002587/ TEC/LAC-0272; LAC - 1361/2025 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E MANUTENÇÃO DA ES-COLA SÃO JOSÉ OPERÁRIO. EM JOCA CLAÚDINO-PB. - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-002639/TEC/LAC-0273; RLO - 1370/2025 - POSTO MONUMENTO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (JOAQUIM FECHINE DE ALENCAR FILHO) - 2024-001204/TEC/RLO-0292; LI - 1371/2025 - CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL POPULAR - (COMPA-NHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP) - 2024-003972/TEC/LI-0256; RLO -1372/2025 - PL COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA - (GABRIELA XAVIER TORRES PORTUGAL) - 2024-005538/TEC/RLO-1019; LS - 1373/2025 - EQUIPAMENTO LIDAR RSD8363 - (VENTOS DE SANTO EVARISTO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA) - 2025-000633/ TEC/LS-0036; LS - 1374/2025 - EQUIPAMENTO LIDAR RSD8361 - (VENTOS DE SANTO EVA-RISTO ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA) - 2025-000782/TEC/LS-0040; RLO - 1375/2025 -TRO DE SAÚDE CORPO E MENTE HUMANIZZAR LTDA - (SIMONE DA SILVA CORDEIRO DAVI) - 2025-001138/TEC/RLO-0175; LP - 1376/2025 - COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LU-BRIFICANTES JERONIMO IV LTDA - (JULIA SOARES DA SILVA) - 2025-001347/TEC/LP-0017; LTE - 1377/2025 - TRANSPORTADORA MOSCATO TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - (AN-TONIO DE CARVALHO MOSCATO) - 2025-001491/TEC/LTE-0085; RLO - 1382/2025 - LUCIANO LEITE DE LIMA - ME (MADEIREIRA LÍDER) - (LUCIANO LEITE DE LIMA) - 2025-001502/ TEC/RLO-0229; LVPE - 1351/2025 - ANDREY LEITE ESPERIDIAO - (ANDREY LEITE ESPERI-DIAO) - 2025-001525/TEC/LVPE-0027; RLO - 1378/2025 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOM TODO LTDA - (IVANILDO COUTINHO DE SOUSA) - 2025-001660/TEC/RLO-0245; RLO -1383/2025 - TROONDON PARK HOTEL LTDA - (GABRIEL MARIZ QUEIROGA VERAS PINTO) - 2025-001876/TEC/RLO-0259; LTE - 1379/2025 - W. A BARRETO E CIA LTDA - (WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO) - 2025-001929/TEC/LTE-0102; LTE - 1380/2025 - MELHOR GAS COMER-CIO DE GAS LTDA - (JOSICLAUDIO GONCALVES DE LIMA) - 2025-002338/TEC/LTE-0115; AA - 1381/2025 - EXPOSIÇÃO DE PASSERIFORMES E PSITACIFORMES - (ASSOCIACAO PARAI-BANA DE CRIADORES DE CANARIOS-APCC) - 2025-002474/TEC/AA-0291; LAC - 1321/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA-PORANGA) - 2025-002481/TEC/LAC-0270; LAC - 1384/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -(DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-000695/TEC/ LAC-0109; LAC - 1385/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRA-DAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-000696/TEC/LAC-0110; LAC - 1386/2025 - RE-FORMA NA PREFEITURA MUNICIPAL - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ) - 2025-002647/TEC/LAC-0274; LRO - 1387/2025 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2022-002181/TEC/LRO-0073; AA - 1388/2025 - ELIZABETH CIMENTOS S/A - (EDVALDO ARAUJO RABELO) - 2025-000347/TEC/

AA-0049; RLO - 1390/2025 - CERÂMICA DANTAS LIMA LTDA - (LUZIA LOPES DE LIMA DAN-TAS) - 2024-003123/TEC/RLO-0623; RLO - 1389/2025 - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA -(ARNALDO DARDIS JÚNIOR) - 2025-000813/TEC/RLO-0115; AA - 1391/2025 - TORNEIO DE PASSERIFORMES SILVESTRES - (ASSOCIACAO ORNITOLOGICA DE CABEDELO OACB) -2025-002084/TEC/AA-0277; LAC - 1392/2025 - CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CORIOLANO DE MEDEIROS - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-002725/TÉC/LAC-0280; LAC - 1393/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEI-TURAL MUNICIPAL DE DAMIÃO) - 2025-002788/TEC/LAC-0281; LAC - 1394/2025 - PAVIMEN-TAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS É DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO) - 2025-002789/TEC/LAC-0282; LAC - 1395/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍ-PEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL) - 2025-002790/ TEC/LAC-0283; LO - 1396/2025 - JOSE GOMES DA SILVA LATICINIOS - ME (J PAULISTA) -(JOSE GOMES DA SILVA) - 2025-002254/TEC/LO-0115; RLO - 1397/2025 - MORADA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - (SAULUS BATISTA DE FARIAS) - 2024-003878/ TEC/RLO-0764; AA - 1401/2025 - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD) - (PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS) - 2021-005750/TEC/AA-6676; LRO -1398/2025 - FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - (OSVALDO RUI DIAS MARTINS) -2024-001442/TEC/LRO-0049; RLO - 1402/2025 - A F A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -(ADRIANA COELI FRAZÃO AMORIM) - 2023-003318/TEC/RLO-0774; LO - 1340/2025 - POSTO DE COMBUSTIVEL SAO JOSE LTDA - (JOSINALDO AGRIPINO DE OLIVEIRA) - 2025-000313/ TEC/LO-0018; LI - 1408/2025 - CONSTRÚÇÃO DE CENTRO DE PRODUÇÃO DE CONFECÇÕES - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS) - 2024-006143/TEC/LI-0369; LAO - 1399/2025 -NORDESTE LOGISTICA II S.A. - (GLANOR PEREIRA CEZAR) - 2025-001803/TEC/LAO-0029; LTE - 1409/2025 - ABSA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - (BRUNO DE SOUZA ALVES) - 2025-001468/TEC/LTE-0083; RLO - 1410/2025 - PAVI-MENTAÇÃO ASFÁLTICA - (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB) - 2025-001979/TEC/RLO-0270; LTE - 1400/2025 - RECICLAGEM LIBERDADE LTDA -(EGIONE DE MEDEIROS SVENDSEN) - 2025-002201/TEC/LTE-0113; LAC - 1404/2025 - AM-PLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM) - 2025-002826/TEC/LAC-0285; LAC - 1405/2025 - AMPLIAÇÃO NA EEEFM OLIVIA SARAÍVA MAIA - (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-002840/TEC/LAC-0287; LAC - 1406/2025 - AMPLIAÇÃO NA EEEF DESEMBARGADOR PEDRO BANDEIRA - (SECRE-TARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-002841/TEC/LAC-0288; LAC - 1407/2025 - ADE-QUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE) - 2025-002848/TEC/LAC-0289; LRO - 1411/2025 - EMANUEL EDUARDO CLEMENTE DE ARAUJO - ME - (EMANUEL EDUARDO CLEMENTE DE ARAUJO) - 2025-000784/TEC/LRO-0043; RLO - 1412/2025 - G & J COMÉRCIO DE COMBUS-TIVEL II IRMÃOS LTDA - (JANDI COSME RODRIGUES) - 2025-001049/TEC/RLO-0161; LI -1413/2025 - AMARAL - MINERACAO LTDA - (ROSEMARY FARRANT DO AMARAL GUEDES) - 2023-000538/TEC/LI-0055; LP - 1414/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -(COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2024-004167/TEC/LP-0069; LAO - 1415/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-000039/TEC/LAO-0001; RLO - 1421/2025 - TRANSBORBA- LOCAÇAO DE VEICULOS, MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA - (FRANCISCO DE ASSIS BORBA DE ÓLIVEI-RA) - 2024-000426/TEC/RLO-0101; LP - 1403/2025 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA -(PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO) - 2025-000781/TEC/LP-0011; LO - 1416/2025 - DBM MINERAIS LTDA - (VITAL BARBOSA DE MORAIS) - 2025-000295/TEC/LO-0016; LAO -1418/2025 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001263/TEC/LAO-0034; LO - 1419/2025 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001265/TEC/LO-0085; LTE - 1422/2025 - FERREIRA & VASCONCELOS LTDA - (VALESKA FERREIRA DE VASCON-CELOS MANGUEIRA) - 2025-002584/TEC/LTE-0123; RLO - 1438/2025 - AGARGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - (EDWARD JUN SETOGUCHI) - 2023-002410/TEC/RLO-0588; RLO -1417/2025 - HOSPITAL ALBERTO URQUIZA WANDERLEY - (UNIMED JOAO PESSOA COOPE-RATIVA DE TRABALHO MEDICO) - 2025-000492/TEC/RLO-0082; LTE - 1428/2025 - ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA (POSTO ZARUR) - (ALZIRO ZARU ROBERTO LIRA) - 2025-000609/ TEC/LTE-0033; AA - 1430/2025 - TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS - CATAMARÃ MANSEAR I - (ROGER TURISMO LTDA) - 2025-000562/TEC/AA-0085; LO - 1431/2025 - PAS-SEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÃ - 100% LAZER IV - (PARAIBA TRAVEL LTDA ME) - 2025-000660/TEC/LO-0042; LO - 1432/2025 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÃ - 100% LAZER I - (PARAIBA TRAVEL LTDA ME) - 2025-000661/TEC/LO-0043; LO - 1433/2025 - PASSEIOS TU-RÍSTICOS DE CATAMARÃ - 100% LAZER IX - (PARAIBA TRAVEL LTDA ME) - 2025-000662/ TEC/LO-0044; LO - 1439/2025 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÃ - 100% LAZER VI - (PA-RAIBA TRAVEL LTDA ME) - 2025-000663/TEC/LO-0045; LO - 1420/2025 - SISTEMA DE ABAS-TECIMENTO DE ÁGUA - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001343/ TEC/LO-0090; RLO - 1440/2025 - SSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA - (SUELIO MEDEIROS DE OLIVEIRA) - 2025-001175/TEC/RLO-0180; LO - 1429/2025 -NOVO HORIZONTE RESIDENCE 3 - (DN CONSTRUÇÕES LTDA) - 2025-001387/TEC/LO-0093; LAC - 1423/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍ-PEDOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE TACIMA) - 2025-002849/TEC/LAC-0290; LAC -1424/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE TACIMA) - 2025-002850/TEC/LAC-0291; LAC - 1434/2025 -ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENA-GEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS) - 2025-002821/TEC/LAC-0284; LAC - 1425/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALE-LEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS) - 2025-002888/TEC/LAC-0292; LAC - 1426/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTA-ÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO) 2025-002889/TEC/LAC-0293; AA - 1441/2025 - TRAIL RUN SERIES - CIRCUITO DE CORRIDA EM TRILHA - (ACLIVE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA) - 2025-002868/TEC/AA-0310; LAC - 1427/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PAVIMENTAÇÃO EM PARALE-LEPÍPEDOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE PILOEZINHOS) - 2025-002937/TEC/LAC-0297; LAC - 1435/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL) - 2025-002899/TEC/LAC-0294; LAC - 1436/2025 - ADE-QUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE) - 2025-002936/TEC/LAC-0296; LAC - 1437/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE

NAZAREZINHO) - 2025-002938/TEC/LAC-0298; RLO - 1442/2025 - NATHALIA NASCIMENTO DA GAMA - ME (SEU BOTECO) - (NATHALIA NASCIMENTO DA GAMA) - 2023-004058/TEC/ RLO-0910; LI - 1443/2025 - MARCOS AURELIO DE MELO ANDRADE (POSTO CAPIM) - (MAR-COS AURÉLIO DE MELO ANDRADE) - 2022-003508/TEC/LI-8589; RLO - 1444/2025 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS BOM DE PREÇO LTDA - (NILSON DA SILVA DIAS) - 2024-004318/ TEC/RLO-0829; LS - 1445/2025 - VENTOS DE SAO SALOMAO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A -(VENTOS DE SÃO SALOMÃO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A) - 2024-004415/TEC/LS-0444; LS 1447/2025 - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR - (VKRD CONSTRUÇÕES EMPRE-ENDIMENTOS LTDA) - 2025-000731/TEC/LS-0046; AA - 1448/2025 - REMOÇÃO DE 7 (SETE) ÁRVORES DE GRANDE PORTE NA ECIT DAURA SANTIAGO RANGEL - (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-001531/TEC/AA-0237; AA - 1449/2025 - EXECUÇÃO DO PLA-NO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - (FRONTEIRA - CONSTRUCOES, INCORPORACOES E VENDAS LTDA.) - 2024-004379/TEC/AA-0684; LI - 1450/2025 - AUTO POS-TO DE COMBUSTIVEIS SANTO CRISTO LTDA - (LUZINETE LEITE DE ARAUJO CARVALHO) - 2025-000319/TEC/LI-0030; LO - 1451/2025 - PASSEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÃ - 100% LAZER II - (PARAIBA TRAVEL LTDA ME) - 2025-000664/TEC/LO-0046; LO - 1452/2025 SEIOS TURÍSTICOS DE CATAMARÃ - 100% LAZER - (PARAIBA TRAVEL LTDA ME) - 2025-000665/TEC/LO-0047; LO - 1454/2025 - CERÂMICA MACEDO FÁBRICA DE TELHAS E TIJOLOS LTDA - (DAVISON DIEGO DA COSTA MACEDO) - 2025-001788/TEC/LO-0102; LAC - 1453/2025 - EVENTO ÚNICO COMEMORATIVO - TRADICIONAL FESTA JUNINA 2025 - (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO) - 2025-003072/TEC/LAC-0300; AA - 1456/2025 - EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD - (PREFEI-TURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO) - 2021-003248/TEC/AA-6571; LI - 1457/2025 - LOTEA-MENTO MILÊNIO - (CARLOS ANDRE GUERRA SARAIVA BEZERRA) - 2024-002757/TEC/LI-0195; RLO - 1458/2025 - PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ III - (ANDRE LUIZ SALGADO) - 2024-005588/TEC/RLO-1025; RLO - 1476/2025 - ANDRADE COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - (JARISMAR DA SILVA ALEXANDRE DE ANDRADE) - 2024-005574/TEC/RLO-1022; RLO - 1446/2025 - RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - (RICARDO FREIRE FERNANDES) - 2025-000332/TEC/RLO-0053; RLO - 1459/2025 - MINERAÇÃO ESPI-NHARAS LTDA - (BARUC FIRMINO DE LIMA) - 2024-006249/TEC/RLO-1145; AA - 1460/2025 - CSR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA - (ALUÍZIO ALVES DE SOUZA) -2025-000127/TEC/AA-0021; RLO - 1455/2025 - NERCON INDÚSTRIA COMERCIO E TRANS-PORTES LTDA - (MARBENE ALENCAR DE SOUZA) - 2025-000446/TEC/RLO-0074; LP -1468/2025 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - (COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA) - 2025-001332/TEC/LP-0016; LTE - 1470/2025 - ROTA COMERCIO DE COMBUS-TIVEIS LTDA. - (NAGIBE GOMES VIEIRA) - 2025-001534/TEC/LTE-0090; LAO - 1461/2025 -NOBREGA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS E ESTÉTICA LTDA - (HEVENNY NOBREGA QUINHO CARVALHO) - 2025-001758/TEC/LAO-0028; RLI - 1463/2025 - POSTO NUNES LTDA -(FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA) - 2025-001932/TEC/RLI-0043; AA - 1477/2025 -SERVIÇOS DE PODAS DE MANUTENÇÃO EM ÁRVORES DE PORTE MÉDIO E GRANDE NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EXTREMO ORIENTAL - (CONDOMINIO RESIDENCIAL EX-TREMO ORIENTAL) - 2025-002067/TEC/AA-0276; LTE - 1462/2025 - JOSE OLINTO OLIVEIRA DE MEDEIROS - ME - (JOSE OLINTO OLIVEIRA DE MEDEIROS) - 2025-002185/TEC/LTE-0112; LO - 1464/2025 - V F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (ULIANA VIEIRA FEITOSA) - 2025-002239/TEC/LO-0114; LO - 1469/2025 - AUTO POSTO JR LTDA - (JOSÉ LAELSON GONÇALO DOS SANTOS) - 2025-002321/TEC/LO-0116; LTE - 1465/2025 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS BOA ESPERANÇA LTDA - (JOÃO BEZERRA DE ARAÚJO) - 2025-002328/TEC/LTE-0114; LO -1466/2025 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - (CARREFOUR COMÉRCIO E IN-DÚSTRIA LTDA) - 2025-002407/TEC/LO-0118; LTE - 1478/2025 - GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA - (GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA) - 2025-002572/TEC/LTE-0122; LAC -1473/2025 - A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM TERRAPLANAGEM (MOVI-MENTO DE TERRA) DAS RUAS FRANCISCO GUEDES DA SILVA, VIRGULINO DA SILVA, E SEVERINO ARAÚJO DE LACERDA, TOTALIZANDO EM UMA ÁREA DE 3.963,75M2; COLOCA-ÇÃO DE MEIO-FIO, COM EXTENSÃO DE 983,93M - (MUNICIPIO DE COREMAS) - 2025-002990/ TEC/LAC-0299; LO - 1475/2025 - EFSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - (EDMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR) - 2025-002932/TEC/LO-0127; AA - 1479/2025 - REMOÇÃO DE 2 (DUAS) ÁRVORES EXÓTICAS NA EEEFM ISAURA FERNANDES DE SOUZA - (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-002994/TEC/AA-0322; LAC - 1472/2025 - MANUNTENÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA (JUCEP) - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003091/TEC/LAC-0301; LAC - 1474/2025 - MANUNTENÇÃO DA COBERTA DO ESPAÇO CUL-TURAL JOSÉ LINS DO REGÔ - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003096/TEC/LAC-0304; LAC 1471/2025 - CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO DO THEATRO SANTA ROZA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003097/TEC/LAC-0305; RLO - 1480/2025 - COMERCIAL DE GÁS SANTA RITA LTDA - (PATRICIA DA SILVA PONTES) - 2024-004105/TEC/RLO-0799; LTE - 1482/2025 - ASSES-SORIA CONTABIL PATRICIA PONTES LTDA - (PATRICIA DA SILVA PONTES) - 2025-002719/ TEC/LTE-0127; LTE - 1483/2025 - RS5 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LÚBRIFICANTES LTDA - (RAYSSA FERNANDES LEAL DE ARAUJO) - 2025-002726/TEC/LTE-0128; LTE -1481/2025 - MANOELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO FECHINE - ME - (MANOELA CA-VALCANTE DO NASCIMENTO) - 2025-001498/TEC/LTE-0086; LAC - 1484/2025 - BOVINOCUL-TURA - (COSMO FLORENTINO DE MORAIS) - 2025-002195/TEC/LAC-0258; LVPE - 1485/2025 - ANDRÉ LUÍS SILVA DAS NEVES - (ANDRÉ LUÍS SILVA DAS NEVES) - 2025-000705/TEC/ LVPE-0009; LI - 1503/2025 - CONSTRUÇÃO DO GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO (GTA) DA PMPB - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2024-003534/TEC/LI-0241; LVPE - 1486/2025 - JOÃO FREIRE FILHO - (JOÃO FREIRE FILHO) - 2025-000719/TEC/LVPE-0010; LVPE - 1487/2025 - JOSELITO LEITE DE FIGUEIREDO - (JOSELITO LEITE DE FIGUEIREDO) - 2025-000742/TEC/LVPE-0012; LVPE - 1490/2025 - PUBLICIDADE VOLANTE E EVENTOS AUTORIZADOS - (WILLINGTON AL-VES FREIRE) - 2025-000743/TEC/LVPE-0013; LTE - 1498/2025 - BARBARA CELENE QUEIROS BIS-PO - EPP (AUTO POSTO BRASIL) - (BARBARA CELENE QUEIROS BISPO) - 2025-002890/TEC/ LTE-0131; LO - 1488/2025 - MINERAX EXTRACAO DE MINERIOS LTDA - (FRANCINALDO JONA-THAN VIEIRA MARANHAO) - 2025-001346/TEC/LO-0091; RLO - 1491/2025 - PETER GEORG HLU-CHAN - (PETER GEORG HLUCHAN) - 2025-001504/TEC/RLO-0231; RLO - 1492/2025 - DISTRIBUI-DORA DE ALIMENTOS GALDINO LTDA - (FRANCISCO DE ASSIS PINTO) - 2025-001552/TEC/ RLO-0236; LTE - 1493/2025 - SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - (EDUARDO LAVIERI) - 2025-001868/TEC/LTE-0100; LTE - 1494/2025 - PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - (ROLF TAM-BKE) - 2025-001960/TEC/LTE-0105; LTE - 1499/2025 - P A NEVES COMERCIO DE COMBSUTI-VEIS LTDA - (POLLYANA ANDRADE NEVES) - 2025-002987/TEC/LTE-0132; AA - 1489/2025 -MOHAWKMINERAÇÃOPEDRALAVRADALTDA-(EDSONGAIDZINSKIJUNIOR)-2025-002100/

TEC/AA-0278; RLO - 1495/2025 - LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 69 KV - (ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A) - 2025-002061/TEC/RLO-0282; LO - 1496/2025 - F.M.A DERIVADO DE PETROLEO LTDA (POSTO SOL NASCENTE) -(FRANCISCA MOREIRA DE ARAUJO) - 2025-002721/TEC/LO-0125; LS - 1497/2025 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE) - 2025-002797/TEC/LS-0058: AA - 1504/2025 - ACUDE PÚBLICO PEDRA LISA - (SECRETARIA DE ES-TADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH) - 2022-001382/TEC/AA-7021; LP - 1505/2025 - BARRAGEM ESTRELO - (SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HIDRICOS - SEIRH) - 2024-001774/TEC/LP-0027; LS -1521/2025 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY - (MUNICIPIO DE SAO JOSE DE ESPINHA-RAS) - 2022-002334/TEĆ/LS-0698; RLO - 1512/2025 - CAUVIL - MINERIOS INDUSTRIAIS LTDA - (EVILÁZIO DE ARAUJO SOUTO) - 2024-003072/TEC/RLO-0611; LI - 1520/2025 - PAVIMENTA-ÇÃO E DRENAGEM DE VIA DE ACESSO - (OCA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA) -2025-001330/TEC/LI-0129; RLO - 1523/2025 - CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA - (SEBASTIÃO HORÁCIO DA NOBREGA NETO) - 2025-001187/TEC/RLO-0182; LRO -1506/2025 - CRECHE MUNICIPAL FABIOLA MICHELLE - (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO) - 2025-001464/TEC/LRO-0066; LRO - 1513/2025 - MADEVALE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - (ANA THAIS DA SILVA) - 2025-001506/TEC/LRO-0068; AA - 1507/2025 -ECO FORTE - ATERROS SANITÁRIOS LTDA - (DAYANE DAYS CANDEIA AZEVEDO CESARI-NO) - 2025-002489/TEC/AA-0298; LI - 1514/2025 - CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE DE SOU-SA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-002473/TEC/LI-0128; LP - 1515/2025 - DRAGAGEM DE ADEQUAÇÃO NO CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE CABEDELO - (COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA) - 2025-002796/TEC/LP-0032; LP - 1516/2025 - DRAGA-GEM DE ADEQUAÇÃO NO CANAL DE ACESSO E BACIA DE EVOLUÇÃO DO PORTO DE CABEDELO - (COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA) - 2025-002833/TEC/LP-0034; LAC -1500/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ECIT AGENOR CLEMENTE DOS SANTOS - (ESTA-DO DA PARAÍBA) - 2025-003092/TEC/LAC-0302; LAC - 1501/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. JOSÉ OLÍMPIO MAIA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003094/TEC/LAC-0303; LAC - 1502/2025 - REFORMA DO MERCADO PUBLICO - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003123/TEC/LAC-0306; LAC - 1508/2025 - RECUPERAÇÃO DO BLOCO 2 E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE MANUTENÇÃO DA ESCOLA ECIT PROFESSO-RA NICEIA CLAUDINO PINHEIRO - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003241/TEC/LAC-0307: LAC - 1509/2025 - REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M ENG. JOSÉ LINS - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003243/TEC/LAC-0309; LAC - 1510/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO LAR DO GAROTO E INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003308/ TEC/LAC-0313; AA - 1511/2025 - REMOÇÃO DE 2 (DUAS) ÁRVORES EXÓTICAS - EEEFM JOSÉ VIEIRA - (SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO) - 2025-003306/TEC/AA-0340; RLO - 1525/2025 - AGRÍCIO DE SOUZA BARROS FILHO - (AGRICIO DE SOUZA BARROS FILHO) - 2024-001110/TEC/RLO-0280; RLO - 1526/2025 - ITAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - (ANTONIONY SOARES NEVES) - 2024-004798/TEC/RLO-0900; RLO -1527/2025 - POSTO PARAISO LTDA - (OSMAEL PEREIRA NUNES DA SILVA) - 2024-005737/ TEC/RLO-1060; LRO - 1528/2025 - MADEIREIRA CENTRAL LTDA - (CAIO PATRICK DA SILVA) - 2025-001084/TEC/LRO-0051; LAO - 1529/2025 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GALDINO LTDA - (FRANCISCO DE ASSIS PINTO) - 2025-001245/TEC/LAO-0022; RLO - 1530/2025 - JOSÉ ALEKSANLENO LOPES SIQUEIRA - (JOSÉ ALEKSANLENO LOPES SIQUEIRA) - 2025-001271/ TEC/RLO-0198; LVPE - 1531/2025 - MARIA DO Ó DANTAS CARDOSO - (MARÍA DO Ó DAN-TAS CARDOSO) - 2025-001562/TEC/LVPE-0028; LTE - 1519/2025 - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - (IVANILDO COUTINHO DE SOUSA) - 2025-002413/TEC/LTE-0117; RLO -1522/2025 - MARLON HENRIQUE DANTAS SARMENTO - ME - (MARLON HENRIQUE DAN-TAS SARMENTO) - 2025-001908/TEC/RLO-0261; RLO - 1532/2025 - PEDRO ROMÃO NETO EPP (PEDRO ROMÃO NETO) - 2025-002053/TEC/RLO-0278; LI - 1524/2025 - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS BOM JESUS LTDA - (CICERO CARVALHO DE ARAUJO) - 2025-002896/TEC/ LI-0145; LAC - 1517/2025 - RECONSTRUÇÃO DA PASSARELA E REFORMA DA ECI LYCEU PARAÍBANO - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003246/TEC/LAC-0310; LAC - 1534/2025 - RE-FORMA DO CENTRO EDUCACIONAL DO JOVEM (CEJ) - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003242/TEC/LAC-0308; LAC - 1518/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA .E.E.F.M JOÃO SILVEIRA GUIMARÃES - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003385/TEC/LAC-0314; LAC -1533/2025 - ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPE-DOS E DRENAGEM - (MUNICIPIO DE TACIMA) - 2025-003255/TEC/LAC-0311; LAC - 1535/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS) - 2025-003466/TEC/LAC-0316; LAC - 1536/2025 - AMPLIAÇÃO DA ESCOLA, CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO (MOD.2) E MANUTENÇÃO DA QUA-DRA COBERTA, AUDITÓRIO E ESCOLA E.E.F.M PEDRO BEZERRA FILHO - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003469/TEC/LAC-0317; RLI - 1537/2025 - MINI EOLICAS SABUGI LTDA -(MARIO DOMINGOS PIRES COELHO) - 2023-002431/TEC/RLI-0095; RLO - 1538/2025 - BENTO-NIT UNIAO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - (LARS REIBEL) - 2024-002841/ TEC/RLO-0579; LRO - 1539/2025 - COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS LTDA - (COAFAB COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMI-LIAR DOS MUNICIPIOS PARAIBANOS LTDA) - 2024-003572/TEC/LRO-0132; LVPE - 1540/2025 - DONIZETE PEREIRA DA SILVA - (DONIZETE PEREIRA DA SILVA) - 2025-001514/TEC/LVPE-0026; LO - 1543/2025 - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - (IVANILDO COUTINHO DE SOUSA) - 2025-002049/TEC/LO-0108; RLO - 1551/2025 - W A BARRETO E CIA LTDA - (WEBER-TON DE ARAÚJO BARRETO) - 2025-002063/TEC/RLO-0283; RLO - 1552/2025 - POSTO ALTER-NATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA - (LUCAS ROSA LIRA) - 2025-002174/TEC/ RLO-0295; LAO - 1541/2025 - GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA - (IVANILDO COUTINHO DE SOUSA) - 2025-002280/TEC/LAO-0032; LTE - 1542/2025 - POSTO ALTERNATIVA DE COM-BUSTÍVEL E SERVIÇO LTDA - (LUCAS ROSA LIRA) - 2025-003286/TEC/LTE-0134; AA -1553/2025 - TORNEIO DE PASSERIFORMES SILVESTRES - (ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE CAMPINA GRANDE PB) - 2025-003214/TEC/AA-0332; LAC - 1544/2025 -REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA E.E.M ANTONIO GOMES - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003470/TEC/LAC-0318; LAC - 1545/2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M JOSÉ MIGUEL LEÃO - (ESTADO DA PARAÍBA) - 2025-003471/ TEC/LAC-0319; LAC - 1546/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM (PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM) - 2025-003518/TEC/LAC-0320; LAC - 1547/2025 - PA-VÌMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS É DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SAL-GADO DE SÃO FÉLIX) - 2025-003532/TEC/LAC-0321; LAC - 1548/2025 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉ-

LIX) - 2025-003533/TEC/LAC-0322; LAC - 1549/2025 - LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO 13,8 KV -(ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A) - 2025-003535/TEC/LAC-0323; LAC - 1550/2025 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO CEN-TRO EDUCACIONAL PROF. DEP. ANTÔNIO CABRAL (CPDAC) - (ESTADO DA PARAÍBA) -2025-003542/TEC/LAC-0324.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 5.721

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -

COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. DELIBERA:

Art. 1º APRESENTAÇÃO NA 798ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM. Relação das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de maio/2025, em atendimento a Deliberação COPAM nº 5.192/21 que aprovou a Norma Administrativa 101, publicada em 15 de dezembro de 2021, que estabelece os procedimentos e especificidades para o licenciamento ambiental, dispondo no ANEXO C - A LISTA DE ATIVIDADES PASSÍVEIS DE DISPENSA DE LICENCIA-MÊNTO AMBIENTAL (Risco Baixo A); e considerando, o art. 1º, da Deliberação COPAM Nº 3.748, publicada em 18 de novembro de 2016, estabelecendo que a SUDEMA informe mensalmente ao CO-PAM a lista de atividades que foram dispensadas de licenciamento:

01 - CÓDIGO: 25.363

ATIVIDADE: Bovinocultura e Bubalinocultura inferior a 20 animais

Nº DA CERTIDÃO	N° DO PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
0265/2025	2025-002203/TEC/DL-0259	CLAUDIO ROBERTO MENDES DE SOUZA	991.387.434-34
0287/2025	2025-001450/TEC/DL-0221	JOSE LOURIVALDO DA SILVA	658.658.554-68
0291/2025	2025-001913/TEC/DL-0243	FLANCK JOÃO DE LIMA SILVA	143.211.104-32
0299/2025	2025-002886/TEC/DL-0313	MATEUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS	097.096.724-10
0310/2025	2025-002533/TEC/DL-0281	JOSE ALEX QUERINO DOS SANTOS	093.956.804-74
0320/2025	2025-003064/TEC/DL-0333	ANTONIO CICERO	109.503.044-25
0329/2025	2025-002785/TEC/DL-0307	JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO	797.654.164-15

02 - CÓDIGO: 25.272

ATIVIDADE: Ovinocaprinocultura

Nº DA CERTIDÃO	N° DO PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
0250/2025	2025-002101/TEC/DL-0251	MARIA JOELMA DE FARIAS ROCHA	019.248.214-94
0257/2025	2025-002056/TEC/DL-0246	MARIA DA PAZ DOS SANTOS OLIVEIRA	415.658.194-20
0259/2025	2025-001869/TEC/DL-0240	NADJA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	022.858.044-74
0260/2025	2025-002075/TEC/DL-0247	JOSE DANIEL DA SILVA	765.487.404-91
0263/2025	2025-000320/TEC/DL-0059	MARIA MADALENA DE FARIAS OLIVEIRA	047.928.644-29
0268/2025	2025-002588/TEC/DL-0294	JOSEFA DAS MONTANHAS SOUZA	856.991.954-91
0286/2025	2025-001117/TEC/DL-0183	DIEGO MARQUES DE LIMA	706.448.894-97
0321/2025	2025-003054/TEC/DL-0329	ANTONINO PEREIRA DE MELO	521.626.564-34

03 – CÓDIGO: 25.545

ATIVIDADE: Piscicultura com área inferior a 5 ha

Nº DA CERTIDÃO	N° DO PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
0285/2025	2025-000893/TEC/DL-0138	GENILSON DE OLIVEIRA LIMA	074.070.994-13
0322/2025	2025-001657/TEC/DL-0235	FRANCISCO ERISVALDO DE SOUSA	726.025.624-91

04 - CÓDIGO: 25.817

ATIVIDADE: Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área até 80 ha

Nº DA CERTIDÃO	N° DO PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
0246/2025	2025-001881/TEC/DL-0241	RUBENVALDO RAMALHO BARBOSA	046.794.844-54
0251/2025	2025-002139/TEC/DL-0252	FRANCISCO BATISTA DE SÁ	892.826.558-49
0261/2025	2025-002199/TEC/DL-0258	GABRIEL ROMULO LARANJEIRA LIMA	175.121.844-92
0282/2025	2025-001389/TEC/DL-0215	JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA	062.289.524-98
0284/2025	2025-002543/TEC/DL-0283	ANTONIO TARGINO DA SILVA NETO	714.701.074-49
0302/2025	2025-002999/TEC/DL-0323	FRANCISCO LACERDA DE ARAUJO	089.134.714-34
0318/2025	2025-003070/TEC/DL-0336	DELMIRO DANTAS NETO	282.968.268-87
0328/2025	2025-002784/TEC/DL-0306	SEVERINO MARCOS DE OLIVEIRA	132.443.964-53

05 - CÓDIGO: 25.908

ATIVIDADE: Projetos agrícolas de irrigado (sem uso de agrotóxicos) com área até 10 ha

	, ,	0 (/
Nº DA CERTIDÃO	N° DO PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
0241/2025	2025-001299/TEC/DL-0203	FRANCISCO MARCOS PEDROSA LEITE	768.809.824-68
0242/2025	2025-001338/TEC/DL-0207	JOSE MATHEUS FIGUEIREDO BERNAR- DINO	088.586.814-52
0243/2025	2025-001385/TEC/DL-0214	HUMBERTO FREITAS BRAGA	154.972.833-49
0244/2025	2025-001394/TEC/DL-0216	WALDERLAN WALDEMAR DE SOUSA	384.368.438-35
0245/2025	2025-001542/TEC/DL-0229	SIDINEY DE LIMA E SILVA	077.694.674-97
0247/2025	2025-001909/TEC/DL-0242	JAIR VIRGINIO RODRIGUES	760.057.804-25
0248/2025	2025-001466/TEC/DL-0224	ANTONIO NETO SANTANA DOS SANTOS	001.304.244-04
0249/2025	2025-002077/TEC/DL-0249	WERTENILDO LIMA DE OLIVEIRA	260.510.188-67
0252/2025	2025-001978/TEC/DL-0245	EDUARDO CARVALHO DE SOUSA	030.672.674-27
0253/2025	2025-002263/TEC/DL-0266	MANOEL ANDRE DE LIRA	132.732.134-34
0254/2025	2025-002268/TEC/DL-0268	AECIO MONTEIRO DINIZ	210.595.861-34



0255/2025	2025-001396/TEC/DL-0217	MANOEL JOSENILDO BATISTA DA SILVA	045.208.364-84
0256/2025	2025-001698/TEC/DL-0239	MARIA SOLANGE MARCELINO RODRI- GUES	044.209.144-32
0258/2025	2025-002261/TEC/DL-0265	THIAGO MOREIRA CARTAXO DE SA	036.479.264-77
0262/2025	2025-002229/TEC/DL-0260	THYAGO VINICIUS FIGUEIREDO DE ANDRADE	055.236.554-81
0264/2025	2025-002140/TEC/DL-0253	DOMINGO SILVIO CANDIDO	045.294.444-90
0266/2025	2025-002402/TEC/DL-0274	GILBERTO LINS DE OLIVEIRA	023.601.964-30
0267/2025	2025-002580/TEC/DL-0291	ANTONIO JACKSON RAMALHO	019.438.574-40
0269/2025	2025-002640/TEC/DL-0295	JOSÉ MENDES DE SOUSA	132.820.694-72
0270/2025	2025-002698/TEC/DL-0297	AGUMERCINO ALVES DE SOUSA	092.136.434-20
0271/2025	2025-002548/TEC/DL-0284	SEVERINA MARIA DA COSTA	013.005.134-97
0272/2025	2025-002576/TEC/DL-0288	LUCINEIDE LACERDA ALVES	032.578.314-47
0273/2025	2025-002577/TEC/DL-0289	VALDIR BATISTA DA SILVA	805.601.054-87
0274/2025	2025-002582/TEC/DL-0293	EDRIANO MARCULINO DA SILVA	045.428.624-45
0275/2025	2025-001663/TEC/DL-0238	MANOEL VIEIRA DE SOUSA	032.606.944-55
0276/2025	2025-002076/TEC/DL-0248	RONALDO ARAÚJO DE ALMEIDA	885.629.134-72
0277/2025	2025-002188/TEC/DL-0254	ANTONIO DA SILVA VIEIRA FILHO	039.427.954-93
0283/2025	2025-002198/TEC/DL-0257	DANIEL RAMOS DE FARIAS VELEZ	703.991.534-03
0278/2025	2025-002324/TEC/DL-0271	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA	789.669.304-68
0279/2025	2025-002408/TEC/DL-0275	GREGORIO BATISTA DE SOUSA	601.223.904-15
0280/2025	2025-002411/TEC/DL-0278	ADAILTON FIRME LINS	060.950.474-63
0281/2025	2025-002433/TEC/DL-0279	IAMUR LIMA CORTEZ COSTA	076.461.334-00
0288/2025	2025-002192/TEC/DL-0255	OLIVEIRA ALVES DA SILVA	365.120.524-04
0289/2025	2025-002194/TEC/DL-0256	IRISVAN BATISTA DE LIMA	738.107.464-87
0305/2025	2025-001356/TEC/DL-0211	MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA	987.311.744-00
0306/2025	2025-001574/TEC/DL-0232	MAURICIO VIEIRA PEREIRA	424.663.934-68
0292/2025	2025-002322/TEC/DL-0270	NATANAEL SANTOS DE OLIVEIRA	025.637.164-46
0293/2025	2025-002326/TEC/DL-0272	FRANCISCO SOARES DE MATOS	074.449.678-06
0307/2025	2025-002253/TEC/DL-0261	RENILSON FABRISIO DE FARIAS	839.630.224-34
0308/2025	2025-002409/TEC/DL-0276	GREGORIO BATISTA DE SOUSA	601.223.904-15
0294/2025	2025-002828/TEC/DL-0308	JOSE SOARES DE MORAIS	096.287.894-49
0295/2025	2025-002829/TEC/DL-0309	PEDRO VIEIRA DA SILVA	918.355.344-49
0296/2025	2025-002834/TEC/DL-0310	FRANCISCO RIVALDO DE SOUSA	884.457.554-04
0297/2025	2025-002837/TEC/DL-0311	SEVERINA MARIA FERREIRA PEREIRA	046.181.784-50
0298/2025	2025-002838/TEC/DL-0312	GENUINO CALIXTO DA SILVA	299.368.024-20
0300/2025	2025-002902/TEC/DL-0315	NIERRISO ANGELO DOS SANTOS	048.928.504-03
0301/2025	2025-002985/TEC/DL-0321	JOSÉ GABRIEL MENDES	285.006.874-87
0309/2025	2025-002986/TEC/DL-0322	PAULO REGES DAS NEVES	051.305.034-57
0303/2025	2025-003000/TEC/DL-0324	VALDELICE GERALDO DA SILVA	250.854.764-68
0304/2025	2025-003079/TEC/DL-0337	MARINALVA HERMINIO BASTISTA	042.949.834-93
0311/2025	2025-002581/TEC/DL-0292	FRANCISCO RODRIGUES	308.705.504-20
0312/2025	2025-002930/TEC/DL-0319	JOACI RAMOS DA SILVA	012.059.474-93
0313/2025	2025-002957/TEC/DL-0320	JOSE ALVES NETO	183.708.488-26
0314/2025	2025-003051/TEC/DL-0327	JOEL FERREIRA PEREIRA	045.490.384-70
0315/2025	2025-003060/TEC/DL-0331	MARIA JOSE SOBREIRA GARRIDO GON- ÇALVES	992.562.234-49
0316/2025	2025-003062/TEC/DL-0332	FRANCINILDO SOARES GOMES	029.348.884-36
0317/2025	2025-003065/TEC/DL-0334	GERALDA MARQUES ANDRADE	674.346.574-72
0319/2025	2025-003066/TEC/DL-0335	DANILO MARTINS DOS SANTOS	083.456.334-71
0323/2025 0324/2025	2025-002775/TEC/DL-0299 2025-002778/TEC/DL-0302	FRANCISCO MACIEL BRAGA MELISSA LEANDRA CAVALCANTI CAR-	992.492.274-34 008.413.874-27
		NEIRO LEAO	
0325/2025	2025-002780/TEC/DL-0303	IVANALDO ALVES DE ANDRADE	885.664.984-53
0326/2025	2025-002781/TEC/DL-0304	MANOEL CIRINO DA SILVA	873.982.494-20
0327/2025	2025-002783/TEC/DL-0305	IEDO ALVES FURTADO	276.724.414-34
0330/2025	2025-002914/TEC/DL-0316	EDJALMA MARTINS ALVES	558.219.104-63
0331/2025	2025-002923/TEC/DL-0318	MURILO PAULO	651.539.104-82
0332/2025	2025-003099/TEC/DL-0338	MANOEL LIMA DO NASCIMENTO	028.369.494-73

06 - CÓDIGO: 25.817

ATIVIDADE: Projetos agrícolas de sequeiro (sem uso de agrotóxicos) com área até 80 ha

Nº DA CERTIDÃO	Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	CPF/CNPJ
0290/2025	2025-001436/TEC/DL-0219	ARIANE APARECEIDA DO NASCIMENTO	045.230.684-10

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Executiva do COPAM	Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 5.722

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2024-004696/TEC/LO-0249 - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Requerente: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Tipo processo: Licença de Operação - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Parques Eólicos Serra da Palmeira XIX (com 05(cinco) aerogeradores e potência de 30 MW) e Serra da Palmeira XX (com 04 (quatro) aerogeradores e potência de 24MW), totalizando 09 (nove) aerogeradores, incluindo seus respectivos equipamentos associados e as Torres Anemométricas de Medição (TMA) - TMA SDP 19 e TMA SDP 20. - Local da atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí e Pedra Lavrada/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA XIX E XX, da empresa CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA: Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Executiva do COPAM	Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 5.723

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2025-001566/TEC/LO-0098 - CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Requerente: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Tipo processo: Licença de Operação - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Parques Eolicos Parques Eólicos do Complexo Eólico Serra da Palmeira VII (com 05 (cinco) aerogeradores e potência de 30 MW) e Serra da Palmeira VIII (com 04 (quatro) aerogeradores e potência de 24 MW), totalizando 09 (nove) aerogeradores e potência instalada de 54 MW e das Torres Anemométricas de

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VII E VIII E TÓRRES ANÉMOMÉTRICAS DE MEDIÇÃO TMA SDP 07 E TMA SDP 08, da empresa CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Medição (TMA), quais sejam: TMA SDP 07 e TMA SDP 08. - Local da atividade: Zona Rural dos

Municípios de Picuí, Baraúna e Nova Palmeira/PB. DELIBERA:

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Ēxecutiva do COPAM	Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 5.723

COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2025-001566/TEC/LO-0098 - CHINA THREE

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -

GORGES BRASIL ENERGIA S.A - Requerente: CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A – Tipo processo: Licença de Operação - Atividade: Geração de Energia Eolica - Descrição: Parques Eolicos Parques Eólicos do Complexo Eólico Serra da Palmeira VII (com 05 (cinco) aerogeradores e potência de 30 MW) e Serra da Palmeira VIII (com 04 (quatro) aerogeradores e potência de 24 MW), totalizando 09 (nove) aerogeradores e potência instalada de 54 MW e das Torres Anemométricas de Medição (TMA), quais sejam: TMA SDP 07 e TMA SDP 08. - Local da atividade: Zona Rural dos Municípios de Picuí, Baraúna e Nova Palmeira/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VII E VIII E TORRES ANEMOMÉTRICAS DE MEDIÇÃO TMA SDP 07 E TMA SDP 08, da empresa CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque					
Secretária Executiva do COPAM	Presidente Substituto do COPAM					

DELIBERAÇÃO Nº 5.725

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -

COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUD-PRC-2023/03069 - AUTO BLUE AUTOMOTIVA LTDA ME - Tipo processo: Auto de infração N° 22780 — Fazer Funcionar Estabelecimento Potencialmente Poluidor (Lava Jato) Sem a Devida Autorização do Órgão Ambiental - Local da Infração: Av. Maximiano de Figueiredo, Nº423 - Centro - João Pessoa/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração nº 22780, fundamentado no art. 70, § 1º, c/c art. 72, inciso II, da Lei nº 9.605/1998, e art. 3º, inciso II c/c art. 66, inciso II, do Decreto nº 6.514/2008, mantendo o valor da multa simples de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com a devida atualização monetária e com a possibilidade de conceder o benefício do desconto de 30% (trinta por cento) ou o parcelamento, como previsto na Portaria SUDEMA nº 44/2019 em desfavor de AUTO BLUE AUTOMOTIVA LTDA ME.

Art. 2º O processo também deve ser encaminhado para nova autuação, em razão de possível tentativa de fraude, bem como a remessa do caso ao Ministério Público, em virtude do descumprimento ambiental constatado.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 5.726

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUDEMA Nº 2023-005553/TEC/LP-0127 - BLU BELLA HOSPE-DAGENS LTDA - Requerente: ROBERTA VIVI PINFILDI - Tipo processo: Licença Prévia - Atividade: Hoteis e Pousadas - Descrição: Pousada e Hotelaria - Local da atividade: Loteamento Colinas de Pitimbu, Quadra 03 Lote 20 - Centro - Pitimbu/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, posicionando-se favoravelmente à continuidade da análise técnica do empreendimento da empresa BLU BELLA HOSPEDAGENS LTDA, condicionada à apresentação de comprovação de que o referido empreendimento respeita a distância mínima de 100 (cem) metros da falésia, estando situado na faixa de 100 (cem) metros em relação à voçoroca. Dessa forma, não incidindo em Área de Preservação Permanente (APP) correspondente à linha de ruptura da falésia, conforme estabelecido pelos critérios técnicos e legais vigentes

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 5.727

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA -COPAM, em sua 798ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de junho de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. Processo SUD-CAP-2025/00120 - Reconsideração e Revogação da Licenca de Operação nº 2246/2024 - Ref.: Processo Administrativo SUDEMA nº 2024-003930/TEC/ LO-0207 - EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA - Tipo processo: Licença de Operação - Descrição: Aterro Sanitário de Pequeno Porte com capacidade de recebimento de até 20 Ton/dia, pátio de compostagem, numa área total de 03 hectares. Local da atividade: Sítio Agreste, BR 412 - Zona Rural do Município de Serra Branca/PB. DELIBERA:

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, o qual solicitou vistas na 794ª Reunião Ordinária, ocorrida em 29 de abril de 2025, sendo contra a revogação da Licença de Operação nº 2246/2024 da EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA, em desfavor de TANEY QUEIROZ E FARIAS;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 236

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO SA - PB-TUR e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora PB-TUR - 21.0201 - EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO SA -PB-TUR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 002/2025 que entre si celebram a (o) EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO SA - PB-TUR e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à Execução de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de números 226 e 337, cujo beneficiário final seja município do Estado da Paraíba.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
21202.23.695.5009.4104.0287- AÇÕES PROMOCIONAIS DE FOMENTO			
AO TURISMO	3340.41	1.710 0000	455.000,00
TOTAL			455.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.



Renato Costa Feliciano

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 237

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE **DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0116/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo possibilitar o pagamento do reajustamento final referente à execução da reforma e ampliação da ECIT Luiz Gonzaga Burity, no município de Ingá-PB, conforme documentação arrolada ao processo SUP-PRC-2025/01999.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS			
	UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	5.685,37
22101 12 368 5006 2178 0287-	MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS			

UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS 3390.39 1.540 0000 10.962,86 TOTAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

Portaria Conjunta nº 238

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0117/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O presente instrumento tem por objetivo viabilizar o pagamento do reajustamento final referente à execução da reforma e ampliação do complexo educacional da escola E.E.M Antônio Gomes, em Brejo do Cruz-PB, conforme documentação arrolada ao Processo SUP-PRC-2025/02096. ;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.368.5006.1843.0287-1	EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS			
1	UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	11.580,74
	TOTAL			11.580,74

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 239

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 48/2025, por meio do Oficio nº 2504/2025/GS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM, constante do Processo Administrativo nº OFÍCIO Nº SAM-OFI-2025/00091;

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 48, publicada no DOE de 11/03/2025, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0027/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
25101.10.302.5007.2950.0287-	- IMPLEMENTAÇÃO DA			
	ESTRUTURAÇÃO			
	ORGANIZACIONAL DA REDE			
	ESTADUAL DE SAÚDE	4440.42	1.710 1002	150.000,00
	TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Organento e Gestão





Portaria Conjunta nº 240

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 48/2025, por meio do Oficio nº 2496/2025/GS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM, constante do Processo Administrativo nº OFÍCIO Nº SAM-OFI-2025/00089;

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 48, publicada no DOE de 11/03/2025, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0027/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
25101.10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA			
	ESTRUTURAÇÃO			
	ORGANIZACIONAL DA REDE			
	ESTADUAL DE SAÚDE	4440.42	1.710 1002	250.000,00
	TOTAL			250.000,00
A 20	Determinan à Connetonie de Estado	1. D1		4~ - C4~-

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Dirçamento e Gestão



Portaria Conjunta nº 241

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 48/2025, por meio do Oficio nº 2499/2025/GS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM, constante do Processo Administrativo nº OFÍCIO Nº SAM-OFN-2025/00061;

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar parcialmente** a Portaria de descentralização nº 48, publicada no DOE de 11/03/2025, referente ao TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0027/2025 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, na forma abaixo discriminado:

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	<u>V alor</u>
25101.10.302.5007.2950.0287	- IMPLEMENTAÇÃO DA			
	ESTRUTURAÇÃO			
	ORGANIZACIONAL DA REDE			
	ESTADUAL DE SAÚDE	4440.42	1.710 1002	720.013,00
	TOTAL			720 013 00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
JECTETÁRIO DE ESTADO DO Planejamento, Dircamento e Gestão



Portaria Conjunta nº 242

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0055/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à O objetivo do presente termo consiste em possibilitar a transferência de recursos à Unidade Recebedora, objetivando o atendimento da Emenda Parlamentar Impositiva nº 340, que visa o repasse de recursos para a Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ 08.921.876/0001-82, com o objetivo de adquirir veículos que atendam à Secretaria de Saúde do Município ou ao programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando a melhoria dos serviços de saúde pública oferecidos à população, conforme especificações técnicas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA

DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

 Classificação funcional-programática
 Natureza
 Fonte CO
 Valor

 25101.10.302.5007.2950.0287-IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO
 ORGANIZACIONAL DA REDE

 ESTADUAL DE SAÚDE
 4440.42
 1.710 1002
 140.025,00

 TOTAL
 140.025,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



Portaria Conjunta nº 243

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0059/2025 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à O presente instrumento de TED tem como objetivo transferir para o município de Santa Inês/PB, destinados à aquisição de uma ambulância para o município, com o objetivo de fortalecer a rede de atendimento emergencial e garantir o transporte seguro e ágil dos pacientes.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Cl	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
25101.10.302.5007.2950.0287- IM	MPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			
Ol	RGANIZACIONAL DA REDE			
ES	STADUAL DE SAÚDE	4440.42	1.710 1002	200.000,00
TO	OTAL			200,000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.





Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 244

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites

estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0035/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de conservação, higienização e limpeza com fornecimento de material, no Hospital das Clínicas de Campina Grande, sem cobertura contratual, no período de dezembro de 2024, através da empresa ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELL.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	213.813,88
TOTAL			213.813,88

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHÓ SANTIAGO Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão





Portaria Conjunta nº 245

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0032/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de equipamentos geradores de gases medicinais na Maternidade Frei Damião e no Hospital Regional Janduhy Carneiro, sem cobertura contratual, nos anos de 2014, 2015 e 2016, através da empresa SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Ciassificação funcional-programatica	Maturcza	Tonic CO	7 4101	
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS				
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	1.914.934,00	
TOTAL			1.914.934,00	
Art 20 Determinanà Secretario de Estado de Diameiormente Organizate e Costão				

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 246

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS

SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 13.549, de 10 de Janeiro de 2025, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0033/2025 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à Quitar despesas decorrentes de Reconhecimento de Dívidas oriundas de exercícios anteriores do órgão, referente à prestação de serviços de lavanderia hospitalar para o Hospital de Clínicas de Campina Grande, sem cobertura contratual, no mês de dezembro/2024, através da empresa SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
	ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	71.884,13
	TOTAL			71.884,13
Art. 2°	⁹ - Determinar à Secretaria de Estado	do Planejan	nento, Orçam	ento e Gestão

- SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0072/2025

processos:

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do estatuto da instituição, DEFERIU os seguintes

Province					
Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal	
55000.009531.2023-54	Antonio Marques Junior	1.00653-3	Abono de Permanência.	Art. 34, § 20, da Constituição Estadual, com redação dada pela ECE nº 46/2020.	
55000.007131.2025-76	Laercio Miguel Ferreira	1.00614-2	Abono de Permanência.	Art. 34, § 20, da Constituição Estadual, com redação dada pela ECE nº 46/2020.	
55001.004643.2025-71	Lucia Maria Patriota	1.23014-0	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.	
55001.004969.2025-06	Vanda Lucia dos Santos	1.22435-2	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.	
55000.007143.2025-09	Márcia Maria Dias Pereira	1.05550-3	Gratificação por Titulação – Mestrado	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/ UEPB/ CONAD/13/93.	
55000.007008.2025-55	Josélio dos Santos Sales	1.02971-0	Gratificação por Titulação – Doutorado.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/ UEPB/ CONAD/13/93.	

Registros e publicações necessários. Campina Grande – PB, 15 de julho de 2025.

RESENHA/UEPB/GR/0074/2025

A Vice- Reitora, no exercício da Reitoria, da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.004370.2025-64	Mercia Bezerra de Melo	2.00555-7	0766/2025	Progressão Funcional por Tempo de Serviço: de B-3-14-T40 para B-3-15-T40; Marco Inicial do Direito: Junho/2025, considerando o disposto no processo 55000.006204.2023-41, com implantação a partir do mês de publicação desta portaria.	Art. 11 da Lei Estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes n Lei 10.326/2014.
55001.002761.2025-44	Tiago Almeida de Oliveira	1.24806-7	0767/2025	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na University of Texas – Estados Unidos da América, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 a 31/07/2026.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Le 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/023/22.
55001.000430.2025-70	Reginaldo Oliveira Silva	1.23314-9	0768/2025	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Federal de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025 a 31/07/2026.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da L 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/023/22.
55000.007375.2025-59	Cybelle Diniz Cavalcanti Travassos	1.01864-7	0769/2025	Afastamento integral para cursar doutorado em Ciencias de la Educación pela Universidad Autónoma de Asunción, pelo período de 12 (doze) dias, a contar de 07/07/2025 a 18/07/2025.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/200 RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0277/2019
55000.004427.2025-35	Daniele Maria Tabosa Machado	1.01864-7	0770/2025	Afastamento integral para cursar doutorado em Derecho Internacional pela Universidad Autónoma de Asunción, pelo periodo de 12 (doze) dias, a contar de 07/07/2025 a 18/07/2025	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/200 RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0277/2019
55006.000118.2025-36	Gilberto Franco de Lima Junior	6.25355-8	0771/2025	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Campina Grande – Campina Grande/PB, pelo periodo de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 16/07/2025 a 15/07/2028.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da L 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/023/22.
55005.000443.2025-17	Ana Lucia Vendel	5.23771-8	0772/2025	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 04/07/2025 a 03/07/2026, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual № 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e 1 10.834/2016.
55001.004495.2025-94	Wallace Moura Arruda	1.02059-5	0773/2025	Vacância, a pedido, do cargo de Técnico Administrativo, na função de Auxiliar de Biblioteca, por posse em cargo inacumulável, a partir de 01 de julho de 2025.	Art.31, Inciso V da Lei Complementar 58/2003.
55000.005319.2025-80	Julia Cibelle Freire de Queiroz	1.01729-2	0774/2025	Prorrogar a redução de carga horária, em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração, por mais 01 (um) ano, a contar de 01/07/2024 a 30/06/2025, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual № 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e 10.834/2016.
55001.004867.2025-82	Pedro Paulo Nunes da Silva	1.30933-1	0775/2025	Exoneração do cargo em comissão de COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Letras Inglês – FALLA.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55001.004867.2025-82	Pedro Paulo Nunes da Silva	1.30933-1	0776/2025	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Letras Inglês - FALLA. Considerando o prazo da Gestão nomeada para o Biênio/2025/2027, publicada no D.O.E/PB em 01/05/2025.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei r 13.598 de 18 de março de 2025.
55000.007376.2025-01	Iram Bezerra de Melo	1.00534-1	0777/2025	Exoneração do cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO, do Arquivo Central - ACE.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003
55000.007376.2025-01	Iram Bezerra de Melo	1.00534-1	0778/2025	Nomeação de cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, do Arquivo Central - ACE.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; L $\rm n^{\circ}$ 13.598/ 2025.
55006.000113.2021-80	Lilian Perobon Mazzer	6.23847-5	0779/2025	Progressão funcional – Mudança de Nível para PDR-C-DE, com período de avaliação de 01/05/2018 a 30/04/2020, referência em Maio/2020, com marco inicial de retroatividade em Maio/2020, considerando o disposto no processo 55005.001156.2024-35, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 11 da Lei 8.441/2007 e suas alterações; RESOLUÇÃO/UEPI CONSEPE/0031/2009.
55000.007767.2025-18	Eliedna de Sousa Barbosa	1.24426-4	0780/2025	Prorrogação da Cessão da servidora para a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2025 a 30/06/2026, com ônus para o órgão cessionário.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatu da Instituição, Decreto nº 37.242/2017; Lei Complementar nº 190/202
55001.004711.2025-00	Bolivar Ponciano Goulart de Lima Damasceno	5.23783-1	0781/2025	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos - PPGDITM, pelo período de 02(dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; L $\rm n^{\circ}$ 13.598/ 2025.
55001.004711.2025-00	Flávia Carolina Alonso Buriti	1.25542-8	0782/2025	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós- -Graduação em Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Medicamentos - PPGDITM, pelo período de 02(dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; L $\rm n^{\circ}$ 13.598/ 2025.
55001.004438.2025-13	Lindomar de Farias Belem	1.20922-1	0784/2025	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA DA FARMÁCIA ESCOLA, símbolo NDC-3, pelo período de 02(dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; L $\rm n^{\circ}$ 13.598/ 2025.
55000.006854.2025-58	Samuel Herbert de SA e Silva	1.05480-0	0785/2025	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Lei 13.598 de 18 de março de 2025.
5000.005536.2025-70	Laisa Ribeiro de Sá	-	0788/2025	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0521/2025, publicada no Diário Oficial do Estado através da RESENHA 0048/2025, em 14 de maio de 2025, que trata da nomeação para o cargo efetivo de PROFESSOR DOUTOR A T40, por não apresentar diploma de doutor na área objeto do concurso, conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2022/UEPB.	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
55000.005908.2025-68	Silvia Ximenes Oliveira	_	0789/2025	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0595/2025, publicada no Diário Oficial do Estado através da RESENHA 0053/2025, em 22 de maio de 2025, que trata da nomeação para o cargo efetivo de PROFESSORA DOUTORA A T40, por não	Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/ Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 15 de julho de 2025.

apresentar diploma de doutor na área objeto do concurso, conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2022/UEPB

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a servidora encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

N°	N° PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	
1.	SAD-PSE-2025/13490	193.430-9	RAÍSA GABRIELA SILVA FIGUEIREDO LEITE	

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA COMPETITIVA

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DE-SENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH resolve **DIVULGAR o resultado PRELIMINAR da ETAPA COMPETITIVA** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025** para selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em firmar Termo de Colaboração, para acompanhar e monitorar as atividades desenvolvidas pelo Programa "Tá na Mesa", nos 217 (duzentos e dezessete) municípios da Paraíba, sendo 223 (duzentos e vinte três) pontos de fornecimento de refeições, tendo como base a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8.742/93 (LOAS), Lei nº 12.059 de 17 de setembro de 2021, com redação alterada pela Lei nº 13.009, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Nº 44.702, de 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis à matéria:

1. Resultado preliminar etapa competitiva:

OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO/SITUAÇÃO
INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOL- VIMENTO SOCIAL - IGDS	01.019.517/0001-95	44 PONTOS / SELECIONADA
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX		17 PONTOS / CLASSIFICADA

2. Os participantes que desejarem interpor recursos deverão enviá-los exclusivamente para o e-mail: sele-caosctanamesa@sedh.pb.gov.br com o assunto "Recurso Edital de Chamamento Público nº 004/2025" no período de 17/07/2025 a 19/07/2025.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

AVISO DE RESULTADO (3ª ETAPA) CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, através da Comissão Especial de Credenciamento, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 319/2024 de 25 de novembro de 2024, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA (HABILITAÇÃO) do Credenciamento nº 002/2025, que tem por objeto o Chamamento Público de Estabelecimentos Comerciais, (restaurantes e similares) para o Fornecimento de Alimentação (almoço), incluídos todos os custos com mão de obra, equipamentos, gás, materiais e insumos necessários à execução do Programa Tá Na Mesa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual Nº 45.710, de 23 de outubro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas em Edital e seus anexos.

A lista das empresas habilitadas para a próxima fase, estabelecida no edital do credenciamento está disponível no Portal Oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, que pode ser acessado a partir das 10h00 do dia 16/07/2025, através do link: https://paraiba.pb.gov.br/diretas/

secretaria-de-desenvolvimento-humano/conteudo-de-links/ta-na-mesa-credenciamento

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 319/2024 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA (PROCON/PB)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 20/2025

A Superintendência da Autarquia Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/PB), na forma da lei e no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento e interessar, que nesta Autarquia, tramitam-se os seguintes processos administrativos:

Número do Processo	Reclamante/Consumidor	Reclamado/ Empresa	CNPJ	Data da audiência
25.05.0107.002.00080-3	Edvanda Freitas Da Silva	Global Cambio Servicos Digitais Ltda	58.470.368/0001-01	18 de agosto de 2025 às 09:00;
25.04.0107.002.00737-3	Jonildo Inacio Da Silva	Caixa De Assistência Aos Aposentados E Pensionistas	04.721.637/0001-28	18 de agosto de 2025 às 09:30;
25.05.0107.002.00627-3	Maria Gorette Soares Vas- concelos	Labellezy Servicos	39.281.224/0001-54	21 de agosto de 2025 às 10:30;
25.05.0107.020.00015-3	Henrique De Alencar Al- meida	Aliexpress	53.725.386/0001-65	20 de agosto de 2025 às 09:00;
25.05.0107.021.00016-3	Leonardo Souza De Lima	S M C Comercio Varejis- ta De Eletrodomesticos E Equipamentos Eireli	26.530.668/0001-34	18 de agosto de 2025 às 10:00;
25.05.0107.021.00016-3	Leonardo Souza De Lima	St2 Industria E Comercio Ltda	28.562.572/0001-83	18 de agosto de 2025 às 10:00;

E que é expedido o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, nos termos do artigo 46, parágrafo único da Lei nº 10.463/2015, tendo em vista que o consumidor e as empresas reclamadas se encontram em locais ignorados, incertos ou não sabidos, cientificando que deverão encaminhar solicitação para participação na audiência através dos endereços eletrônicos: mediacao@procon.pb.gov.br.

Outrossim, ficam notificadas ainda para, querendo, nos termos do artigo 47 da mesma legislação, apresentar defesa administrativa. Ademais, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento ou erro, será o presente EDITAL afixado no local de costume, na sede deste órgão, que funciona à Avenida Almirante Barroso, nº 693, Centro, em João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 15 de julho de 2025

Secretaria de Estado da Cultura

HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA

HABILITAÇÃO Nº 017/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 9.332/2011 e tendo em vista o disposto no artigo 5º § 2º do Decreto nº 43.711, de 22 de maio de 2023, Processo Administrativo: SCT-PRC-2025/02481, RESOLVE:

HABILITAR NO PROGRAMA ICMS CULTURAL A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO:

EMPRESA: SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 11.928.295/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL-SEFAZ: 16.168.872-1

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSÉ MARCONDES FERNANDES

FUNÇÃO: DIRETOR SEDE: CAJAZEIRAS

João Pessoa, 15 de julho de 2025

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em conformidade com o caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, RATIFICA E HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para efetivação do Termo de Fomento Nº 002/2025, a ser celebrado entre o Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DO ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL e a FEDERAÇÃO PARAIBANA DE LUTA OLÍMPICA, cujo objetivo é a REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PARAIBANO DE WRESTLING 2025. Processo administrativo SJL-PRC-2024/00266.

João Pessoa, 15 de Julho de 2025

LINDOLFO PIRES NETO SECETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS DE CREDENCIAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

- 1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado preliminar da 4ª Chamada do Credenciamento relativo à Chamada Pública Edital nº 004/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhamentos do já referido Edital, com o CREDENCIAMENTO da seguinte empresa:
- 1. Cirúrgica Paraibana Clinica LTDA 20.852.808/0001-04
- 2 Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis de que trata o item 9.1 do Edital, relativos aos resultados, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
MAT. 191.485-5
BRUNA KELLY LINO DA SILVA
MAT. 193.014-1
GUSTAVO GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO
MAT. 193.689-1
RAYANNE PINHEIRO DE ALMEIDA
MAT. 915.227-0
JEFFERSON JOSÉ ARRUDA DE LIMA
MAT. 181.737-0
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

- 1 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pela Portaria nº 445/GS, torna público o Resultado da 2ª Chamada do Credenciamento relativos à Chamada Pública Edital nº 003/2025, da Secretaria Estadual de Saúde, conforme quantidades e detalhamentos do já referido Edital, com o **CREDENCIAMENTO** da seguinte empresa:
- 1. INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ISAS) 08.806.213/0001-17
- 2 Fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis de que trata o item 9.1 do Edital, relativos aos resultados, contados a partir da data de publicação, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
MAT. 191.485-5
BRUNA KELLY LINO DA SILVA
MAT. 193.014-1
GUSTAVO GONÇALVES GARCIA DE ARAÚJO
MAT. 193.689-1
RAYANNE PINHEIRO DE ALMEIDA
MAT. 915.227-0
JEFFERSON JOSÉ ARRUDA DE LIMA
MAT. 181.737-0
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Loteria do Estado da Paraíba

CREDENCIAMENTOS

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS DOS PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEP, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, nº 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTEP, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025, em favor da empresa CARTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, registrada sob o CNPJ nº 21.332.862/0001-91, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 12º andar – Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/ SP, CEP: 01452-002, telefone de contato (11) 3388- 1500 e e-mail juridico@cartos.com.br, neste ato jurídico representada pelos seus Diretores: Sr. Henrique Souza e Silva Peretto, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 13564037, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.935.858-09, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Avenida Professor Frederico Herman Junior nº 199, bloco B, Apartamento nº 26, Alto de Pinheiros, CEP 05459-010; Sr. Marcolino Medeiros Junior II, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 05817090545, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.609.904-34, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Ipiranga, nº 669, Azenha, CEP 90.160-091; e o Sr. Yim Kyu

Lee, coreano, casado, administrador de empresas, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE no W377374 CPGI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.154.388-44, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 12º andar – Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-002, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada, após submeter-se à PROVA DE CONCEITO (POC) e obter a aprovação, devendo, quando convocada, assinar a eventual CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E SO-LUÇÕES DE PAGAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme processo administrativo nº LTP-PRC-2025/00873, sujeitando-se, o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.703 de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 43.376/2023, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

João Pessoa (PB), 15 de julho de 2025.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM SUPERINTENDENTE

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE PAGAMEN-

TOS DOS PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA O ESTADO DA PARAÍBA, doravante designado apenas PODER CONCEDENTE, por intermédio da LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA – LOTEP, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba (SEFAZ/PB), inscrita no CNPJ sob o nº 09.300.922/0001-99, com sede na Rua Cardoso Vieira, nº 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTEP, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, em favor da empresa 3 X

sede na Rua Cardoso Vieira, nº 265, bairro do Varadouro, João Pessoa-PB, CEP 58.010-420, doravante denominada LOTEP, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Francisco Petrônio de Oliveira Rolim, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.905 de 03.06.2020, publicado em 04.06.2020, resolve CONCEDER o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025, em favor da empresa 3 X INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, registrada sob o CNPJ nº 36.010.822/0001-09, estabelecida na Rua Buenos Aires, nº 10, Bairro São Pedro, CEP. 30.315-570, Belo Horizonte/MG, telefone de contato (31) 99144-4461 e e-mail juridico@3xbank.co, neste ato jurídico representada pelos Diretores Sr. Lucas Cardoso de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-16.685.535 (PC/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 100.991.556-80; Sr. Eduardo Basques Leo, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.935.176 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 015.401.776-02; e Sr. Luciano Melo Gontijo, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-11.568.923 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 063.946.676-17, todos com endereço comercial na Rua Buenos Aires, nº 10, Bairro São Pedro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.315-570, com o propósito de certificar que a empresa ora credenciada encontra-se devidamente habilitada, após submeter-se à PROVA DE CONCEITO (POC) e obter a aprovação, devendo, quando convocada, assinar a eventual CONTRATAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DEI PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DA DOESTADO DA

ÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E SOLUÇÕES DE PAGAMENTO ELETRÔNICO PARA OS PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme processo administrativo n° LTP-PRC-2025/00645, sujeitando-se, o pretenso Credenciado, no que couber, às previsões das leis federais e estaduais sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018 e a Lei Estadual nº. 12.703 de 27 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 43.376/2023, Resolução BACEN nº 80, de 25 de março de 2021, e demais normativas do BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492. ADPF

BACEN, e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pelas demais normativas expedidas pelo órgão acima indicado.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM

SUPERINTENDENTE

João Pessoa (PB), 15 de julho de 2025.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CHAMADAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Extrato 021/2025

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 021/2025

ustificativa

ENTIDADE: Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e Ovinos - APACCO, CNPJ 09 307 596/0001-41

VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 99.954,00

OBJETO DA PARCERIA: Apoio para Realização da 16ª Etapa – VII CABRA FEST – Circuito de Exposição de Caprinos e Ovinos, que será realizada entre os dias 16 e 20 de julho de 2025, no Município de Amparo-PB.

VIGÊNCIA: 60 dias da data da assinatura do termo de fomento.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA Visando a Realização da 16ª Etapa – VII CABRA FEST – Circuito de Exposição de Caprinos e Ovinos, que será realizada entre os dias 16 e 20 de julho de 2025, no Município de Ampa-



ro-PB, ante a urgência e natureza singular do evento, torna-se inexigível a realização do chamamento público, com base nos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014, autorizando a contratação, observadas as demais cautelas legais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

DA AUTORIDADE COMPETENTE: Ratifico a justificativa e autorizo a formalização do Termo de Colaboração através de Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendando ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o extrato da justificativa, e ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar a parceria.

Atenciosamente,

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO SECRETÁRIO DE ESTADO SEDAP

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGILIBIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 021-2025 TERMO DE FOMENTO 019.2025. SEDAP/ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO. Trata-se de processo destinado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Paraibana dos Criadores de Caprinos e OVINOS, nos termos da Lei 13.019/2014, sem realização prévia de chamamento público. O processo fora encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, para análise e parecer sobre o procedimento. Em parecer fundamentado acostado aos autos, a Procuradoria Geral opina no sentido de que é inexigível o chamamento público, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, haja vista as condições preceituadas no mencionado inciso terem sido preenchidas. Ante o exposto, e considerando que destes autos consta, acolho e aprovo o parecer da Procuradoria Geral e, por via de consequência RATIFICO a Inexigibilidade de chamamento público publicada em 16 de julho de 2025 no Diário Oficial. Atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, determino que seja publicado na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO.

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP

Superintendência de Administração do Meio Ambiente

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2025

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 6.514/08 e na Lei Federal 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia para abertura junto a esta autarquia do processo de Autorização Ambiental para apresentação, aprovação e execução do PRAD (Projeto de Recuperação da Área Degradada), em processo próprio, no prazo máximo de 60 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, sob pena de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

O requerimento e o check-list contendo a documentação necessária para a abertura do processo estão disponíveis nos sites da SUDEMA, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: https://sudema.pb.gov.br/servicos/servicosaopublico/formulariospararequerimento/formularios-para-requerimento e https://sudema.pb.gov.br/informacoes-aocidadao-1/manual-de-licenciamento.

A abertura do processo de licenciamento ambiental deve ser realizada no site: https://sigma.pb.gov.br/.

Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955, ou através do e-mail <juridicosudema@gmail.com>. A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

N°	CLIENTE	CPF/CNPJ	N° PROCESSO
01	EDNALDO LIMA DE ARAUJO	281.680.384-87	2021-006662
02	MARCELO JOSÉ FERRAZ DOS SANTOS	009.338.034-86	2022-00952

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2025

A SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com fundamento na Lei Federal nº 9.605/98 e no Decreto Federal nº 6.514/08, bem como nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, vem tornar público o Processo Administrativo nº 2023-03216, em nome de ANTÔNIO PEREIRA LEITE, CPF nº 468.254.364-49, informando-o que referente ao Auto de Infração nº 20364/2023 não consta nos registros da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (SUDEMA), processo de Plano de Recuperação de Área Degredada - PRAD ou à Autorização de Uso Alternativo do Solo –AUAS. Dessa forma, solicita-se manifestação por parte do interessado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Caso não haja resposta, consideramos o envio do processo para arquivamento, estando a atividade sujeita às sanções previstas na legislação pertinente (Lei de Crimes Ambientais). O requerimento e o check-list contendo a documentação necessária para a abertura do processo estão disponíveis nos sites da SUDEMA, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: https://sudema.pb.gov.br/servicos/servicosaopublico/formulariospararequerimento/formularios-para-requerimento e https://sudema.pb.gov.br/servicos/servicosaocidadao-1/manual-de-licenciamento.

A abertura do processo de licenciamento ambiental deve ser realizada no site: https://sigma.pb.gov.br/.

Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955, ou através do e-mail spiridicosudema@gmail.com.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2025 A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito

Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Decreto Federal 6.514/08 e a Lei Federal nº 9.605/98, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito, contados da publicação deste edital. O não atendimento à presente convocação implicará em negativação no Serviço de Proteção ao Crédito-SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa desta

Autarquia para posterior cobrança judicial, com sua consequente execução.

O atendimento presencial está sendo feito mediante agendamento no site: https://sigma.pb.gov.br/ A protocolização de documentos diversos deve ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336, (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: juridicosudema@gmail.com.

N°	CLIENTE	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
01	ANTÔNIO MARINHO DA SILVA	979.887.234-72	2020-002730
02	ALMIR JUNIOR DE OLIVEIRA	050.511.924-24	2020-003989
03	FELIZARDO MARQUES CAVALCANTE	927.424.834-20	2020-000819
04	RENATO JUSTINO DE LIMA	094.214.144-03	2020-002001
05	VALDIR COSTA SILVESTRE	244.444.214-87	2020-007071
06	CLASSE A INDUSTRIA DE PÃES LTDA	10.866.420/0001-09	2022-01023

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 6.514/08 e a Lei Federal nº 9.605/98, convoca o abaixo relacionado a comparecer a esta Autarquia para apresentar alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital. Após esse período, será realizado o julgamento do Auto de Infração. O atendimento presencial na SUDEMA será realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br. A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br.

Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: juridicosudema@gmail.com.

Nº	CLIENTE	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
01	JOSEFA EMÍLIA DIONÍSIO DE OLIVEIRA	029.812.96477	2023-05647

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos artigos 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 44.889/24 e a Lei Estadual nº 12.700/23, informa ao abaixo relacionado que, após a apreciação do Auto de Infração mencionado em epígrafe, foi constatada reincidência na infração ambiental cometida, conforme verificado no Processo Administrativo nº SUD-PRC-2023/09899, já transitado em julgado. Em razão disso, será aplicada multa em triplo, nos termos do art. 13, inciso I e §3º, do Decreto Estadual nº 44.889/2024.

Dessa forma, concede-se ao interessado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de alegações finais, conforme disposto no art. 13, §2º, do referido decreto. Findo o prazo estabelecido, o processo será encaminhado para julgamento.

O atendimento presencial na SUDEMA será realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br. A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336 e (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: <a href="protocolo@sudema.gov.protocolo@sudema.gov.protocolo.gov.pr

N°	CLIENTE	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
01	DOMINGOS FÉLIX GERMANO	080.148.514-20	2024-03349

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal, bem como em conformidade com o Decreto Estadual 44.889/24 e a Lei Estadual nº 12.700/2023, convoca os abaixo relacionados a comparecer a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito, contados da publicação deste edital. O não atendimento à presente convocação implicará em negativação no Serviço de Proteção ao Crédito-SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa desta Autarquia para posterior cobrança judicial, com sua consequente execução.

O atendimento presencial está sendo feito mediante agendamento no site: https://sigma.pb.gov.br/ A protocolização de documentos diversos deve ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição nos números (83) 99907-1336/ (83) 3690-1955, ou através do endereço de e-mail: juridicosudema@gmail.com.

N°	CLIENTE	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
	ANDERSON DINIZ SANTOS	081.651.284-18	2024-03155
01	CARLOS VITAL GOES DO NASCIMENTO	305.094.084-00	2024-04832
02	JAMPA JUICE COMÉRCIO DE ALIMENTOS FITNESS LTDA	47.255.196/0001-29	2024-05101
03	JM II COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PAIZÃO	33.188.880/0001-20	2024-02618
04	OSNIR ALVES MARINHO DA COSTA	024.772.964-77	2024-07277
05	PHILIPE FRAGOSO DIAS	095.297.504-12	2024-03590

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103/2025

A SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo nos arts. 37 e 225 da Constituição Federal, bem como nas Leis Estaduais nº 4.335/1981 e nº 12.700/2023, bem como no Decreto Estadual nº 44.889/2024, convoca os abaixo relacionados a comparecerem a esta Autarquia no prazo de 05(cinco) dias para quitação do débito.

Em caso de não concordância com a decisão, fica aberto o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso administrativo, a partir da data de recebimento do presente edital, sob pena de negativação no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC e no lançamento do débito na Dívida Ativa para posterior cobrança judicial e consequente execução.

O atendimento presencial na SUDEMA é realizado apenas mediante agendamento no site da Autarquia: https://sigma.pb.gov.br. A protocolização de documentos diversos pode ser realizada através do e-mail: protocolo@sudema.pb.gov.br. Caso persistam dúvidas, a Procuradoria Jurídica da SUDEMA encontra-se à disposição para atendê-lo nos números (83) 9907-1336 e 3690-1955 ou através do e-mail: juridicosudema@gmail.com.

N°	CLIENTE	CNPJ/CPF	N° PROCESSO
01	ADAILSON PEREIRA CAETANO	001.706.934-30	2024-04833
02	FABIO FELIX DA SILVA	032.207.824-50	2024-04217
03	FRANCILVANIO JOSE RODRIGUES	010.622.024-14	2024-02353

04	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	060.999.644-44	2024-03067
05	JEREMIAS BARBOSA DE ARAÚJO	980.135.994-34	2024-02642
06	RENAN FELIPE DE ARAÚJO SILVA	718.260.184-25	2024-05204
07	ROBERTO GALDINO HONORATO	096.530.684-40	2024-03369
08	RODRIGO DE VASCONCELOS DOMINGOS	323.665.768-54	2024-03145

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Fundação Paraíbana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/05238 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE RADIOLOGIA MÉDICA e MEDICINA NUCLEAR

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Lyandra Souza Lima, designada pela Portaria nº 006/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Credenciamento, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio/editais-para-a-selecao-de-fornecedores-2025.

Em caso de dúvidas, consultas com a Comissão de Credenciamento, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9585, ou pelo e-mail: pbsaudecredenciamento@gmail.com.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

LYANDRA SOUZA LIMA MATRÍCULA Nº 001186 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O que publicar no Diário Oficial?

• Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 - Art. 1°)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.









Secretaria de Estado da Administração

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:0076/2025

PROCESSO 19.000.000017.2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, DESTINADO A SECRETARIA

DE ESTADO DA SAÚDE - SES

VIGÊNCIA: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1(UM)ANO, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - DOE PB, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

REGISTRO CGE: 25-00916-2

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
6,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	2088	2,66	5.554,08
7,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	5432	4,09	22.216,88
8,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	55404	1,99	110.253,96
9,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	1944	15,98	31.065,12
10,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	2291	17,54	40.184,14
11,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	8658	7,00	60.606,00
12,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	56520	3,09	174.646,80
13,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	9540	3,19	30.432,60
14,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	5238	3,99	20.899,620
15,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	27509	3,49	96.006,41
16,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	29484	1,54	45.405,36
17,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Un	3960	1,69	6.692,40
18,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117		2520	2,61	6.577,20
	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	3996		
19,0	,		Kg		2,44	9.750,24
20,0	JTSCOMERCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	2772	2,69	7.456,68
21,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	12168	6,08	73.981,44
22,0	JTSCOMERCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	15768	5,76	90.823,68
23,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	12861	1,10	14.147,10
24,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	19278	2,64	50.893,92
25,0	JTSCOMERCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	11682	2,69	31.424,58
26,0	JTSCOMERCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	1998	3,98	7.952,04
27,0	JTSCOMERCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	1188	11,98	14.232,24
28,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	2268	10,90	24.721,20
29,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	60665	1,98	120.116,70
30,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	29592	2,78	82.265,76
31,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	13356	6,49	86.680,44
32,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	5333	9,18	48.956,94
33,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	6462	11,49	74.248,38
34,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	6066	5,00	30.330,00
35,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	36257	2,50	90.642,50
1,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	1836	19,99	36.701,64
2,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	1080	14,99	16.189,20
3,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	1998	5,28	10.549,44
4,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	4104	19,40	79.617,60
5,0	JTSCOMÉRCIODEALIMENTOS EIRELI	19560932000117	Kg	7218	6,99	50.453,82
75,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	1026	17,50	17.955,00
76,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	6480	10,80	69.984,00
77,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	47556	3,50	166.446,00
78,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	7560	3,40	25.704,00
79,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	4680	4,60	21.528,00
80,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	7200	3,75	27.000,00
81,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	117810	1,50	176.715,00
82,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Un	2160		4.536,00
					2,10	
83,0	MAXXICOMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	4104	2,60	10.670,40
84,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182		9450	2,40	22.680,00
85,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	7974	2,98	23.762,52
86,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	5076	6,00	30.456,00
87,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	30402	5,76	175.115,52
88,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	34740	1,10	38.214,00
89,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	11700	2,72	31.824,00
90,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	36180	3,00	108.540,00
91,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	3510	4,00	14.040,00
92,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	6930	12,00	83.160,00
93,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	10350	11,00	113.850,00
94,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	75942	2,00	151.884,00
95,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	_	25776	2,88	74.234,88
96,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Ť	17280	9,10	157.248,00
97,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	_	2988	9,25	27.639,00
98,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	10548	12,50	131.850,00
		1	19		-,	1

99,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	10584	5,40	57.153,60
1.00,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	49068	2,50	122.670,00
36,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	1080	24,70	26.676,00
37,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	900	28,20	25.380,00
38,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	1350	5,30	7.155,00
39,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	180	19,70	3.546,00
40,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	6840	12,40	84.816,00
41,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	2520	2,60	6.552,00
42,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	2160	4,35	9.396,00
43,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	21960	2,15	47.214,00
44,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	720	15,90	11.448,00
45,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	72	17,50	1.260,00
46,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	810	10,80	8.748,00
47,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	27090	3,50	94.815,00
48,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	4626	3,40	15.728,40
49,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	3600	4,60	16.560,00
50,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	9504	3,70	35.164,80
51,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	61263	1,50	91.894,50
52,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Un	8388	2,10	17.614,80
53,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	954	2,60	2.480,40
54,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	5598	2,40	13.435,20
55,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	12258	2,90	35.548,20
56,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	10746	6,00	64.476,00
57,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	27000	5,70	153.900,00
58,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	4680	1,10	5.148,00
59,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	52200	2,70	140.940,00
60,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	7200	3,00	21.600,00
61,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	1260	4,00	5.040,00
62,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	2682	12,00	32.184,00
63,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	6948	11,10	77.122,80
64,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	63468	2,00	126.936,00
65,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	23400	2,89	67.626,00
66,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	432	24,70	10.670,40
67,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	630	28,20	17.766,00
68,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	3420	5,39	18.433,80
69,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	3240	19,70	63.828,00
70,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	7920	12,40	98.208,00
71,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	13338	2,66	35.479,08
72,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	6840	4,39	30.027,60
73,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	49572	2,15	106.579,80
74,0	MAXXICOMERCIALDE ALIMENTOS LTDA	41602860000182	Kg	873	15,90	13.880,70
					TOTAL: 5	.232.814,51

João Pessoa, 27 de Junho de 2025

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA S. FERNANDES SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 PROCESSO Nº 19.000.000021,2025

PROCESSO Nº 19.000.000021.2025
OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES E REPAROS HIDROSSANITÁRIOS - TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, destinado aSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 29/07/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 901302025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic03@centraldecompras.pb.gov.br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº 25-01529-5

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2025 PROCESSO № 19.000.000178.2024

OBJETO/ÓRGÃO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM COMODATO E SISTEMA DE BACKUP, destinado àSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO:29/07/2025às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://www.gov.br/compras - (compras.gov.br) UASG Nº 925302 Processo no COMPRAS.GOV.BR nº 900962025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites https://www.gov.br/ compras, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelic09@centraldecompras.pb.gov. br. A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (83) 3208-9839. Cadastro da CGE nº25-01221-7

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025 - UASG 925302 COMPRAS.GOV.BR nº 901092025 PROCESSO Nº 19.000.000222.2024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste no RE-GISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CANA SEMENTE, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, com abertura agendada para o dia 17/07/2025, às 09h00, fica ADIADOaté ulterior deliberação, conforme Decisão Judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0812105-11.2025.8.15.0000 (TJPB). Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br ewww.gov.br/compras. CADASTRO CGE Nº 25-01464-3

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2024- UASG 925302 COMPRAS.GOV.BR nº 911782024 PROCESSO Nº 19.000.000122.2024

Comunicamos a quem interessar que o respectivo procedimento licitatório, cujo objeto consiste naRE-GISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SER-VICO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, destinado à FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, com abertura agendada para odia 16/07/2025, às 09h00, fica ADIADOsem data, até ulterior deliberação. Para mais informações, acompanhar o certame através dos sites www.centraldecompras.pb.gov.br e www.gov.br/compras. CADASTRO CGE Nº25-00280-6

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

DIEGO DE ALMEIDA SANTOS GERENTE EXECUTIVO DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HEMOCENTRO COORDENADOR DA PARAÍBA NÚCLEO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº SES-PRC-2024/24810 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 REGISTRO CGE Nº 25-00674-8 LICITAÇÃO BB Nº 1067684

OBJETO: AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ACUCAR E CAFÉ) A FIM DE ATEN-DER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO COORDENADOR DA PÁRAÍBA E TODA HEMORREDE ESTADUAL.

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, com base nos elementos constantes dos autos, correspondente a: -SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA - ME.;

- CNPJ nº 30.809.804/0001-05;

Perfazendo o valor global de R\$30.380,00(trinta mil e trezentos e oitenta reais), classificada pelo critério do menor preço.O item 02 restou fracassado em razão de proposta com valor superior ao preço de referência.

João Pessoa-PB, 15 de julho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE MATRÍCULA: 191.365-

*Republicado por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA E ADJUDICA os procedimentos de Dispensas de Licitação abaixo identificados, para aquisição dos objetos em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, respectivamente, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

PROCESSO/ REGISTRO CGE	Nº DA DISPENSA	USUÁRIO	EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
			GRIFOLS BRASIL LTDA	02.513.899/0004-14	132.000,00
			UNI HOSPITALAR LTDA	07.484.373/0001-24	27.885,00
SES-PRC-2024/38343 25-01541-7	005/2025	JOSE GILVAN DE SOUZA E OUTROS	FARMAKO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31.604.922/0001-31	27.000,00
			ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08.958.628/0002-97	280,80
SES-PRC-2025/14281 25-01543-4	164/2025	KLEBER VIEI- RA MENDES	EJM SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	34.326.282/0001-33	2.990,00
SES-PRC-2025/05657 25-01547-6	132/2025	AGAMENON BARBOSA PINTO E OU- TROS	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA	60.318.797/0001-00	2.015.745,60

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE **MATRÍCULA 191.365-4**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUBGERÊNCIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N.ºSES-PRC-2025/09312 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º159/2025 REGISTRO CGE Nº.25-01542-6

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RE-ALIZAÇÃO DO EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, PARA ATEN-DER A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE DISPENSAÇÃO AO(A) USUÁRIO(A) GIOVANNA ARAUJO SANTOS SILVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, com base no Relatório Conclusivo da Subgerência de Licitações, respaldado pelos Pareceres da Procuradoria Geral do Estado, da Coordenadoria de Assessoria Técnica de Controle Interno e da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, e em cumprimento aos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, RATIFICA É ADJUDICA o procedimento ora escolhido e o objeto em favor daempresa: EJM SERVICOS DE SAUDE LTDA - EPP,inscrita no CNPJ sob n°34.326.282/0001-33, perfazendo o valor total de**R\$ 2.990,00(dois mil,** novecentos e noventa reais), para aquisição do objeto em referência, com base no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa, 15 de julhode 2025.

ARIMATHEUS SILVA REIS SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE MATRÍCULA Nº 191.365-4

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01528-1

Nº do Contrato 0064/2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA PB

Objeto - 01 (UM) AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS CONVENCIONAL, MARCA: FORD, MODELO: COURIER, COR: BRANCA, 02 PORTAS - BICOMBUSTÍVEL - FELX, FABRICAÇÃO: 2010 - MODELO: 2011 - PLACA: NQO0349 - CHASSI: 9BFZC52P1BB902367, TOMBADO SOB O Nº 02322896;

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 11/7/2025 A 11/7/2030

Data da assinatura 11/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº do Cadastro 2025/250001.00555.

N° do Instrumento 0059/2025

oncedente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO Convenente

MUNICIPAL.

O PRESENTE INSTRUMENTO DE TED TEM COMO OBJETIVO TRANSFERIR PARA O
MUNICÍPIO DE SANTA INÉS/PB, DESTINADOS à AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA
PARA O MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A REDE DE ATENDIMENTO
EMERGENCIAL E GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO E ÁGIL DOS PACIENTES.

200.000,00 25.101.10.302.5007.2950.0287.4440.42.1.710.1002 Classificação Funcional-Programática

14/07/2025 à 31/12/2025 Período da vigência do Instrumento

Data da assinatura 14/07/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 243 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº do Cadastro 2025/250001.00554

N° do Instrumento 0055/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO Convenente

MUNICIPAL

MUNICIPAL

O OBJETIVO DO PRESENTE TERMO CONSISTE EM POSSIBILITAR A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS à UNIDADE RECEBEDORA, OBJETIVANDO O
ATENDIMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 340, QUE VISA O
REPASSE DE RECURSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS
CAVALOS - PB, CNPJ 08 921 876/0001-82, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR VEÍCULOS
QUE ATENDAM à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU AO PROGRAMA DE
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS
DE SAÚDE PÚBLICA OFERECIDOS à POPULAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

140.025,00 25.101.10.302.5007.2950.0287.4440.42.1.710.1002 Classificação Funcional-Programática

Período da vigência do Instrumento Data da assinatura 14/07/2025 à 31/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 140.025.00

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 242 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009.

ARIMATHEUS SILVA REIS - SECRETÁRIO DE ESTADO

TERMOS DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0521/2025 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ n.º21.331.404/0001-38 Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 15/09/2025

Classificação Funcional Programática:

1640 25101.10.301.5007.4877.00000000287.33903300.60000.0.1.0000

Reserva:12843

Valor Global: R\$ 180.268,60 (Cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO PARA PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES CADASTRADOS NO TFD PARA DEMANDAS DA SECRE-TARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, RELATIVO A 88 PASSAGENS AÉREAS, DOS DIAS 02/06 A 10/06 DO ANO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/19435.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0516/2025 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: CLINICA MEDWORK LTDA

CNPJ n.º52.433.751/0001-03

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 14/09/2025 Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Valor GlobalR\$ 56.309,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais e quarenta).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A PRESTAÇÃO DOS SERVICOS MÉDICOS (PRODUTIVIDADE), EXECUTADOS NA MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, EM PATOS-PB, DURANTE O MÊS DE MAIO DE 2025, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMI-NISTRATIVO SES-PRC-2025/20616.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0522/2025 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: ONCOVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ n.º08.289.361/0001-01

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 15/09/2025

Classificação Funcional Programática:

1795 25101.10.302.5007.6050.00000000287.33903900.50000.0.1.1002

Reserva: 11600

Valor Global: R\$ 415.474,00 (quatrocentos e quinze mil, e quatrocentos e setenta e quatro reais).

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS EM RADIOTERAPIA. REFERENTE A 30 TRATAMENTOS. NO PÉRÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/05/2025 A 19/05/2025, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATU-AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/17724

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0523/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Contratado: ELFA MEDICAMENTOS S.A CNPJ n.º09.053.134/0009-00

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 15/09/2025

Classificação Funcional Programática:

 $5168 - 25101.10.302.5007.295 \\ \bar{0}.00000000287.33903200.50000.0.1.1002$

Reserva:012487

Valor Global: R\$ 229.020,00 (duzentos e vinte e nove mil e vinte reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DENOSUMABE 60MG/ML, SERINGA PREEN-

CHIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DÉ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - GEAF, CONFORME NOTA FISCAL № 36.018, PARA CUMPRIR O DETERMINADO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, PERÍODO SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRC-2025/08702.

Secretaria de Estado da Juventude. **Esporte e Lazer - Sejel**

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0006/2025

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL

Contratado: KAIRÓS SEGURANÇA LTDA CNPJ n. 09.377.459/0001-83

Data da Assinatura: 15dejulhode 2025

Vigência: 31/12/2025

Classificação Funcional Programática: 07101.27.122.5046.4216.00000000287.33903700.50000.0.1.0000

Reserva:328

Valor Global:R\$ 157.286,96 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e

seis centavos).

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL – DEC, QUANTOÀ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA AR-MADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOSNO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SJL-PRC-2025/00328.

LINDOLFO PIRES NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Universidade Estadual da Paraíba

LICITAÇOES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90016/2025 PROCESSO N°. 55001.003342.2025 - 20 PARA REGISTRO DE PREÇOS **REGISTRO NA CGE Nº25 / 01487 - 6**

DATA - 06/08/ 2025

HORÁRIO: 09H - (Horário de Brasília)

A Comissão Permanente de Licitação da UEPB, comunica aos interessados que realizará uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICONO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, no dia 06DE AGOSTO DE 2025, a partir das 09h00, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES NECESSÁ-RIAS AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) NOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DO CAMPUS V (JOÃO PESSOA) E DO CAMPUS VI (MONTEIRO) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. Maiores informações na CPL, no endereço:

Av. Dr. Francisco Pinto, 734 - 1º andar, sala2, bairro Universitário - Campina Grande / PB - horário das 08 às 13h00 horas ou nos sites: www.compras.gov.br / www.uepb.edu.br - Edital completo

Campina Grande - Pb, 14 de julho de 2024.

ALBERTO JORGE O. SIMÕES MAT.1067389 PREGOEIRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 PARA REGISTRO DE PRECOS PROCESSO Nº 55000.009366.2024-11 REGISTRO NA CGE Nº 25-01505-4

DATA: 31/07/2025 HORÁRIO: 09:00 horas (HORÀRIO DE BRASÍLIA) **ÙASG: 925316**

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual da Paraíba, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS, no dia 31 de julho de 2025, a partir das 09:00 horas, para CONTRATAÇÃO DE EM-PRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, DO TIPO DUAS PESSOAS E ALCANCE DE ATÉ 20M PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB.

O edital completo está disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.uepb.edu.br

Campina Grande, 15 de julho de 2025.

ERICK AFONSO DE MOURA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA UEPB MAT. 106740-0

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

Nos termos apresentados no processo nº 2989/2023-7 pelo Pregoeiro Oficial, referente ao Pregão Eletrônico nº 0002/2025, Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras para: aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e o seu objetoas empresas:DOUGLAS DA SILVA LIMA -CNPJ: 49.233.322/0001-70, Item 29, valor de R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais); ROBERIO DE LIMA VIEIRA - CNPJ: 54.875.274/001-53, itens 01, 20 e 36 valor de R\$ 11.005,50(onze mil, cinco reais e cinquenta centavos); DECK GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 11.461.719/0001-46, Item 14, no valor de R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reias); FIBRA ATACADISTA IMPOR-TADORA LTDA - CNPJ: 11.210.634/0001-95, itens 10, 21, 22, 23 e 37 valor de R\$ 31.560,00(trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais); INTERGRAF GRAFICA E EDITORA EIREL - CNPJ: 02.974.662/0001-98 itens 09, 13, 17,18, 19 e 34 valor de R\$ 67.065,00(sessenta e sete mil e sessenta e cinco reais); **JOAO VICTOR PEIXOTO SOARES - CNPJ:** 40.531.639/0001-18, os itens 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 38 e 39 valor de R\$ 22.110,00 (vinte dois mil e cento e dez reais); VELHA GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.664.811/0001-48, item 33 valor de R\$ 2.470,00 (dois mil e quatrocentos e setenta reais); ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA-CNPJ: 24.180.445/0001-69 itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12 e 16 valor de R\$ 20.446,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta e seis reais); itens 15 e 35 -FRACASSADOS.

MARIA MADALENA ABRANTES SILVA DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Departamento de Estradas de Rodagem

LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 REGISTRO CGE N° 25-00225-2

Com base no Termo de Julgamento de *fls. 19.048/19.058* constante do Processo Administrativo nº DER-PRC-2024/05115, no Parecer Nº 274/2025 da Procuradoria Jurídica do DER/PB e demais elementosque instruem o processo em referência, **HOMOLOGO** a Concorrência nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização durante a execução das obras de implantação e pavimentação do Complexo Rodoviário Cabedelo/Santa Rita/Lucena, incluindo obras de arte especiais, com extensão de 30,3 km, e **ADJU-DICO** em favor da empresaESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF de nº 35.467.604/0001-27,com proposta no valordeR\$ 9.610.852,56 (nove milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Ato contínuo, AUTORIZO a lavratura do instrumento de contrato e as providências subsequentes para sua publicação, com observância aos procedimentos regulamentares pertinentes em harmonia com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e determino que SE PUBLIQUE para as finalidades pertinentes.

João Pessoa, 15 de Julho de 2025.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA DIR. SUPERINTENDENTE DO DER/PB

EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato de Aditivo de Contrato

Órgão: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB

Nº do Cadastro: 24-09507-5 Nº do Contrato: 0022/2024-1

Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PB

Contratado: PLANTEK SERVIÇOS LTDA Valor Original do Contrato: R\$ 51.600,00

Número do Evento Aditivo: 1

Objeto do aditivo: Prorrogação do Contrato PJ-022/2024 em mais 24meses

Valor Aditivo: R\$ 103.200,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.31.201.26.122.5046.4216.0000287.3390.39.00.72

Período da vigência do Contrato: 05/06/2024 a 04/06/2027

Data da assinatura do Aditivo: 04/06/2025

Gestor Contrato: GILMAR JOSÉ DE ARAUJO - 3743-5 Autoridade competente: Carlos Pereira de Carvalho e Silva

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-01960-3 Nº do Contrato 0014/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ContratadoZACCARA ENGENHARIA EIRELI

Valor Original do Contrato 2.098.389,55

Nº do Aditivo 6

Objeto do aditivo SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PJ 014/2023, COM ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Valor do aditivo 1.049.194,77

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.39.500.9.2.0000.00

Período da vigência do Contrato 11/5/2023 A 29/6/2027

Data da assinatura do aditivo 11/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 5.243.622,14 Gestor do Contrato NERIALDO CABRAL DE AMORIM - Mat.: 3851-2

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-03308-8

Nº do Contrato 0043/2023

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA.

Valor Original do Contrato 15.495.611,74

Nº do Aditivo 5

Objeto do aditivo ADITIVO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 19/9/2023 A 10/9/2025

Data da assinatura do aditivo 8/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 19.501.131,89

Gestor do Contrato LUCAS SILVA ARRUDA - Mat.: 9496-0

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

REGISTRO NA CGE Nº 25-01049-6 ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa FUNDAP SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.157.831/0001-74 para a contratação dos ESTUDOS GEOTÉCNICOS EM DIVERSAS CIDADES NO ESTADO DA PARAÍBA, no valor global de R\$ R\$ 758.402,86 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). Processo nº SUP-PRC-2025/01602.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

ENG^a SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES PRESIDENTE

EXTRATOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-02251-8

Nº do Contrato 0050/2021

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA - CODATA

Valor Original do Contrato 13.800,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12 MESES E ACRÉSCIMOS POR SE TRATAR DE SERVIÇOS CONTINUOS.

Valor do aditivo 10.800,00

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 8/7/2021 A 8/7/2026

Data da assinatura do aditivo 7/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 46.200,00
Gestor do Contrato CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA - Mat.: 7705131

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 23-02654-5

Nº do Contrato 0065/2023

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AP ENGENHARIA LTDA

Valor Original do Contrato 39.121.637,03

Nº do Aditivo 7

Objeto do aditivo ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR

Valor do aditivo 1.044.816,84

Classificação Funcional-Programática 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.500.0.2.0000.00 Período da vigência do Contrato 25/7/2023 A 11/11/2025

Periodo da vigencia do Contrato 25///2023 A 11/11/202

Data da assinatura do aditivo 9/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 54.454.596,43 Gestor do Contrato JASSONKADIR FRANCO BARREIRO - Mat.: 7706227 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 24-01326-9

Nº do Contrato 0035/2024

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Valor Original do Contrato 3.845.996,86

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo TERMO ADITIVO DE VALOR SOFRENDO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO, SEM CARACTERIZAR ALTERAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL, QUE PERMANECE INALTERADO.

Valor do aditivo 0,00

Período da vigência do Contrato 3/5/2024 A 25/10/2025

Data da assinatura do aditivo 11/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 3.845.996,86

Gestor do Contrato ROBERTA SAMPAIO ALVES DE FIGUEIREDO - Mat.: 770.841-6 SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES - DIRETORA SUPERINTENDENTE

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RATIFICAÇÃO

Conforme oParecer nº 294, exarado pela Assessoria Jurídica da FUNESC, no Processo nºFEC-PRC-2025/01097 FUNESC – R A T I F I C O a INEXIGIBILIDADE nº. 0144/2025, para pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (Cincomilreais), objetivando a contrataçãodo artista/grupoCLARA POTIGUARA, através da pessoa jurídica 50.651.705 MARIA CLARA FREIRE GONCALVES, inscrita no CNPJ nº 50.651.705/0001-47, para realizar apresentação no evento Dia da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha, no Teatro de Arena – Espaço Cultural José Lins do Rego, em João Pessoa/PB, no dia 25 de julho de 2025, às 20h, dentro da programação do DIA DA MULHER NEGRA LATINOAMERICANA E CARIBENHA 2025, como parte das Ações realizadas no âmbito cultural desenvolvido pela FUNESC. Publique-se.

João Pessoa – PB, em 15 de julho de 2025.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA PRESIDENTE DA FUNESC MATRÍCULA- 800.641-2

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO NA CGE Nº 25-01531-8

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através do(a) Pregoeiro(a), torna público que no dia 29 de julho de 2025, às 14h00min (horário de Brasília), realizará o Pregão Eletrônico LRE № 059/2025. Objeto:Registro de preços para a eventual aquisição de TUBOS COLETORES DE ESGOTO EM PVC PB JEI, LISO - COR OCRE, de diversos diâmetros. Todos novos e originais, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes específicos e normatizados, para serem utilizados em toda abrangência da CAGEPA, subsidiando a manutenção e a ampliação da estrutura hidráulica operada pela companhia, seja através das equipes própria ou contratos específicos, proporcionando o aperfeiçoamento dos sistemas de coleta de esgotos no âmbito das Gerências Regionais. Adquirir o Edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba - Fone: (83) 3218-1292. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br no Banco do Brasil Licitação - ID №°. 1074781.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

LEANDRO DA SILVA CARVALHO PREGOEIRO

EXTRATO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

N° do Cadastro 21-03128-2 N° do Contrato 0082/2021

Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A - EPC

Valor Original do Contrato 315.000,00

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR NECESSIDADE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA, EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO RESPECTIVO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM EFEITO, A PARTIR DE 01/09/2025, COM TÉRMINO EM 31/08/2026, CONSOANTE JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDENTIFICADA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRA-

TIVO CGP-PRC-2025/25302. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES, POR CONVENIÊNCIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM RERRATIFICAR A PLANILHA DO CONTRATO № 0082/2021 COM ACRÉSCIMO DE OUANTITATIVOS COM ALTERAÇÃO DE CUSTOS, CORRESPONDENDO A UM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NECESSÁRIOS E IMPRESCINDÍVEIS A REGULAR EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, NO VALOR DE R\$ 101.236,63(CENTO E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONSOANTE JUSTIFICATIVA, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CGP-PRC-2025/25302. ACORDAM E AJUSTAM OS CONTRATANTES EM REEQUILIBRAR O VALOR DO CONTRATO Nº 0082/2021 NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), MEDIANTE DEFERIMENTO JURÍDICO, JUSTIFICATIVA TÉCNICA, E TABELAS DEMONSTRATIVAS IDENTIFICADAS ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº CGP-PRC-2025/25302, TOTALIZANDO O VALOR DO REEQUILÍBRIO EM R\$ 50.618,32 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), ACORDAM OS CONTRATANTÉS, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, EM RÉAJUSTAR OS PRECOS DO RESPECTIVO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 4,9399224% (OUATRO VIRGULA NOVE TRÊS NOVE NOVE DOIS DOIS QUATRO POR CENTO), CONFORME ÍNDICE INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IBGE), PARA O PERÍODO DE JUNHO/2025 A MAIO/2026, CONFORME RELATÓRIO DE REAJUSTE, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° CGP-PRC-2025/25302, TOTALIZANDO O VALOR DE REAJUSTE EM R\$ 27.501,67 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTA-VOS). O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE R\$ 584.303,15 (QUINHENTOS E OITENTA E QUÁTRO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS), EQUIVALENTE AO PERÍODO MENCIONADO NA CLÁUSULA 1º + A RERRATIFICAÇÃO NA CLÁUSULA 2º + O REEQUILÍBRIO MENCIONADO NA CLÁUSULA 3º + O REAJUSTE MENCIONADO NA CLÁUSULA 4º.

Valor do aditivo 584.303,15 Classificação Funcional-Programática 31.206.17.512.5003.4216.0287.3390.39.501.0.1.0000.90

Período da vigência do Contrato 31/8/2021 A 31/8/2026

Data da assinatura do aditivo 15/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.439.893,06 Gestor do Contrato FABIO CABRAL BERNARDES - Mat.: 12230-0 MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES - DIRETOR PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE ADVERTÊNCIA E MULTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA CONTRATADA: ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CONTRATO: 0289/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CGP-PRC-2025/12217

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de Limpeza, Auxiliar de Carga e Descarga de mercadorias, Auxiliar de Serviços Gerais/Prediais, Pedreiro, Eletricista, Encarregado e Jardineiro, nas dependências da Sede Administrativa, Gerências Regionais e Unidades Operacionais da CAGEPA, modelo de contrato por desempenho/resultado, LOTE 01.

Com fundamento no ANEXO I da 3º Revisão do RILCC – FASE 01 – PARAGRAFO 04, INCISO IV, Contrato - Cláusula 12.4.1, e 12.4.1.2., resolve a **CAGEPA**, consignar através deste Apostilamento, a aplicação de **ADVERTÊNCIA** ao Contrato 0289/2024, pelos vícios e danos decorrentes da execução do Contrato.

Data da Assinatura 30/06/2025

MARCUS VINICIUS FERNANDES NEVES DIRETOR-PRESIDENTE

LICENÇAS

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-AA-ATIVIDADES FLORESTAIS-AA=AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS PARA VIABILIZAR RETIRADA DE LODO ACUMULADO(19 ÁRVORES)=COD.08.49.500=L/ATV:LAGOA II,ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GRAMA-ME, MUNICÍPIO DE CONDE -PB. Processo: 2025-005211/TEC/AA-0509.

CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA JOAO PESSOA - CNPJ/CPF Nº 09.123.654/0001-87 Torna público que solicitou a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, SIGMA-LP-OBRAS CIVIS-LP=SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA=COD.56.68.143=VAZÃO:477M³/H=L/AT:ZONA LESTE, MUNICÍPIO DE PATOS-PB. Processo: 2025-005228/TEC/LP-0059.

Assembleia Legislativa

LICITAÇÕES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CASA DE EPITÁCIO PESSOA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (EDITAL Nº 09/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2025

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Núcleo de Licitações e Contratos, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2025 (Edital nº 09/2025), cujo objeto é o Registro de Preços paraeventual aquisição parcelada, com instalação, de Aparelho de

Ar Condicionado Split, para atender as demandas desta Casa Legislativa, foi homologada e seu objeto adjudicado às empresas: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.579.602/0001-83,vencedora dos itens 01, 02, 03 e 05, no valor total estimado de R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais); CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.449.096/0001-81, vencedora do item 04, no valor total estimado de R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais); e PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.212.184/0001-40, vencedora dos itens 06 e 07, no valor total estimado de R\$ 77.250,00 (Setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Valor Total Estimado do certame: R\$ 294.150,00 (Duzentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta Reais).

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

RENATO CALDAS LINS JUNIOR SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (EDITAL Nº 09/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2025

OBJETO:Registro de Preços paraeventual aquisição parcelada, com instalação, de Aparelho de Ar Condicionado Split, para atender as demandas desta Casa Legislativa.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 90009/2025** (EDITAL Nº 09/2025), devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto Estadual nº 43.759/2023, e nas demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Eletrônico. Empresa: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ Nº:**45.579.602/0001-83.

Endereço: Rua Bruno Maia de Melo, nº 81, Mangabeira, João Pessoa/PB – CEP: 58059-132.

Valor Total Estimado: R\$ 200.200,00 (Duzentos mil e duzentos reais).

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

BRUNO MOUZINHO REGIS DIRETOR-GERAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (EDITAL Nº 09/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2025

OBJETO:Registro de Preços paraeventual aquisição parcelada, com instalação, de Aparelho de Ar Condicionado Split, para atender as demandas desta Casa Legislativa.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 90009/2025 (EDITAL Nº 09/2025)**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto Estadual nº 43.759/2023, e nas demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Eletrônico. Empresa: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI.

CNPJ N°:08.449.096/0001-81.

Endereço: Rua Anísio Salatiel, s/n, Galpão 03, Roger, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-000.

Valor Total Estimado: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

BRUNO MOUZINHO REGIS DIRETOR-GERAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 (EDITAL Nº 09/2025)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1527/2025

OBJETO:Registro de Preços paraeventual aquisição parcelada, com instalação, de Aparelho de Ar Condicionado Split, para atender as demandas desta Casa Legislativa.

A Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 90009/2025 (EDITAL Nº 09/2025)**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Decreto Estadual nº 43.759/2023, e nas demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente Pregão Eletrônico. Empresa: PRO ATIVA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N°:32.212.184/0001-40.

Endereço: Rua Doutor Jaime Ferreira de Vasconcelos, nº 387, Vila Nossa Senhora das Graças, Campo Grande/MS – CEP: 79116-040.

Valor Total Estimado: R\$ 77.250,00 (Setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

BRUNO MOUZINHO REGIS DIRETOR-GERAL

Polícia Militar do Estado da Paraíba

LICITAÇÃO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO MEDIANTE ADESÃO EXTERNA N°021/2025 PROCESSO SGC N° 15.000.000057.2025

Objeto: Adesão Externa - Aquisição de EPIs para motociclistas

Considerando os documentos acostados aos autos e a análise da legalidade do procedimento, conforme Parecer Jurídico nº 0188.1/2025-AESPA emitido, bem como a verificação da conveniência e oportunidade

da contratação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 Art 86 § 2 e Dec. Estadual 43.759/2023, e com base nas atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a Adesão Externa nº 021/2025, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência e nos termos a seguir descritos:

ITEM	CÓD	FORNECEDOR					VALOR		
		RAZÃO SOCIAL/ NOME	CNPJ/CPF	MARCA	Lote	UNID	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.0	999990	ÉRIX TÊXTILE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04044223000101		Lote 001	Un	220	97,000	21.340,000
2.0	999990	ÉRIX TÊXTILE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04044223000101		Lote 002	Un	50	1.990,000	99.500,000
3.0	999990	ÉRIX TÊXTILE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04044223000101		Lote 003	Un	220	1.680,000	369.600,000
				VALOR TO	OTAL		490.440,000		

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal em atendimento ao preceito do Artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 15 de Julho 2025

SERGIO FONSECA DE SOUZA ORDENADOR DE DESPESA

Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE

LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO № PBS-PRC-2025/02115 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Artigos 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01545-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCEDIMENTO ENDOVASCULAR OPME EXTRA SUS E SUS, PACIENTE: SELMA GOMES DINIZ. ELETIVO

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico N°660/2025 – AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda CONECTA HOSPITALAR COMERCIAL LTDA CNPJ 29.444.380/0001-35, no valor total de R\$ 1.684,00 (mil seiscentos e oitenta e quatro reais). GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 05.267-928/0006-65, no valor total de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais). CARDIOMEDH PRODUTOS MEDICOS E IMPORTACAO LTDA CNPJ 07.666.057/0001-73, no valor total de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). PHOENIXMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ 13.291.742/0001-65, no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). Perfazendo o total de R\$ 25.379,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 15 julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/04625 INEXIGIBILIDADE Nº 355/2025

(art. 57, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01546-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA, RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA VASCULAR, CIRURGIA VASCULAR COM ÊNFASE EM ENDOVASCULAR, NEURORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA, ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA E ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ELETRÔNICA IMPLANTÁVEL E ECOCARDIOGRAFIA-EDITAL Nº 002/2025-INEXIGIBILIDADE - HMDJMP- NEURORRAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -PBS-PRC-2025/00576 O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº661 /2025 – AEAJe nas demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGA o resultado de inexigibilidade em favorda NEURORRAD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.420.199/0001-45, no valor total de R\$ 3.727.116,00 (três milhões setecentos e vinte e sete mil cento e dezesseis reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS fica convocada a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

João Pessoa, 15 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE - PB SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO Nº PBS-PRC- 2025/01674 SELEÇÃO DE FORNECEDORES 316/2025 COMPRAS GOV Nº 90316/2025UASG 930404 REGISTRO CGE Nº 25-01504-6

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025, às 09h. OBJETO: Aquisição de água mineral

A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Marília Quirino de Almeida, designada pela Portaria nº 06/2025, torna público para conhecimento dos interessados, a realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério de menor preço, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprioou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br

Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: licita05@pbsaude.pb.gov.br.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA MATRÍCULA Nº 000021 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

REVOGAÇÃO FASE EXTERNA PROCESSO Nº PBS-PRC-2024/04072 SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 878/2024 REGISTRO CGE Nº 25-00582-4 LICITAÇÃO COMPRAS.GOV 90878/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECI-MENTO E INSTALAÇÃO DE CAMARAS FRIAS ALIMENTÍCIAS

A FUNDAÇÃO PARÁIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, no uso de suas atribuições, baseada nosDESPACHOSN° PBS-DES-2025/38146 e N° PBS-DES-2025/38261, resolve, por razões de conveniência e oportunidade, REVOGAR A FASE EXTERNA do presente certame.

João Pessoa, 15 de julho de 2025.

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO Nº PBS-PRC-2025/02361 DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Artigos 56, II, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços) REGISTRO CGE Nº 25-01552-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, com base no Parecer Jurídico Nº656/2025 - AEAJ e demais peças do processo, em cumprimento ao art. 42 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), HOMOLOGA E DIVULGAo resultado da dispensa de seleção de fornecedores em favorda EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 71.505.564/0001-24, no valor total de R\$ 3.367,50 (três mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86, no valor total de **R\$ 9.125,00 (nove mil e cento e vinte e cinco reais).** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ 01.722.296/0001-17, no valor total de R\$ 1.876,50 (mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Perfazendo o total de R\$ 14.369,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e nove reais). Ante o exposto, com fundamento no art. 42, do RICCS ficam convocadas as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato. João Pessoa, 15 de julho de 2025

JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA DIRETOR-SUPERINTENDENTE – PB SAÚDE

EXTRATO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01530-3

Nº do Contrato 0524/2025

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE Contratado MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NA DATA E HORÁRIO INDICADOS, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS E BLOQUEADORES NEUROMUSCULÂRES), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE PB SAÚDE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor 151,299,64

Período da vigência do Contrato 14/7/2025 A 14/7/2026

Data da assinatura 14/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)151.299,64

Gestor do Contrato VÂNIA GOMES CABRAL - Mat.: 3987

JHONY WESLYS BEZERRA COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Complexo Hospitalar Dr. Clementino Fraga

LICITAÇÃO

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.205.000035.2025

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.268/0005-94, com endereco à Rua Ester Borges Bastos, S/N, Jaguaribe, neste ato representado por sua Diretora Geral. PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação com critério de julgamento menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO GRAFICO, destinados ao setor do Almoxarifado. Informamos que aceitaremos as solicitações de propostas comerciais e Termo de Referência com seus respectivos anexosatravés do e-mail: setordecompras.chcf4@gmail.com e compras.gestaochcf@gmail.com.

ATÉ DIA,21-07-2025. Prazo de 03 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação. João Pessoa-PB, 15 de julho de 2025.

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA DIRETORA-GERAL DO CHCF **MATRÍCULA: 193990-4**

TERMO DE AJUSTE

COMPLEXO DE DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS DR. CLEMENTINO FRAGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0033/2025

Contratante: Complexo de Doenças Infectocontagiosas Dr. Clementino Fraga (CCF), neste ato representado por sua Diretora Geral Karine Garcia de Sousa Bezerra, Matrícula: 193.990-4, Contratado:NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. Data da Assinatura: 15/07/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4052.00000000287.33903000.50000.9.1

Valor Global: R\$ 6.079,20 (seis mil, setenta e nove reais e vinte centavos).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO RE-FERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESCRITO NA NOTA FISCAL DE Nº 171.448, NO MÊSDE JUNHO DE 2025

KARINE GARCIA DE SOUSA BEZERRA DIRETORA-GERAL DO CHCF MATRÍCULA: 193.990-4

Complexo Hospitalar Regional **Deputado Janduhy Carneiro**

LICITAÇOES

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 22035/2024** PROCESSO 25,210.000194,2024 PBDOC - SES-PRC-2024/16556

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº 22035/2024, ancorado na norma inscrita no art. 75, inciso VIII, da lei nº14.133/21, tendo como objeto aquisição de materiais de manutenção do tipo hidráulico, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com as empresas: ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA, inscrita no CNPJ n° 24.085.444/0001-35no valor de R\$ 110.228,80(cento e dez mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);Funcional Programática: 25210.10.302.5007.4060 — Elemento de Despesa: 3390-30 recursos: 500.

Patos, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES DIRETOR-GERAL **MATRÍCULA 180.320-4**

COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **DISPENSA Nº 22035/2024** PROCESSO 25.210.000194.2024 PBDOC - SES-PRC-2024/16556

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ratifica o ato de Dispensa nº 22035/2024, ancorado na norma inscrita no art. 75, inciso VIII, da lei nº14.133/21, tendo como objeto aquisição de materiais de manutenção do tipo predial, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional Dep. Janduhy Carneiro, com as empresas: ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 24.085.444/0001-35no valor de R\$ 110.228,80 (cento e dez mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e C. PINHEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°09.286.691/0001-06, no valor deR\$296.362,60(duzentos e noventa e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 406.591,40(quatrocentos e seis reais e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos);Funcional Programática: 25210.10.302.5007.4060 — Elemento de Despesa: 3390-30 recursos: 500.

Patos, 15 de julho de 2025.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES DIRETOR-GERAL **MATRÍCULA 180.320-4**

Hospital Regional de Picuí

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ Contratado: MERCADINHO JORDANIA LTDA, CNPJ Nº 02.115.097/0001-03.

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.

Reserva: 12857

Valor Global: R\$ 13.747,00(Treze mil, setecentos e quarenta e sete reais).

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE À AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTFRUTI), REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPÍ-TAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2025, MEMORANDO 050/2025. PBDOC SES-PRC-2025/21782. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES EIRELI, CNPJ N°38.308.355/0001-

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.

Reserva: 12856

Valor Global:R\$ 11.515,36(Onze mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE SANEANTES, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2025, MEMORANDO 048/2025. PBDOC SES-PRC-2025/21780. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: M&M COMERCIO VAREJISTA DE SANEANTES EIRELI, CNPJ Nº38.308.355/0001-

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903000.50000.9.

Reserva: 12854

Valor Global: R\$ 13.993,69(Treze mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO IN-DENIZATÓRIO REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAL DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA, REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2025, MEMORANDO 046/2025. PB-DOC SESPRC-2025/21777. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ

Contratado: ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA - LTDA, CNPJ Nº 05.329.135/0001-19.

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4057.00000000287.33903900.50000.9.

1.1002

Reserva: 12931

Valor Global:R\$ 75.021,88(Setenta e cinco mil, vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO INDE-NIZATÓRIO REFERENTE AOSERVICO DE LOCACAO DE GASES MEDICINAIS, REFERENTE AO MES DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUI, PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2025, MEMORANDO 038/2025, PBDOC SES--PRC-2025/21968. SEM COBERTURA CONTRATUAL.

Hospital Regional de Catolé do Rocha

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 193/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA - DR AMÉRICO MAIA DE VAS-

Contratado: FIX COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ n.º 48.884.855/0001-59

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Vigência: 1 a 30 de marco de 2025

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12784 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A AQUISICÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-OPME-EXTRASUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATI-VOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025 E SES-PRC-2025/19616 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRA-TO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 194/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA - DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado:OXIBORGES-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,C-

NPJ n.º 03.936.626/0001-00

Data da Assinatura: 15 dejulho de 2025 Vigência:01 a 31 de maiode2025

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária:12780 Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 3.480,00 (Três mil quatrocentos e oitenta reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITA-TIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025 e SES-PRC-2025/18994 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRA-TO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 195/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA - DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado:SOMA SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 50.318.072/0001-50

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Vigência:01 a 30 de junhode2025

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12829

Elemento de Despesa: 33903000 Classificação orçamentária: 1748 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATI-VOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025 e SES-PRC-2025/20685 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRA-TO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 196/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA - DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: 60.069.483 ANDRE VICTOR DE HOLANDA CAVALCANTE,

CNPJ n.º 60.069.483/0001-02

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Vigência:01 a 30 de junho de 2025

Programa: 25101.10.302.5007.4766 Fonte: 500 Reserva Orçamentária: 12838

Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orçamentária: 1749 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA ESPECIALIZADA EMSERVICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OÚ CORRETIVA A SER REALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2025 E SES--PRC-2025/20750 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 197/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA - DR AMÉRICO MAIA DE VAS-CONCELOS

Contratado: A3 MANUTENÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ n.º 36.955.189/0001-13

Data da Assinatura: 15de julho de 2025

Vigência:01 a 30de junhode 2025

Programa:25101.10.302.5007.4766 Fonte:500 Reserva Orçamentária: 12842

Elemento de Despesa: 33903900 Classificação orcamentária: 1749 Exercício 2025

Valor Global: R\$ 26.908,00 (Vinte e seis mil e novecentos e oito reais)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRE-SA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TORRE PARA CIRURGIA POR VÍDEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025 E SES-PRC-2025/20839 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VEN-CEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 03/2024/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPEN-DENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital Distrital de Itaporanga

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 0061/2025 Contratante: HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA Contratado: SLE SERVIÇO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO LTDA,

CNPJ 32.958.432/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada em laboratório de análises clínicas

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4768.00000000287.33903900.50000.9.

1.1002

Reserva:12839

Valor Global: R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE AO PAGAMENTO A TÍTULO DESPESA DO EXERCÍCIO CORRENTE (DEC) Nº 0061/2025. REFERENTE ACONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DISTRITAL DR JOSÉ GOMES DA SILVA, DA CIDADE DE ITAPORANGA - PB.

Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0023/2025

Contratante: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA - CPJM

Contratado: HC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ n.20.873.342/0001-23

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 14/09/2025

Classificação Funcional Programática:1697

25101.10.302.5007.4051.00000000287.33903000.50000.9.1.1002, reserva orçamentária nº 12452.

Valor Global: R\$ 6.655,50 (seis mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CORRESPONDE À AQUI-SICÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRA-TIVOSES-PRC-2025/18406.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0030/2025

Contratante: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA - CPJM

Contratado: LIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.50.340.684/0001-49

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 14/09/2025

Classificação Funcional Programática:1697

25101.10.302.5007.4051.00000000287.33903000.50000.9.1.1002 - reserva 12451

Valor Global: R\$ 4.449,90 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CORRESPONDE À AQUISI-CÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRA-TIVOSES-PRC-2025/19048.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0009/2025

Contratante: COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA - CPJM

Contratado: MAIS EMPENHOEMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ n.º 41.132.410/0001-73

Data da Assinatura: 14/07/2025 Vigência: 16/07/2025 - 15/09/2025

Classificação Funcional Programática:1697

25101.10.302.5007.4051.00000000287.33903000.50000.9.1.1002, reserva orçamentária nº 12452.

Valor Global: R\$ 30.126,40 (Trinta mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CORRESPONDE À AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS DEPINTURA NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO PSIQUIÁTRICO JULIANO MOREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRA-TIVOSES-PRC-2025/18406.

Complexo de Pediatria Arlinda Marques/Fesep

TERMOS DE AJUSTE

COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 147/2025

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc.sob nº 20250/2025.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MAROUES.

Contratado: KAIRÓS SEGURANÇA ARMADA.

CNPJ: 09.377.459/0001-83

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.

Reserva Orçamentária nº:12825

Valor Global: R\$ 68.135,15(Sessenta e Oito Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Quinze Centavos). OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGA-MENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVICODE VIGILÂNCIA ARMADANO PERÍODO DO MÊS DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 154/2025

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc.sob nº 20704/2025.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA

Contratado: JMA EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

CNPJ: 43.286.501/0001-99. Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903900.50000.9.

1.1002

Reserva Orçamentária nº:12816

Valor Global: R\$ 34.800,00(Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGA-MENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO SERVIÇODE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIANO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 162/2025

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc.sob nº 21162/2025.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA

MAROUES

Contratado: DFC HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

CNPJ: 27.664.639/0001-28. Data da Assinatura: 10/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.

Reserva Orcamentária nº:12562

Valor Global: R\$ 21.900,00 (Vinte e Um e Novecentos Reais).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGA-MENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE OPMENO PERÍODO DO MÊS DE JULHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 165/2025

Considerando que a instrução processual foi registrada no PBDoc.sob nº 21247/2025.

As partes acordam o seguinte Termo,

Contratante: Daniel José Gonçalves, Ordenador de Despesa- COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MAROUES

Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

CNPJ: 24.380.578/0018-27. Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4054.00000000287.33903000.50000.9.

Reserva Orçamentária nº:12817

Valor Global: R\$ 105.965,16(Cento e Cinco Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS REFERE-SE AO PAGA-

MENTO A TÍTULO INDENIZATÓRIO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICI-NAISNO PERÍODO DO MÊS DE JUNHO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO DE PEDIATRIA ARLINDA MARQUES.

Hospital e Maternidade Santa Filomena

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA

Contratado: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

CNPJ:12.520.483/0001-34 Data da Assinatura: 08/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4059.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Reserva: 12926

VALOR GLOBAL: R\$ 5.279,30 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL COM N° ADMINISTRATIVO 244/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, REFERENTE AO MES DE MAIO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA FILOMENA DE MONTEIRO/PB.

Hospital Regional e Maternidade Dr. Antônio Luiz Coutinho

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO Contratado: MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CNPJ n.º 23.708.247/0001-62

Data da Assinatura: 14/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903000.50000.0. 1.1002

Reserva:12776

Valor Global: R\$38.330,15(TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS E QUINZE

CENTAVOS) OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AAQUISIÇÃO DEMATERIAIS DESCARTÁVEISREFERENTE AO MÊS DE JUNHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO Contratado: A COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CNPJ n.º02.977.362/0001-62

Data da Assinatura: 08/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903000.50000.0.

1.1002

Reserva:12425

Valor Global: R\$96.427,34(NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE SETE REAIS E

TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE A**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**REFERENTE AO MÊS DE JUNHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

Contratado: DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CNPJ n. 17.874.821/0001-42

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0. 1.1002

Reserva:12908

Valor Global: R\$90.095,13(noventa mil e noventa e cinco reais e treze centavos)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE ASERVIÇO DELIMPEZA E HIGIENIZAÇÃODO MÊS DE JUNHO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

Contratado: HAVEL DEDETIZAÇÕES LTDA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

CNPJ n. °09.175.454/0001-78

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0. 1.1002

Reserva:12913

Valor Global: R\$3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃODO MÊS DE JUNHO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

Contratado:DR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Objeto:SERVIÇO DE RECEPÇÃO E PORTARIA CNPJ n. 17.874.821/0001-42

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0.

1.1002

Reserva:12909

Valor Global: R\$78.945,56(SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE ASERVIÇO DE RECEPÇÃO E PORTARIADO MÊS DE JUNHO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO Contratado: BSL TECH TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Objeto: SERVIÇO DE SISTEMA HOSPITALAR

CNPJ n.º 37.253.889/0001-29 **Data da Assinatura: 15/07/2025**

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0.

1.1002

Reserva: 12906

Valor Global: R\$6.000,00(SEIS MIL REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE O SERVIÇO DE SISTEMA HOSPITALAR REFERENTE AO MÊS DE JUNHODE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTONIO LUIZ COUTINHO

Contratado: SUELIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS) Objeto:LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

CNPJ n.º 42.863.347/0001-08

Data da Assinatura: 15/07/2025

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.6110.00000000287.33903900.50000.0.

1.1002

Reserva: 12912

Valor Global: R\$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE O LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES (MÊS DE JUNHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO LUIZ COUTINHO.

Hospital Regional de Cajazeiras

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 154/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA.

CNPJ n.º35.397.052/0001-28.

Data da Assinatura:08 de julhode 2025.

Vigência: JUNHOde 2025.

Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva:12226

Valor Global: R\$8.000,00(oito mil reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÁA-**QUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS**CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № **SES-PRC-2025/20340.**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 158/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º15.218.561/0001-39.

Data da Assinatura:09 de JULHO de 2025.

Vigência:JUNHO de 2025.

Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva:12237

Valor Global: R\$10.519,20 (dez mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀAQUI-SIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUAN-TITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO № SES-PRC-2025/20276.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 153/2025 Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: PARAÍBA SAÚDE E ODONTO LTDA.

CNPJ n.º35.397.052/0001-28.

Data da Assinatura:08 de julho de 2025.

Vigência: JUNHOde 2025.

Classificação Orçamentária:25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação: 1714

Reserva:12220

Valor Global: R\$9.652,00(nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÁA-QUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/20336.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 160/2025

Contratante: HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS – HRC

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.

CNPJ n.º40.328.532/0001-77.

Data da Assinatura:09 de julhode 2025.

Vigência: JUNHOde 2025.

Classificação Orçamentária;25101.10.302.5007.4063.00000000287.33903000.50000.9.1.1002

Código Classificação:1714

Reserva:12243

Valor Global: R\$42.890,00(quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É REFERENTE ÀA-QUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRC-2025/20377.

Hospital Distrital de Taperoá

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL DISTRITAL DE TAPEROÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0131/2025

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA

Contratado: MARCELO RAMOS DE SOUZA

CNPJ n.º46.228.996/0001-98

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Vigência:junhode 2025

Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.0000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orcamentária: 12597

Valor Global:18.060,08(Dezoito mil sessenta reais e oito centavos.)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É AFORNECIMENTO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDE-PENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 0132/2025

Contratante: HOSPITAL ANTÔNIO HILÁRIO GOUVEIA

Contratado: QUEIROZ COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ n.º45.432.215/0001-10

Data da Assinatura: 15 de julho de 2025

Vigência:julhode 2025

Classificação Funcional:25101.10.302.5007.4060.0000000287.33903900.50000.9.1.1002

Reserva Orçamentária:12609

Valor Global: 6.514,61 (Seis mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos.)

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É AFORNECIMENTO DE MA-TERIAL DESCARTÁVEL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS ESTABELE-CIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025 IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA. ESTE TERMO DE CONTRATO VINCULA-SE AO PARECER REFERENCIAL DA PGE Nº 01/2022/PGE IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E À PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Hospital de Clínicas de Campina Grande

TERMO DE AJUSTE

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE Contratado: CORIOLANO ANTONIO LEMOS SA

CNPJ n.º: 33.692.733/0001-93

Objeto: SERVICO DE SISTEMA HOSPITALAR Data da Assinatura: 15/07/2025.

Vigência: 30 DIAS

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.50000.9. 1.1002

Reserva:12675

Valor Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

OBJETO:

O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE PROCESSO SEM COBERTURA CONTRATUAL REFERENTE AO SERVIÇO DE SISTEMA HOSPITALAR, REFERENTE AOS MESES DE MARÇO DE 2025, PARA ATÉNDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE/PB.

Hospital Geral de Mamanguape

TERMOS DE AJUSTE

HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 095/2025 Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE Contratado: ALAN RUDNEY CABRAL DE LIMA

CNPJ: 24.085.444/0001-35 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/05/2025 A 31/05/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9.

Reserva: 12517

Valor Global: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍ-TULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 108/2025

Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MED LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/05/2025 A 31/05/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9.

1 1002

Reserva: 11831

Valor Global: R\$ 95.706,32 (noventa e cinco mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos) OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMÍNISTRATIVO Nº 108/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 109/2025

Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MED LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/05/2025 A 31/05/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9.

1 1002

Reserva: 11832

Valor Global: R\$ 52.533,32 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 128/2025

Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: INOVARE COMERCIO LTDA CNPJ: 23.313.584/0001-50

Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/06/2025 A 30/06/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9. 1.1002

Reserva: 12523

Valor Global: R\$ 19.323,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e três reais) OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍ-

TULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 129/2025

Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: CORDEIRO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS

CNPJ: 44.610.360/0001-80 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/06/2025 A 30/06/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9.

Reserva: 12521

Valor Global: R\$ 3.614,20 (três mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍ-TULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 132/2025 Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: INOVARE COMERCIO LTDA

CNPJ: 23.313.584/0001-50 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/06/2025 A 30/06/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9.

1.1002

Reserva: 12520

Valor Global: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍ-TULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2025, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 135/2025 Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: MCD DISTRIBUIDORA CNPJ: 42.890.879/0001-34 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/04/2025 A 30/04/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9.

Reserva: 12519

Valor Global: R\$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MA-TERIAL MÉDICO HOSPITALAR, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 141/2025 Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: INOVARE COMERCIO LTDA

CNPJ: 23.313.584/0001-50 Data da Assinatura: 15/07/2025 Vigência: 01/06/2025 A 30/06/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903000.50000.9. 1 1002

Reserva: 12524

Valor Global: R\$ 16.205,00 (dezesseis mil, duzentos e cinco reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTULO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 093/2025 Contratante: HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE

Contratado: ARAUJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 04.829.970/0001-55 Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/04/2025 A 30/04/2025

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4831.00000000285.33903900.50000.9.

Reserva: 11433

Valor Global: R\$ 11.690,00 (onze mil e seiscentos e noventa reais)

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO A TÍTU-LO DE DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL, QUANTO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE, CONFORME ESPECIFICA-ÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025.

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

EXTRATO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

Extrato de Contrato

Órgão: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Nº do Cadastro: 25-16818-7

Nº do Contrato: 00020/2025

Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR

Contratado: JOSE MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 7 (SETE) UNIDADES DE COMPUTADORES DE MESA COM TECLADO, MOUSE E MONITOR COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS SEGUNDO CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA como consta no processo em 00302/2025.

Valor (Original): R\$ 39.725,00

Classificação Funcional-Programática: 2025.25.250.10.126.5046.4219.0000287.4490.52.00.50

Período da vigência do Contrato: 10/07/2025 a 10/07/2026

Data da assinatura: 10/07/2025

Convenente

Gestor Contrato: Fabiano Medeiros de Araújo - 6133789 Autoridade competente: LAURA MARIA FARIAS BARBOSA

Encargos Gerais do Estado -Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº do Cadastro 2025/300002.00045. Nº do Instrumento 0032/2025

U03/2/029 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE GASES MEDICINAIS NA MATERNIDADE FREI DAMIÃO E NO HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO,

SEM COBERTURA CONTRATUAL, NOS ANOS DE 2014, 2015 E 2016, ATRAVÉS DA EMPRESA SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002 Classificação Funcional-Programática

Período da vigência do Instru Data da assinatura

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 1.914.934.00

aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 245 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº do Cadastro 2025/300002.00046

Nº do Instrumento 0033/2025

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Concedente

Convenente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Objeto

QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO MÊS DE DEZEMBRO/2024 ATRAVÉS DA EMPRESA SERVBRASIL SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA LTDA.

71.884,13 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002 Classificação Funcional-Programática

Período da vigência do Instru Data da assinatura 09/07/2025 à 31/12/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s)

datitivo(s) anteriorices)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 246 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº do Cadastro 2025/300002.00044

Nº do Instrumento

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA Concedente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convenente

SECRETARIA DE ESTADO DA SADDE QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS ORIUNDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO ÓRGÃO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE, SEM COBERTURA CONTRATUAL, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2024, ATRAVÉS DA EMPRESA ZÉLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

Classificação Funcional-Programática 30.102.10.846.0000.0736.0287.3390.92.1.500.1002 Período da vigência do Instrumento

Data da assinatura Valor acumulado do Instrumento com o(s)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 244 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA QUARTEL DO COMANDO-GERAL GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

Extrato de Termo de Autorização Para Adequação de Pendências - TAAP - nº08/2025 Nº do Processo: VC 57756/2022

Razão Social: CESED CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EDESENVOLVIMENTO LTDA.

Objeto: Termo de Autorização para Adequação de Pendências, concedido em caráter excepcional, em virtude do requerimento do senhor Filipe Araújo Reul, representante legal, e da documentação juntada

pelo Responsável TécnicoRenato Santiago Costa, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia daParaíba, sob o nº 1607156636, tendo em vista a proposição das medidas compensatórias, da Anotaçãode Responsabilidade Técnica (ART) nº PB20250709918, do Laudo de Inviabilidade Técnica, e doCronograma de Execução. Vigência: Válido até 06/01/2026.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA COMANDANTE-GERAL DO CBMPB

Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A- EPC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2025 / DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATADO: CALCGRAF INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 53 378 675/0001-3

OBJETO: Software para sistema informatizado de orçamento gráfico via internet.

VALOR ANUAL: R\$ 7.480,68 VALOR TOTAL: R\$ 14.961,36 DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29204.24.126.5046.4219.00000000287.33903900.50100.0.1.0000

RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 138

VIGÊNCIA: 24 Meses

GESTOR DE CONTRATO: ADRIANA BORBA DE MEDEIROS

PUBLICADO NO D.O.E.-PB DE 11/07/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

João Pessoa (PB), 15 de Julho de 2025

NANÁ GARCEZ DE CASTRO DÓRIA – DIRETORA-PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Educação

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de ACORDO DE COOPERAÇÃO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80590-8

Nº do Instrumento 0023/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Convenente GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA Objeto O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DO USO GRATUITO DAS FERRAMENTAS CANVA FOR EDUCATION, PARA TODOS OS PROFESSORES E ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DA PARAÍBA, QUE CONTRIBUIRÁ PARA A FORMAÇÃO DOS ESTUDANTES E O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO AMANHÃ DIGITAL Valor 0,00

Período da vigência do Instrumento 14/7/2025 A 14/1/2026

Data da assinatura 14/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00 JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 21-81277-2

Nº do Instrumento 0503/2021

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Valor Original do Instrumento 869.005,67

Nº do Aditivo 4

Objeto do aditivo O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS APURADOS NO CONVÊNIO Nº 503/2021, BEM COMO A INCLUSÃO DE CONTRAPARTIDA PARA CONSECUÇÃO DO SEU OBJETO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SEE-PRC-2025/23561.

Valor do aditivo 313.500,05

Período da vigência do Instrumento 17/12/2021 A 30/11/2025

Data da assinatura do aditivo 14/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 869.005,67

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01529-0

Nº do Contrato 0135/2025

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB Objeto CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE AVENÇA A DOAÇÃO DO(S) BEM(NS)

MÓVEL(IS) ABAIXO DISCRIMINADO(S): ÔNIBUS ESCOLAR MODELO MPOLO / VOLARÉ V8L 4X4 EO TOMBAMENTO: 1483173, CHASSI: 93PB58A10RC099151, PLACA: SLB1G46, CONFORME MODELO ARROLADO AO PROCESSO Nº SEE-PRC-2025/19431.

Valor 0,00

Período da vigência do Contrato 14/7/2025 A 13/10/2025

Data da assinatura 14/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 0,00

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº do Cadastro 2025/220001.00306

N° do Instrument 0116/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO Convenente

DA PARAÍBA

DA PARAIBA
O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO POSSIBILITAR O PAGAMENTO DO
REAJUSTAMENTO FINAL REFERENTE à EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO
DA ECIT LUIZ GONZAGA BURITY, NO MUNICÍPIO DE INGÁ-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-PRC-2025/01999

16.648,23 22.101.12.368.5006.1843.0287.4490.51.1.540.0000 22.101.12.368.5006.2178.0287.3390.39.1.540.0000 14/07/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional-Programática

Período da vigência do Instrumento Data da assinatura

14/07/2025 16.648,23

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 237 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 de 22/09/2009. JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº do Cadastro 2025/220001 00307

0117/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO Concedente Convenente

DA PARAIBA

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR O PAGAMENTO DO

REAJUSTAMENTO FINAL REFERENTE à EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO

DO COMPLEXO EDUCACIONAL DA ESCOLA ELEM ANTÓNIO GOMES, EM BREJO

DO CRUZ-PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO SUP-

11.580,74

22 101 12 368 5006 1843 0287 4490 51 1 540 0000 Classificação Funcional-Programática

Período da vigência do Instrumento Data da assinatura 14/07/2025 à 31/12/2025 14/07/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) 11.580.74

Additivo(s) anterior(es)

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 238 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719

JOSÉ WILSON SANTIAGO FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

EXTRATOS

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 23-03505-6

Nº do Contrato 0055/2023

Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA

ContratadoLOUISE KALYNE DE BRITO E MELO

Valor Original do Contrato 9.000.00

Objeto RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO 0055.2023.

Valor 0,00

Objeto

Período da vigência do Contrato 18/9/2023 A 19/9/2025

Data da assinatura 1/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.000,00

Gestor do Contrato LAÉRCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 143.099-4 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Rescisão de Contrato

Nº do Cadastro 23-01952-2 Nº do Contrato 0024/2023

PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA Contratante

PARÍBA

Contratado RENATO DAVID RIBEIRO COUTINHO

Valor Original do Contrato 9.000,00

RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO 0024.2023. Objeto

Valor 0.00

Período da vigência do Contrato 12/6/2023 A 13/6/2025

Data da assinatura 31/5/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)

Gestor do Contrato LAERCIO GOMES DE ALMEIDA SEGUNDO - Mat.: 1430994 KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Rescisão de Contrato Nº do Cadastro 22-03815-9

Nº do Contrato 0001/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Contratante

ContratadoBANCO DO BRASIL S/A

O ESTADO E O BANCO, POR ESTE INSTRUMENTO, RESCINDEM AMIGAVELMEN-TE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022, FIRMADO EM 07/10/2022, QUE TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA ESPECIAL ADMI-NISTRADA ÚNICA E EXCLUSIVA DO TRIBUNAL, DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, EM DINHEIRO, SOB SUA JURISDIÇÃO, INCLUINDO O CONTROLE, O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS E A ADMINISTRAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS GERADOS PELO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

0.00

Período da vigência do Contrato 7/10/2022 A 6/10/2027

Data da assinatura 14/7/2025

MARIA GORETH DE FIGUEIREDO MARTINS - Mat.: 147.076-1 Gestor do Contrato MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Rescisão de Contrato 24-01504-1 Nº do Cadastro Nº do Contrato 0001/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contratado BANCO DO BRASIL S.A

Valor Original do Contrato 3.650.000,00

O ESTADO E O BANCO, POR ESTE INSTRUMENTO, RESCINDEM AMIGAVELMEN-TE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024, FIRMADO EM 14/05/2024, QUE TEM POR OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA ESPECIAL ADMI-NISTRADA ÚNICA E EXCLUSIVA DO TRIBUNAL, DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS, EM DINHEIRO, SOB SUA JURISDIÇÃO, INCLUINDO O CONTROLE, O LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS E A ADMINISTRAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS GERADOS PELO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 99, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Período da vigência do Contrato 21/5/2024 A 20/5/2029

Data da assinatura 14/7/2025

Gestor do Contrato SIMONE DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA - Mat.: 098.192-3

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

QUER SABER SE UMA PUBLICAÇÃO É LEGAL? CONSULTE O DIÁRIO OFICIAL.

A publicação na imprensa oficial é obrigatória para obter efeito legal em leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

As edições, a partir de 2003, estão disponíveis para consultas e pesquisas, na versão digital.

Acesse: auniao.pb.gov.br









Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EXTRATO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO SA - PB-TUR Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

2025/210201.00017 Nº do Cadastro

Nº do Instrumento

Concedente

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO SA - PB-TUR

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO Convenente

MUNICIPAL

MUNICIFAL EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DE NÚMEROS 226 E 337, CUJO BENEFICIÁRIO FINAL SEJA MUNICÍPIO DO ESTADO DA

PARAÍBA. 455.000.00

21.202.23.695.5009.4104.0287.3340.41.1.710.0000 14/07/2025 à 31/12/2025 Classificação Funcional-Programática

Período da vigência do Instrumento Data da assinatura

14/07/2025 Valor acumulado do Instru 455.000,00

aditivo(s) anterior(es)

Objeto

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 236 publicada no DOE de 16/07/2025, de acordo com o Decreto nº 30.719 le 22/09/2009

FERDINANDO JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS - DIRETOR PRESIDENTE

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

EXTRATO

CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03061-1

Nº do Contrato 0022/2022

Contratante CIA DE PROCESSAMENTOS DADOS DA PARAÍBA

Contratado SITECNET INFORMÁTICA LTDA

Valor Original do Contrato 214.000,00

Nº do Aditivo 3

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Valor do aditivo 294.965,78

Classificação Funcional-Programática 19.204.19.126.5001.4984.0287.3390.40.501.0.1.0000.00

Período da vigência do Contrato 29/7/2022 A 29/7/2026

Data da assinatura do aditivo 14/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 772.057,13 Gestor do Contrato RENANN BARBOSA MARTINS - Mat.: 7003439 ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAUJO RODRIGUES - PRESIDENTE

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA

Extrato de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 25-80589-4

Nº do Instrumento 0018/2025

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA

Convenente ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS - APACCO Objeto TERMO DE FOMENTO EM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS POR PARTE DA CONCEDENTE À PARTÍCIPE, COM VISTAS PARA REALIZAÇÃO DA 15ª ETAPA DO CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES APACCO 2025 – II EXPOSERRA, NA CIDADE DE ARARUNA/PB, A SER REALIZADA NOS DIAS 11 A 13 DE JULHO DE 2025, COM BASE NA LEI Nº. 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, NO QUE COUBER; DECRETO ESTADUAL N°. 33.884, DE 03.05.2013, D.O.E. 05.05.2013

Valor 99.980.00

Classificação Funcional-Programática 32.101.20.608.5002.1314.0287.3350.41.500.0.2.0000

Período da vigência do Instrumento 11/7/2025 A 11/9/2025

Data da assinatura 11/7/2025

Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 99.980,00

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - SECRÈTÁRIO DE ÉSTADO DA SEDAP

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EXTRATOS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 25-01531-1

Nº do Contrato 0019/2025

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado SEGUROS SURA S/A

Objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS E

ADMINISTRADORES DA PBGÁS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 98.719.92

Origem de Recursos

Período da vigência do Contrato 14/7/2025 A 14/7/2026

Data da assinatura 14/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 98.719,92 Gestor do Contrato DENNISON SILVA DE MELO - Mat.: 0063

JAILSON GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00011-9

Nº do Contrato 0037/2021

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado UNIDENTIS ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA

Valor Original do Contrato 250.128,00

Nº do Aditivo 2

Objeto do aditivo - A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 037/2021 - DAF/GRH, POR MÅIS 12 MESES, PASSANDO SEU TERMO FINAL PARA 27/12/2026, NOS MOLDES DO ART. 92, \$2° DO RILC, IMPORTANDO O VALOR ANUAL DE R\$97.020,00 (NOVENTA E SETE MIL E VINTE REAIS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL PARA R\$597.276,00 (QUINHENTOS E NOVENTA ESETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); - REVISÃO CONTRATUAL (REDUÇÃO) EM 22,42% DO VALOR ANUAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$28.044,00 (VINTE E OITO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS) ANUAL E R\$2.337,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS) MENSAIS; - INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE ADEQUAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD); - RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL; - INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE QUITAÇÃO. - CONSIDERANDO O REAJUSTE NA REVISÃO CONTRATUAL, O VALOR DO ADITÀMENTO É DE R\$97.020,00 (NOVENTA E SETE MIL E VINTE REAIS).

Valor do aditivo 97.020,00 Origem de Recursos

Período da vigência do Contrato 27/12/2021 A 27/12/2026

Data da assinatura do aditivo 14/7/2025

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 500.256,00

Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006 JAILSON JOSÉ GALVÃO - DIRETOR PRESIDENTE

Programa Empreender da Paraíba

PLANILHAS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 25-60111-3

PLANILHA Nº PLAN-2133

N° PRIMEIRO CONTRATO: **3643/2025** N° ÚLTIMO CONTRATO: **4028/2025**

QUANT. DE CONTRATOS: 41 VALOR TOTAL: R\$ 341.700,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

Nº Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior N°	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
3643/2025	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	704.652.694-00	01/07/2025	50	6.000,00		Empreender Juventudes	01909
3644/2025	ANDREA DOS SANTOS GINO	701.371.954-43	01/07/2025	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	01908
3645/2025	HOZANA NASCIMENTO DOS SANTOS	103.554.194-75	01/07/2025	50	6.000,00		Empreender Juventudes	01907
3646/2025	JOÃO PAULO RODRIGUES LEITE	334.439.928-46	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01906
3647/2025	JOSÉ CLAUDIANO ALMEIDA DE LACERDA	035.866.254-05	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01905
3648/2025	LETICIA DOS SANTOS SILVA	720.503.234-25	01/07/2025	50	7.200,00		Empreender Juventudes	01904
3649/2025	MARINETE DE SOUSA COSTA	042.526.974-41	01/07/2025	36	8.300,00		Empreender Pessoa Física	01901
3650/2025	MARIA LUIZA CAVALCANTE DOS SANTOS	717.083.904-05	01/07/2025	50	7.200,00		Empreender Juventudes	01902
3651/2025	MARIA BETANIA ALMEIDA DE LACERDA	049.687.854-96	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01903
3652/2025	NORMANDO MIQUEIAS DE ARAUJO E OLIVEIRA	058.508.494-75	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01900
3653/2025	OLIMPIA MARIA ALENCAR SANTOS	076.786.474-33	01/07/2025	36	7.300,00		Empreender Pessoa Física	01895
3654/2025	PEDRO VICTOR ALMEIDA ROCHA	708.485.204-24	01/07/2025	50	8.400,00		Empreender Juventudes	01899
3655/2025	SEBASTIÃO ALVES DE FREITAS FERNANDES	052.446.464-27	01/07/2025	36	6.400,00		Empreender Pessoa Física	01898
3656/2025	TAWAN BRILHANTE DANTAS	088.598.354-88	01/07/2025	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	01896
3748/2025	SINTHIA DOS SANTOS CATÃO MORAIS	111.425.994-26	01/07/2025	50	8.400,00		Empreender Juventudes	01897
3901/2025	ANA CRISTINA DE AVELAR BARBOSA	033.836.914-70	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	02159
3914/2025	DCHOOW VICTOR BONIFÁCIO DE AMORIM	709.763.364-64	07/07/2025	50	8.400,00		Empreender Juventudes	02151
3915/2025	EDINALVA PONTES DA COSTA	081.994.434-30	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	02146
3916/2025	EDVALDO ARAUJO DOS SANTOS MARQUES	112.979.874-70	07/07/2025	50	9.600,00		Empreender Juventudes	02147
3917/2025	JOSÉ AMARILDO DA SILVA	296.890.598-82	07/07/2025	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	02158
3918/2025	JOSÉ ROBERTO SILVA	702.662.954-95	07/07/2025	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	02149
3919/2025	JUSSARA GIOVANA DE MEDEIROS MELO	927.219.404-06	07/07/2025	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	02148
3920/2025	MARIA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	012.562.324-08	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	02150
3921/2025	MICHELLINE DE MEDEIROS PONTES BESSA	039.861.004-58	07/07/2025	36	19.200,00		Empreender Profissional Liberal	02156
3922/2025	POLIANA BONIFÁCIO DE AMORIM	094.552.494-30	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	02155
3923/2025	THAMIRY LIRA DE MACÊDO	107.420.724-60	07/07/2025	36	5.500,00		Empreender Profissional Liberal	02153
3924/2025	TONY MARCELO DE LIMA ARCELINO	088.014.634-64	07/07/2025	50	7.100,00		Empreender Juventudes	02157
4013/2025	LUCIENY MARTINS ARRUDA OLIVEIRA	008.444.554-82	07/07/2025	36	7.700,00		Empreender Pessoa Física	02196
4014/2025	CAMILA ARRUDA OLIVEIRA	097.241.694-30	07/07/2025	36	20.400,00		Empreender Profissional Liberal	01922
4015/2025	GESSYANE DO ROSÁRIO LIMA DOS SANTOS	090.149.674-03	07/07/2025	36	5.400,00		Empreender Pessoa Física	01916
4016/2025	ROSA MARIA ALCANTARA HONORIO	805.305.594-04	07/07/2025	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	01876
4017/2025	ALANI OLIVEIRA LIMA	056.692.684-90	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01924
4018/2025	RAUAN ALYSON DE SOUSA SILVA	120.112.714-95	07/07/2025	50	7.200,00		Empreender Juventudes	01925
4020/2025	MARIA LUIZA RIBEIRO DA SILVA	719.954.504-56	07/07/2025	50	6.200,00		Empreender Juventudes	01912
4021/2025	MAIRON WESLEY RODRIGUES DE MARIA	101.317.184-52	07/07/2025	50	7.100,00		Empreender Juventudes	01913
4022/2025	LUCIEUDES DA SILVA BARBOSA	709.309.114-82	07/07/2025	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	01914
4023/2025	CAIO ARAÚJO ESMAEL DE SOUSA	117.391.754-33	07/07/2025	50	8.400,00		Empreender Juventudes	01923
4024/2025	CAMILA DA SILVA DANTAS	087.522.394-03	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01921
4025/2025	CAMILA PATRÍCIA DA SILVA RUFINO	703.527.884-29	07/07/2025	50	5.900,00		Empreender Juventudes	01920
4026/2025	EVA BELO LEANDRO DE ARAUJO	873.077.074-20	07/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01919
4028/2025	INGRID VIEIRA OLIVEIRA	081.037.674-17	07/07/2025	50	8.400,00		Empreender Juventudes	01915

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE MICROCRÉDITO

REGISTRO ESPECIAL CGE Nº 25-60110-5

PLANILHA Nº PLAN-2132

Nº PRIMFIRO CONTRATO: 3624/2025 Nº ÚI TIMO CONTRATO: 4047/2025

QUANT, DE CONTRATOS: 52 VALOR TOTAL: R\$ 491.680,00 (guatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 21.901.08334.5084.4225

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 4590.66.00 FONTE: 759

N° Contrato	Nome do Tomador Final dos Recursos	CPF do Tomador Final dos Recursos	Data do Contrato	Prazo de Pagamento em Meses	Valor Concedido	Planilha Anterior N°	Linha de Crédito	Reserva Orçamentária
3624/2025	CLAUDENI DA SILVA CARDOSO	038.598.024-88	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01875
3625/2025	GERSSICA SOARES DE ABRANTES	098.605.394-56	01/07/2025	36	7.200,00		Empreender Pessoa Física	01879
3626/2025	ELIAS ARAUJO DE OLIVEIRA	703.485.414-90	01/07/2025	50	5.200,00		Empreender Juventudes	01877
3627/2025	TAMYRES MATIAS DE SOUSA	072.856.033-09	01/07/2025	50	7.200,00		Empreender Juventudes	01891
3628/2025	VITORIA LOURENÇO DA SILVA	152.377.564-50	01/07/2025	50	8.400,00		Empreender Juventudes	01892
3629/2025	MARIA LUCIA NECO FERNANDES DE OLIVEIRA	060.387.184-43	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01887
3630/2025	MARIA LÊDA GONZAGA	276.687.624-34	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01888
3631/2025	MARIELLE DE FIGUEIREDO GONZAGA	086.676.174-82	01/07/2025	36	9.600,00		Empreender Pessoa Física	01889
3632/2025	ROMARIO CESAR GONZAGA FERREIRA	080.609.414-10	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01890
3633/2025	JUDIVAN NUNES PEREIRA	014.099.784-94	01/07/2025	36	8.400,00		Empreender Pessoa Física	01893
3634/2025	LEONICE BARBOSA DE SOUSA	065.830.614-65	01/07/2025	36	7.300,00		Empreender Pessoa Física	01883

3635/2025	GILVANILSON RAIMUNDO DE SOUSA	090,567,804-41	01/07/2025	36	8,300,00	Empreender Pessoa Fisica	01880
3636/2025	IOCIELIA SOARES DE ABRANTES	096,776,124-76	01/07/2025	36	8.400.00	Empreender Pessoa Física	01881
3637/2025	IULIANA SOBREIRA DE SOUSA	070.665.184-70	01/07/2025	36	8.400.00	Empreender Pessoa Física	01882
3638/2025	LUCAS MEDEIROS FREIRE	113.128.284-12	01/07/2025	36	8.400.00	Empreender Pessoa Física	01884
3639/2025	LUCIENE SOBREIRA DE SOUSA	078.758.024-40	01/07/2025	36	9,600.00	Empreender Pessoa Física	01885
3640/2025	MARIA IOSE DA SILVA GOMES	030.269.084-01	01/07/2025	36	8.400.00	Empreender Pessoa Física	01886
3641/2025	ELINALDA DA COSTA FARIAS	839.453.934-34	01/07/2025	36	19.200.00	Empreender Profissional Liberal	01878
3642/2025	ANA PAULA GOMES PEREIRA	154,733,014-79	01/07/2025	50	8,400,00	Empreender luventudes	01874
3859/2025	FLORENCE TACIANA VERIATO COURA	082,048,156-46	03/07/2025	36	24,000.00	Empreender Profissional Liberal	02092
3969/2025	ERIVANILDO EXPEDITO DA SILVA	058,904,404-46	07/07/2025	36	5,400.00	Empreender Pessoa Física	02187
3970/2025	CRISTIANE LARISSE DE FREITAS COSTA	060.107.244-81	07/07/2025	36	19.800.00	Empreender Profissional Liberal	02184
3971/2025	RAIANE ANDRADE LIMA	121.675.384-99	07/07/2025	50	16.800.00	Empreender Profissional Liberal	02193
						Juventudes	
3972/2025	IZABEL CRISTINA FERREIRA DA CRUZ	930.096.664-20	07/07/2025	36	9.600,00	Empreender Pessoa Física	02167
4002/2025	ANA LÚCIA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA	042.659.994-25	07/07/2025	36	8.400,00	Empreender Pessoa Física	02175
4003/2025	AUZENI ANANIAS DA COSTA LIMA	300,431,584-04	07/07/2025	36	9,600,00	Empreender Pessoa Física	02169
4004/2025	CARLOS CESAR HERCULANO DE LIMA	062,608,604-39	07/07/2025	36	7,200,00	Empreender Pessoa Física	02171
4005/2025	DAMIÃO CAETANO DE ANDRADE JÚNIOR	089.018.464-03	07/07/2025	36	8.400,00	Empreender Pessoa Física	02172
4006/2025	DEYVYD ALLYSON DA COSTA LIMA	074.308.044-03	07/07/2025	36	10.080,00	Empreender Profissional Liberal	02174
4007/2025	DIEGO GONCALVES DE ALMEIDA	092.641.714-28	07/07/2025	36	13,700.00	Empreender Profissional Liberal	02168
4008/2025	FLAVIA DE ARAUJO CORDEIRO GONCALVES	078.971.444-29	07/07/2025	36	8.700,00	Empreender Pessoa Fisica	02170
4009/2025	GUSTAVO OLIVEIRA DE LIMA	132.690.744-17	07/07/2025	50	6.700,00	Empreender Juventudes	02176
4010/2025	LUCAS PEREIRA DE LIMA	705.895.394-50	07/07/2025	50	6,000,00	Empreender luventudes	02164
4011/2025	MARIA RITA DE OLIVEIRA PAZ	711,077,744-89	07/07/2025	50	9,600.00	Empreender luventudes	02173
4012/2025	ADEMILDE GOMES FERNANDES	018.874.804-04	07/07/2025	36	19.500,00	Empreender Profissional Liberal	02162
4029/2025	LUCIANO RIBEIRO DE ANDRADE	069.942.224-89	07/07/2025	36	9.600,00	Empreender Pessoa Física	02179
4030/2025	WAGNER ALVES MAIA	700.952.244-83	07/07/2025	50	14.700,00	Empreender Profissional Liberal	02191
					·	Juventudes	
4031/2025	JULIO HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO	127.107.954-26	07/07/2025	50	8.400,00	Empreender Juventudes	02166
4032/2025	LARISSA VIEIRA DUTRA	066.617.594-29	07/07/2025	36	9.600,00	Empreender Pessoa Física	02178
4033/2025	JAQUELYNNE KENNED DANTAS LOPES	101.072.704-47	07/07/2025	36	7.300,00	Empreender Pessoa Física	02177
4034/2025	WIZA TAMARA DOS SANTOS GOMES	095.745.624-76	07/07/2025	36	8.400,00	Empreender Pessoa Física	02189
4035/2025	ZOZIMO STANRLEYKLAUS DE JESUS OLIVEIRA GOMES	127.701.694-16	07/07/2025	50	8.600,00	Empreender Juventudes	02192
4036/2025	DENISE FERREIRA DE SALES	045.138.804-65	07/07/2025	36	9.900,00	Empreender Pessoa Física	02194
4037/2025	SANDRA KELLY DANTAS LOPES	702.987.804-37	07/07/2025	36	8.500,00	Empreender Pessoa Física	02181
4038/2025	RUAN CARLOS VIDAL DANTAS	369.433.018-61	07/07/2025	36	8.600,00	Empreender Pessoa Física	02183
4039/2025	TIAGO MOTA FARIAS	127.336.624-73	07/07/2025	50	5.200,00	Empreender Juventudes	02185
4040/2025	YNGRIDY LOHANY FERNANDES RODRIGUES	108.325.124-43	07/07/2025	50	6.600,00	Empreender Juventudes	02186
4042/2025	MARTA ELEONORA GOMES DUARTE	449.427.024-53	07/07/2025	36	6.000,00	Empreender Pessoa Física	02180
4043/2025	RILZANI VIANA DUTRA SOARES	626.278.564-72	07/07/2025	36	6.000,00	Empreender Pessoa Física	02182
4044/2025	EDUARDA GOMES SARAIVA	094.943.514-79	07/07/2025	50	5.900,00	Empreender Juventudes	02163
4045/2025	JOÃO VITOR BATISTA DOS SANTOS	138.276.274-78	07/07/2025	50	8.400,00	Empreender Juventudes	02165
4047/2025	VANUSA DE SOUSA SILVA	568.927.724-04	07/07/2025	36	10,500,00	Empreender Pessoa Fisica	02190

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua pregoeira, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado de Habilitação e Julgamento das Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025, com o seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO SISTEMA SIAFIC INSTITUIDO ATRAVÉS DO DECRETO 1.540 DE 05.11.2020, SISTEMA DE CONTRACHEQUE ONLINE, SISFARMA – SISTEMA DE CONTROLE DE FARMÁCIA. Sendo considerada HABILTADA e VENCEDORA a empresa: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, considerada vencedora dos itens com o valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Aguiar - PB, 15 de Julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES PREGOEIRA SUBSTITUTA

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DE: ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00037/2025

Torna público para conhecimento de todos que a Administração decidiu TORNAR SEM EFEITO as Publicações dos Atos de Extrato ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE № IN00037/2025, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico, através de empresa especializada com registro no INPI para apresentação de show artístico (produção musical) de BANDA FORRÓ CAMPINA, com duração de 2 horas, no dia 29 de Junho de 2025, em praça pública para a tradicional festa do São João do Meio do Caminho do Município de Alcantil − PB;, publicados no Diário Oficial do Estado, Sábado, 28 de Junho de 2025 − pág. 23, Jornal a União, sábado, 28 de Junho de 2025 − pág.25, com fundamento no interesse público e maior economicidade da administração.

Alcantil - PB, 14 de julho de 2025

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, chamamento público de compra objetivando INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLI-

CIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCO-MISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA ALAGOA GRANDE/PB. Os interessados deverão apresentar documentação até o dia 22 de Julho de 2025, as 10h00, com sede a com sede à Rua Horácio de Albuquerque, s/n - Centro - Alagoa Grande - PB. **Data prevista para publicação do rol de profissionais habilitados a participarem do sorteio público**: 25/07/2025. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoesecontratos.ag@gmail.com; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Alagoa Grande - PB, 15 de Julho de 2025

JOSE GILBERTO RODRIGUES SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO

Prefeitura Municipal de Areial

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE APOIO PARA AUTISTAS NESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 07 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2528@gmail.com. Edital: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 15 de Julho de 2025

JARBAS LUCENA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assunção

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de CAPILÉ E BANDA, em via pública, no dia 20 julho de 2025, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), dentro da programação do tradicional 35° São Pedro de Assunção – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00130/2025 - 14.07.25 - Lenilson Costa De Macedo - (Capilé Produções) - CNPJ 41.136.953/0001-69 - R\$ 35.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de KIEL DO ACORDEON, em via pública, no dia 18 julho de 2025, com duração mínima de 03h00min (três horas), dentro da programação do tradicional 35° São Pedro de Assunção – PB Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de KIEL DO ACORDEON, em via pública, no dia 18 julho de 2025, com duração mínima de 03h00min (três horas), dentro da programação do tradicional 35° São Pedro de Assunção – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00131/2025 - 14.07.25 - MARIANO E FARIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 30.006.521/0001-17 - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de OS 3 DO NORDESTE, em via pública, no dia 19 julho de 2025, com duração mínima de 02h00min (duas horas), dentro da programação do tradicional 35° São Pedro de Assunção – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00132/2025 - 14.07.25 - Exclusive Entretenimentos Musicais LTDA - CNPJ 24.439.539/0001-00 - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para locação de estruturas festivas descritas no Termo de Referência, para realização da festa do 35º Maior São Pedro da Região realizadas nos dias 18, 19



e 20 de julho, promovidos pela Prefeitura Municipal de Assunção/PB no exercício de 2025 através do convênio Nº 0087/2025 firmado com o Governo do Estado da Paraíba através da Secretaria de Estado da Cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Conforme QDD 2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00117/2025 - 07.07.25 - FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS 09605531429 - CNPJ 21.775.163/0001-16 - R\$ 78.456,00; CT N° 00118/2025 - 07.07.25 - ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 26.551.425/0001-82 - R\$ 12.900,00; CT Nº 00119/2025 - 07.07.25 - MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 35.484.971/0001-39 - R\$ 14.399,10; CT N° 00120/2025 - 07.07.25 - STUDIO NIGHT PALCO E SO-NORIZACAO EIRELI - CNPJ 40.557.130/0001-44 - R\$ 58.700,00; CT N° 00121/2025 - 07.07.25 - TDC PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 53.317.636/0001-28 - R\$ 11.250,00; CT N° 00133/2025 -15.07.25 - ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 26.551.425/0001-82 - R\$ 6.000,00; CT N° 00134/2025 - 15.07.25 - STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI - CNPJ 40.557.130/0001-44 - R\$ 7.500.00.

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **DISPENSA Nº DV00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado e com entrega diária de produtos de panificação destinados as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Prefeitura deste Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA DE FATIMA ALVES GOMES - R\$ 61.118,00.

Aroeiras - PB, 15 de Julho de 2025

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO **Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES E RETROESCAVADEIRA POR HORA/MAQUINA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADESDO MUNICÍPIO DE AROEIRAS - PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AW TRANSPORTES E SERVI??OS LTDA - R\$ 672.500,00. Aroeiras - PB, 11 de Julho de 2025

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES E RETROESCAVADEIRA POR HORA/MAQUINA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADESDO MUNICÍPIO DE AROEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. VIGÊNCIA: até 14/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: ARP Nº RP 000232025 - 14.07.25 - AW TRANSPORTES E SERVI??OS LTDA - R\$ 672.500,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Aroeiras - PB, 11 de Julho de 2025

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma CRECHE TIPO 2 - PADRÃO - FNDE - CONFORME PROJETO BÁSICO (Termo de Compromisso nº 1094809-50, Convênio Nº 962082); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA - R\$ 3.152.234,91.

Aroeiras - PB, 11 de Julho de 2025

DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa (s) para o fornecimento parcelado e com entrega diária de produtos de panificação destinados as Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde e Prefeitura deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2142 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITACAO 2142.08.122.2003.2153 - COORDENACAO DOS SERVICOS SOCIO-ASSISTENCIAIS 2050 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2050.08.243.2006.2030 - SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 02050.08.244.2006.2009 – ATÚAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02050.08.244.2006.2038 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO C.R.E.A.S 02050.08.244.2006.2044 – AÇÕES COMPLEMENTARES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 02050.08.244.2006.2050 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ 02050.08.244.2006.2055 – MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA02050.08.244.2006.2068-MANUTENCÃO DASATIVID. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL 02.060–SECRETARIA DE SAUDE 02060.10.301.2010.2011 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 02060.10.302.2011.2012 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 02060.10.302.2011.2019 – SERV ATENDIMEN MÓVEL URGÉNCI – FINANCIAM MUNICIPAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.2010.2013 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – FNS/SUS 02070.10.302.2011.2015 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - FNS/MAC 02.080-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02080.12.306.2009.2020 -SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NA ESCOLA 02080.12.361.2009.2021 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL 02080.12.361.2009.2060 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE 02080.12.361.2009.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FNDE 02080.12.361.2009.2072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 02080.12.365.2009.2023 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO INFANTIL 2141 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS 02020.04.122.2001.2004 - SERV GERAIS E APOIO ADMINISTRATIVO DEMAIS UNIDADE ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.06.00 GENEROS ALIMENTICIOS / 3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00200/2025 - 15.07.25 - MARIA DE FATIMA ALVES GOMES - R\$ 61.118,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES E RETROESCAVADEIRA POR HORA/MAQUINA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADESDO MUNICÍPIO DE AROEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2100.04.122.2001.2027 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SEINFRA 2146 – SEC.MUNIC.DE AGRIC.PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE 2146.20.122.2001.2167 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA S.A.P.P.M.A. 2146.20.608.2022.2169 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA PARA PEQUENOS PRODUTORES 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS JURIDICA. VIGÊNCIA: até 14/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00202/2025 -14.07.25 - AW TRANSPORTES E SERVI??OS LTDA - R\$ 672.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de uma CRECHE TIPO 2 - PADRÃO - FNDE - CONFORME PROJETO BÁSICO (Termo de Compromisso nº 1094809-50, Convênio Nº 962082). FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2080.12.361.2009.1063 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CRECHES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 19/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aroeiras e: CT Nº 00201/2025 - 14.07.25 - ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA - R\$ 3.152.234,91.

Prefeitura Municipal de Baía da Traição

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de água mineral diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinado a esta Prefeitura. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/21: Panificadora Basilio Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dom Pedro Ii, 681 - Centro - Baia da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99418-0103.

> Baía da Traição - PB, 15 de Julho de 2025 ELIZABETE DE OLIVEIRA

PREFEITA

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico no 00031/2025, para o dia 22 de Julho de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 22 de Julho de 2025 às 09:05 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Dom Pedro Ii, 681 - Centro - Baia da Traição - PB. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: baialicitacao@gmail.com.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baía da Traição - PB, 15 de Julho de 2025

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro Ii, 681 - Centro - Baia da Traição - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Aquisição de medicamentos diversos da tabela da ABCFARMA de A a Z dos tipos ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILAR e ÉTICOS CONTROLADOS, destinados ao atendimento das unidades de saúde da Baia da Traição-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 31 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 19/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99418-0103. E-mail: baialicitacao@gmail.com. Edital: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Baía da Traição - PB, 15 de Julho de 2025

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025 - PMBEX

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025 - PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025 - PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: JOSE EPITACIO DA SILVA FILHO - CNPJ Nº. 07.702.165/0001-54, no valor estimado de R\$ 49.810,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRIMENTO DE RECARGA TIPO JATO DE TINTA E TONER LASER EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 07 de Julho de 2025.

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

> PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00100/2025 - PMBEX INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025 - PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º,da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a documento de formalização da demanda, termo de referência juntamente do estudo técnico preliminar da Secretaria demandante, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA a presente contratação em favor de IVAM DE FRANCA MONTEIRO, CPF: XXX.159.394-XX, objetivando a LO-CAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA LIBERDADE, Nº 1371, BAIRRO SÃO BENTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA, pelo valor total de R\$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). Representado por 30 vezes de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 07 de julho de 2025.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00184/2025 - PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRIMENTO DE RECARGA TIPO JATO DE TINTA E TONER LASER EM IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2025-PMBEX / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00091/2025-PMBEX

VIGÊNCIA: DE 11/07/2025 A 11/10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60 CONTRATADA: JOSE EPITACIO DA SILVA FILHO - CNPJ Nº. 07.702.165/0001-54 VALOR ESTIMADO: R\$ 49.810,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00182/2025 - PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA LIBERDADE, № 1371, BAIRRO SÃO BENTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL ESPE-CIALIZADO EM FISIOTERAPIA

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00026/2025 − PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00100/2025 - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 10/07/2025 A 10/01/2028

CONTRATANTE: SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11 685 421/0001-10

CONTRATADA: IVAM DE FRANÇA MONTEIRO, CPF: XXX.159.394-XX

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DIVIDIDA EM 30 VEZES DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2022 - PMBEX OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN, DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00033/2022 – PMBEX-FMS-DMTRAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 - PMBEX ADITIVO DEPRAZO:

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO PARA DE 15/07/2024 A 15/07/2025 PARA 15/07/2025 A 15/07/2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00196/2022 - FMS - PMBEX OBJETO: REGISTRO DE PRECOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN, DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - PB - CNPJ № 08.924.581/0004-02

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 00033/2022 – PMBEX-FMS-DMTRAN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 - PMBEX

ADITIVO DE PRAZO:

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO PARA DE 15/07/2024 A 15/07/2025 PARA 15/07/2025 A 15/07/2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00194/2022 - PMBEX OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA A EVENTUAL CONTRATA-ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO OU COM CHIP, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN, DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BAYEUX-PB, CNPJ Nº 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ:

05.340.639/0001-30 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00033/2022 - PMBEX-FMS-DMTRAN,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00076/2022 - PMBEX ADITIVO DE PRAZO:

DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO PARA DE 15/07/2024 A 15/07/2025 PARA 15/07/2025 A 15/07/2026, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.



Prefeitura Municipal de Boa Vista

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

O Agente de Contratação comunica a suspensão da Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.

Boa Vista - PB, 15 de Julho de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boqueirão

CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025

O Agente de contratação do município Boqueirão - PB, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECES-SÁRIOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. A sessão pública ocorrerá através do acesso ao portalde compras públicas no endereço: www.portaldecompraspublicas. com.br Edital nos sites do https://tce.pb.gov.br/, e www.portaldecompraspublicas.com.br os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 16 de julho de 2025, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações cplboqueirao@gmail.com.

Boqueirão - PB, 15 de Julho de 2025

CRYSTIANE GOMES BEZERRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Borborema

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, S/N - Centro - Borborema - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas. com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde da Família - USF I, situada no Conjunto Nova Esperança, neste município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 31 de julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 31 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3360-1010. E-mail: licitacoesdeborborema@borborema.pb.gov. $br.\ Edital:\ http://www.borborema.pb.gov.br/; \underline{www.tce.pb.gov.br};\ www.portal decompraspublicas.com.br.$ Borborema - PB, 15 de julho de 2025

ROMUALDO FERNANDES NICOLAU AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caaporã

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº IN00042/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Înexigibilidade de Licitação nº IN00042/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Luiz Aranha -42, Cupíssura, Caaporã/PB, para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Cupíssura; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDVANDO BARBOSA DE ANDRADE - R\$ 36.000,00.

Caaporã - PB, 10 de Julho de 2025

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Clemente Ferreira, 433, Centro, Caaporã, para funcionamento do SAMU. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 2011 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10 302 1014 2931 MANUTENÇÃO DO SAMU 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4490.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00100/2025 - 09.07.25 - DESENVOLVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 36.000,00.

Caaporã - PB, 09 de Julho de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALÇÃO SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cabaceiras

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABA-CEIRAS e: CT Nº 00501/2023 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI- CNPJ nº 41.163.475/0001-86 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a nova vigência de 14/03/2025 a 14/09/2025. ASSINATURA: 14.03.25

Cabaceiras - PB, 14 de Março de 2025 RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Cabedelo

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N00138/2020-CPL, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE (RESSONÂNCIA) - Participação Exclusiva ME/EPP. Partes: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00138/2020 - 03.06.20 - CEDRUL CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº00138/ 2020-CPL, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 03 de junho de 2026, mantendo-se o valor total de R\$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). / Registra-se que a vigência do aditivo estará condicionada à conclusão do procedimentolicitatório para contratação de nova pessoa jurídica para a prestação dos serviços ora em questão, ou seja, uma vez concluída a licitação, com contratação de nova empresa, encerrar-se-á o contrato nº 138/2020-CPL.

Fundamento: Art. 57,§ 4°, da Lei nº 8.666/93, com o Parecer Técnico nº 325/2025, exarado pelaControladoria Geral do Município, e o Parecer Nº 285/2025, da Procuradoria Geral do Município.Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Cabedelo, 15 de julho de 2025. ALEXANDRE CÉSAR DA CRUZ LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de EPI's para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Vigilância em Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00079/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.301.1015.2195 – Manter as Ações da Atenção Básica Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: PAB Projeto Atividade: 10.305.1013.2187 – Manter as Ações da Vigilância em Saúde Elemento de Despesas: 3390.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso: VIG. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT № 00095/2025 - 08.07.25 - VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 89.779,30.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.150 SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA – SSMDC FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 04 122 2002 2113 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E DEFESA DA CIDADANIA 06 181 1018 1020 REAPARELHAR A GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO 06 181 1018 1100 EQUIPAMENTOS PARA GUARDA MUNICIPAL ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 27063110 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 27100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490.52 99 27063110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00194/2025 - 14.07.25 - JÚLIO CESAR GASPARINI JÚNIOR - R\$ 225.500,00.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 570.434,62; MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R\$ 2.785,80; NNMED—DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 27.288,24; VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.444,40.

Cacimba de Dentro - PB, 30 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQÚISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até 10/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: ARP Nº 00057/2025 - 10.07.25 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 570.434,62; ARP Nº 00059/2025 - 10.07.25 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SA??DE EIRELI - R\$ 2.785,80; ARP Nº 00058/2025 - 10.07.25 - NNMED-DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 27.288,24; ARP Nº 00060/2025 - 10.07.25 - VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 2.444,40. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Cacimba de Dentro - PB, 30 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FRANCISCO EPAMINONDAS GUILHERMINO DA SILVA - R\$ 230.000,00; VANDILSON DE LIMA OLIVEIRA 11412213495 - R\$ 106.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 30 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. VIGÊNCIA: até 10/07/2026. PARTES:

Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: ARP Nº 00061/2025 - 10.07.25 - FRANCISCO EPAMI-NONDAS GUILHERMINO DA SILVA - R\$ 230.000,00; ARP Nº 00062/2025 - 10.07.25 - VANDILSON DE LIMA OLIVEIRA 11412213495 - R\$ 106.000,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão. Cacimba de Dentro - PB, 30 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os serviços de locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para o município de Cacimba de Dentro/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R\$ 77.760,00.

Cacimba de Dentro - PB, 30 de Junho de 2025.

POLLYANNO HENRIQUE PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DESTINADOS A PACIENTES PORTADORES DE MICROCEFALIA E OUTRAS PATOLOGIAS NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB/ FEDERAIS E ESTADUAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.1014.2017/10.301.1014.2019/10.301.1014.2020/10.301.1015.2021/10.301.1017.2022/10.301.2007.2023/10.302.1015.2024 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício inanceiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00119/2025 - 11.07.25 - DF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 304.790.66.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO FUNCIO-NAMENTO DAS SECRETARIAS E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00121/2025 - 11.07.25 - FRANCISCO EPAMINONDAS GUILHERMINO DA SILVA - R\$ 83.000,00; CT Nº 00122/2025 - 11.07.25 - VANDILSON DE LIMA OLIVEIRA 11412213495 - R\$ 36.800,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para os serviços de locação, licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública para o município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2025 – RE-CURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) – 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 04.122.2003.2003 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊN-CIA: até 10/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00120/2025 - 11.07.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 77.760,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96010/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves— Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSULTÓRIO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNI-CÍPIO DE CAJAZEIRAS – PB, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA N° 240/2025 E EMENDA N° 39970004. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no roçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: setor.licitacaocz@gmail.com. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao. php; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pnep.

Ĉajazeiras - PB, 15 de Julho de 2025

DENYZE GONSALO FURTADO PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - 981975

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves—Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Serviços de borracharia para atender as necessidades de todas as secretarias. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 6.204/07; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php; www.tee.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 15 de Julho de 2025

EMÍDIO DINIZ BATISTA PREGOEIRO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CT 90117/2025

NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DIA15 DE JULHO DE 2025, NA PÁGINA 44, O EXTRATO DE CONTRATOS DO PE 90031/2025. **ONDE SE LER:** CT90117/2025- 11/07/2025 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP- R\$:2.713.250,00; CT N°96118/2025 - 11/07/2025 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP- R\$: 635.910,00. **LEIA-SE:** CT N° 90117/2025 - 15.07.25 - PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO - EPP - R\$ 3.349.160,00.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação-Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas. com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, para: Aquisição de itens e materiais pedagógicos para a criação de salas ambiente com laboratórios de ciências, geografia e matemática, destinado a Secretaria Municipal de Educação deste Município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira). Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira). Escretario de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Catolé do Rocha - PB, 15 de julho de 2025.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

AVISO JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas Ruas na Zona Urbana deste Município. O Município de Catolé do Rocha-PB faz saber aos interessados a decisão dos recursos interpostos pelas empresas: EXCUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.253.717/0001-24 e CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62. O Excelentíssimo Senhor Prefeito em consonância com os pareceres do Setor de Engenharia do Município e as decisões da Agente de Contratação recebe os recursos, tendo em vista sua tempestividade e preenchido os requisitos de admissibilidade para no Mérito, NEGAR PROVIMENTO e JULGAR IMPROCEDENTE os recursos interpostos pelas empresas EXCUTE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.253.717/0001-24, em sua totalidade, uma vez que os argumentos e a documentação apresentadas não foram encontrados fatos capazes de reformular a decisão que classificou a proposta da empresa WJE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e CM CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.484.379/0001-62, em sua totalidade, uma vez que os argumentos e a documentação apresentadas se revelaram insuficientes para afastar a decisão da Comissão de Contratação, devidamente fundamentada em parecer técnico que apontou o ausência de comprovação da produtividade e a divergência dos coeficientes em relação aos parâmetros do SINAPI. Conforme decisões JULGO PROCEDENTE a contrarrazão formulada pela empresa WJE CONSULTORIA & PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.836.245/0001-54, uma vez que, que restou comprovado que a proposta apresentada atende às condições do edital, sendo vantajosa para a Administração, determinando a adequação da planilha da empresa vencedora ao seu regime tributário, sem alteração do valor global ofertado. O teor dos julgamentos, encontram-se à disposição dos licitantes e demais interessados para consulta, na sede da PMCR.

Catolé do Rocha – PB, 15 de julho de 2025.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM PREFEITO

Prefeitura Municipal de Conde

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia Pb 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos CBAF, afim de atender as necessidades da assistência farmacêutica e as demandas judiciais. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 030/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: conde.cpl.2021@gmail.com. Edital: www.conde.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Conde - PB, 14 de Julho de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal do Congo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Senador Rui Carneiro, S/N - Centro - Congo - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com. br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para a aquisição futura e parcial de equipamentos, materiais de informática e climatização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Congo/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 31 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3359–1100. E-mail: licitacaocongo@gmail.com. Edital: www.tce. pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pnep.

Congo - PB, 11 de Julho de 2025

ANA LAIS NASCIMENTO DOS SANTOS FERNANDÉS PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONGO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10012/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAPITAL NEGOCIOS LTDA - R\$ 281.980,00; FIORI VEICOLO S.A - R\$ 181.132,70.

Congo - PB, 08 de Julho de 2025

FABIANO FERNANDES DE LAGOS SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB, NO ANO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 186.512,00; AL ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 19.740,00; ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 21.000,00; C. E. DA SILVA LTDA - R\$ 117.650,

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2011.1035 ESTRUTURAR A REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – INVESTIMENTOS 601 Transf. de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Estruturação 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente 10.302.2011.1038 ESTRUTURAR A REDE DE SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE – INVESTIMENTOS 601 Transf. de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Estruturação 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Congo e: CT Nº 11201/2025 - 08.07.25 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 181.132,70.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE FESTAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DO CONGO/PB, NO ANO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 06.00 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER 13.392.2003.2029 MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 Outros Serviços de Terceiros □ Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Congo e: CT № 10901/2025 - 08.07.25 - NILSON MOTA DA SILVA - R\$ 12.500,00; CT № 10902/2025 - 08.07.25 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 8.400,00; CT № 10903/2025 - 08.07.25 - FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 55.099,70; CT № 10904/2025 - 09.07.25 - LEDA REGINA GOMES DOS SANTOS NETA - R\$ 17.250,00.

Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 00023/2022. Contrato: 00183/2022-CPL. Aditivo: 03 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com e sem a inclusão de condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape (Secretarias), conforme termo de referencia. Valor: R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 33390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: ANDREA PADILHA DA SILVA. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Julho de 2022. Data da Assinatura do Aditivo: 14 de Julho de 2025. Vigência do Aditivo: 18 de Julho de 2026.

Cuité de Mamanguape - PB, 14 de Julho de 2025

HELIO SEVERINO DE SOUZA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Damião

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

REFERENCE MONTHE DE BRIMINO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2023-CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Damião

Contratada: ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Objeto]: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 05 (cinco) meses o prazo previsto na cláusula sétima do contrato nº0095/2023-CPL, contado a partir do dia 16.04.2025 até o dia 16.09.2025, conforme solicitação da empresa Contratada

Fundamento Legal: art. 57 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93

Tomada de Preços nº: 0002/2023

Data da Assinatura do aditivo: 15 de abril de 2025.

SIMONE SANTOS DE AZEVEDO CASADO

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Dona Inês

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2025

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados para a realização de exames por imagem, visando atender pacientes em situação de vulnerabilidade social encaminhados pela Atenção Básica. CREDEN-

CIADOS nos termos do instrumento convocatório: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA e WANDERLEY DIAGNOSTICOS LTDA. PROPONENTE DESCLASSIFICADO: BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço: Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br.

Dona Inês - PB, 11 de Julho de 2025

FERNANDA TAMARA DE LIMA ARAUJO CARVALHO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site https://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS EM SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10024/19; Decreto Municipal nº 76/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) OUVIDORIA NO SITE. E-mail: no site da prefeitura, dar preferencia ao site BNC. Edital: http://duasestradas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

ERIVELTO DA SILVA FERNANDES PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esperança

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

EXTRATO DE ADITIVO

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0323/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 43.625.211/0001-22

Objeto contratual:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, CONFORME OPERAÇÃO N° 1086927-57, SICONV N° 943193, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objetodoaditivo:Prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias, cuja vigência fica estendida até o dia

Processolicitatório: CONCORRÊNCIA ELETRONICA 00004/2024.

Recursos:FEDERAL/PRÓPRIOS

Fundamentolegal:Art. 124, II, § 1º e 125 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinatura: 06/06/2025

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00021/2025

Processo: 250422PE00030 Pregão Eletrônico: 00030/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos odontológicos é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. VIGÊNCIA: até 02/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 79.500.00:

ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - R\$ 5.182,10;

ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - DENTAL IPO LTDA - R\$ 58.188,80;

ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$

ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 6.792,48; ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 34.573,62;

ARP Nº RP 000212025 - 02.07.25 - MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. - R\$ 7.250.30:

ARP Nº RP 000212025 - 02.07.25 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPI-TALARES LTDA - R\$ 39.766,95;

ARP N° RP 000212025 - 02.07.25 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 26.286,86;

ARP Nº RP 000212025 - 02.07.25 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 61.940.00:

ARP Nº RP 000212025 - 02.07.25 - VS COSTA & CIA LTDA - R\$ 16.875,00.

ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Itabaiana, 15 de Julho de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO **PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00022/2025

Processo: 250325PE00025 Pregão Eletrônico: 00025/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para confecção de fardamentos, uniformes e malharia com serigrafia, para atender as demandas das Secretarias deste Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. VIGÊNCIA: até 07/07/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

ARP Nº RP 000222025 - 07.07.25 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - R\$ 5.530,00;

ARP Nº RP 000222025 - 07.07.25 - LIRANTTO LTDA - R\$ 15.447,00;

ARP Nº RP 000222025 - 07.07.25 - MARVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 12.008.60:

ARP Nº RP 000222025 - 07.07.25 - VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. - R\$ 104.750,00;

ARP Nº RP 000222025 - 07.07.25 - VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 38.304.30.

ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Itabaiana, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO **PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo com Meio-fio (Guia) de concreto pré-moldado, nas ruas Travessa do Jucuri I e Homero F. de Almeida, localizadas no município de Itabaiana-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:09 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 15 de Julho de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO PRESIDENTA DA COMISSÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00044/2025

OBJETO: Apresentação Artística Musical de Osmídio Neto, para Festa da Padroeira de Guarita Nossa Senhora do Carmo, com apresentação no dia 19/07/2025, sendo uma apresentação de 02 (duas) horas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00044/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

VÍGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00140/2025 - 15.07.25 - ON PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 26.401.862/0001-10 -R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itabaiana, 15 de Julho de 2025

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 00045/2025

OBJETO: Apresentação Artística Musical de Thayzinha, para Festa da Padroeira de Guarita Nossa Senhora do Carmo, com apresentação no dia 19/07/2025, sendo uma apresentação de 01:30 (um horas e trinta minutos). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00141/2025 - 15.07.25 - THAYZA CARÔLINE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

- CNPJ 60.251.430/0001-08 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Itabaiana, 15 de julho de 2025.

JOSÉ CLAUDIO CHAVES CAVALCANTE NETO **PREFEITO**

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO **OUINTO ADITIVO AO CONTRATO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 27.2021.

OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 202/2021 datado de 28/05/2021 e com término de vigência em 28/05/2025 com novo vencimento em 30/09/2025, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, solução Firewall UTM, internet banda larga via fibra óptica, interconexão digital entre as Secretarias e Setores da Prefeitura, bem como o fornecimento de Roteadores Wireless (via comodato), sendo um total de 350 Megas, para atender o Município de Itapororoca-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. CONTRATADA: LEMOS & MORAIS LTDA – CNPJ: 05.913.968/0001-22 JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e de necessidade para continuidade dos serviços

administrativos da Prefeitura Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA TERMO ADITIVO: 29.05.2025.**

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 30.09.2025

VALOR ADITIVADO: R\$ 36.015,00 (Trinta e Seis Mil e Quinze Reais)

OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

PREFEITA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 27.2021.

OBJETO: Prorrogação por mais 04 (quatro) meses, contados do término do prazo de vigência do Termo de Contrato de nº 202/2021 datado de 28/05/2021 e com término de vigência em 28/05/2025 com novo vencimento em 30/09/2025, celebrado inicialmente entre as partes, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de telecomunicações através do fornecimento de link dedicado, solução Firewall UTM, internet banda larga via fibra óptica, interconexão digital entre as Secretarias e Setores da Prefeitura, bem como o fornecimento de Roteadores Wireless (via comodato), sendo um total de 350 Megas, para atender o Município de Itapororoca-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA – ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO. CONTRATADA: LEMOS & MORAIS LTDA – CNPJ: 05.913.968/0001-22 JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e de necessidade para continuidade dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

REGIMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA TERMO ADITIVO: 29.05.2025.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 30.09.2025

VALOR ADITIVADO: R\$ 36.015,00 (Trinta e Seis Mil e Quinze Reais) OBS: Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10501/2025 RP 10502/2025- RP 10503/2025- RP 10504/2025

Aos 15 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Av. João Vital Guedes - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10005/2025 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICÃO** DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUAZEIRINHO - CNPJ nº 11.277.311/0001-19. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 07.897.039/0001-00; Item(s): 1,4 e 5, Valor R\$ 15.124,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 70.104.344/0001-26; Item(s): 2,7,11,12 e 15, Valor R\$ 29.861,42; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50; Item(s): 3,8 e 10, Valor R\$ 8.500,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.478.023/0001-80; Item(s): 6, Valor R\$ 1.590,00.

Juazeirinho - PB, 15 de Julho de 2025

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10005/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual apontam como proponentes vencedores: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ITENS: 1,4,5 - R\$ 15.124,00; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS: 2,7,11,12,15- R\$ 29.861.42: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITENS: 3,8,10 – R\$ 8.500,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ITEM: 6- R\$ 1.590,00.

Juazeirinho - PB, 11 de Julho de 2025

ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES

Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

No Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 12 de Julho de 2025 na página 30, e no Jornal a União também do mesmo dia na sua página 25,

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPACIALIZADO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 03201/2022 - Joselma Silva Bezerra - Eireli - ME - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 162.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando o presente contrato com vigência de 07/06/2024 a 07/06/2025. ASSINATURA: 07.06.24. Juazeirinho - PB, 07 de Junho de 2024. ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS - Prefeita

LEIA- SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPACIALIZADO DE ASSESSORIA EM LICITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 03201/2022 - Joselma Silva Bezerra - Eireli - ME - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 162.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses, ficando o presente contrato com vigência de 07/06/2024 a 07/06/2025. ASSINATURA: 06.06.25.

Juazeirinho - PB, 06 de Junho de 2025. ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS Prefeita

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00049/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com. br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA OS VEÍCULOS, DO TIPO, CARROS DE PASSEIO, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DESTA PREFEITURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h Às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br. Edital: licitacao@lagoaseca.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 04 de Julho de 2025

RENATA CAVALCANTE MONTEIRO PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA CABRAL - FLORIANO - LAGOA SECA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CON-TRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00175/2024 - Harg Empreendimentos, Construcoes e Incorporações Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 55.048,69; e prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 10.07.25

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com. br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de medicamentos de farmácia básicas, para atender as necessidades da farmácia básica municipal, hospital municipal e unidades básicas de saúde do município de Mari/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplmarisaude@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Mari - PB, 15 de Julho de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde do município. Abertura da sessão pública: 11:30 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 11:31 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplmarisaude@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Mari - PB, 15 de Julho de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com. br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de preços para aquisição de leites e suplementos, destinados ao fundo municipal de saúde de Mari/PB. Abertura da sessão pública: 14:30 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 14:31 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplmarisaude@ gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Mari - PB, 15 de Julho de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com. br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais médicos hospitalar, destinados aos veículos da secretaria municipal de saúde. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplmarisaude@ gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/

Mari - PB, 15 de Julho de 2025

MARCONES DE SOUZA MONTEIRO PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 - 123456

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizopolis - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para eventual fornecimento de itens de higiene pessoal para composição de Kits de Gestantes, destinados à distribuição para às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da secretaria de assistência social do município de Marizópolis - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: http://www.marizopolis.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Marizópolis - PB, 15 de Julho de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Matureia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Matureia - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: Contratação de Carros Pipa para Abastecimento de água para atendimento da população do município de Matureia-PB.

Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mim do dia 31/07/2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

 $\textbf{LOCAL:} \ Portal\ de\ Compras\ P\'ublicas - \underline{www.portal decompras publicas.com.br}.\ Modo\ de\ Disputa: Aberto.$ Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Matureia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br, das 08:00 às 16:00hs.

Matureia – PB, 15 de julho de 2025.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Monteiro

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM GERAL E CONSULTAS MÉDICAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

EXTRATO DE CONTRATO

Monteiro - PB, 15 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 42.275,00; ART LIMP LTDA - R\$ 397.600,00; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 39.929,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 478.536.50.

Natuba - PB, 10 de Julho de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

O Agente de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, para o dia 21 de Agosto de 2025 às 09:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 21 de Agosto de 2025 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.

Natuba - PB, 11 de Julho de 2025

OZIRES VIEIRA DE SOUZA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATEN-DIMENTO DAS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 12 361 1002 2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL 12 361 1002 2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 365 1002 2014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – INFANTIL 12 361 1002 2016 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 12 368 1002 2017 Manutenção das Atividades de Outros Programas do FNDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00090/2025 - 10.07.25 -RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 478.536,50; CT N° 00091/2025 - 10.07.25 - A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 42.275,00; CT N° 00092/2025 - 10.07.25 - ART LIMP LTDA - R\$ 397.600,00; CT N° 00093/2025 - 10.07.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 39.929,00.

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 00129/2022

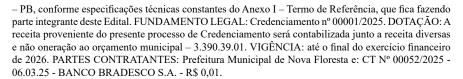
Nº do Contrato: 000129/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA/PB. Contratado: LE-ONALDO CANDIDODE SOUTO EIRELE. Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UMACRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, NO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA - PB. Valor Original do Contrato: R\$ 857.783,50. Nº do Aditivo: 04. Objeto do aditivo: prorrogação de contrato. Vigência: 17/12/2025. Data da Assinatura do aditivo: 20/06/2025.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de Serviços Bancários de gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento e a Concessão de Empréstimos Consignados, sem exclusividade, dos servidores públicos e agentes políticos da Prefeitura do Município de Nova Floresta



Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2025 cujo OBJETO é a aquisição parcelada de peças para máquinas pesadas (1ª linha), para manutenção preventiva e corretiva da frota, até o final do exercício de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessãopública na forma eletrônica será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia31/07/2025. Esclarecimentosno horário das 08h:00 às 11h:30de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 15 de julho de 2025.

ARMANDO GOMES FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

DESISTÊNCIA E ACEITAÇÃO DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025

A prefeitura municipal de Pedra Branca-PB, vem a quem interessar que a empresa ULTRA MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA de diversos itens no referido pregão, entrou com pedido de desistência do ITEM 083. FOI CONVOCADA a empresa classificada em segundo lugar quanto ao preço e devidamente habilitada no processo ALLFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, que aceitou assumir o item com o valor de seu ultimo lance de valor global do item R\$ 9.000,00 (nove mil reais), qualquer informação ou esclarecimentos pelo email pedrabrancacpl@gmail.com ou no setor de contratações das 08:00 as 12:00 horas.

Pedra Branca-PB, 10 de Julho de 2025

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA Contratada: ALLFAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Objeto: Aquisição de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedra Branca-PB.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Pedra Branca-PB, 08 de Abril de 2025 ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA

ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2025 - PMPF

O Município de Pedras de Fogo manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:CONTRA-TAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE VOLANTE, (CARRO DE SOM), PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO POR MEIO DA DIRETO-RIA DE COMUNICAÇÃO, conforme termo de referência, com INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR NO DIA 17/07/2025 ÀS 08H00MIN E ENCERRAMENTO DO ENVIO DAS PROPOSTAS NO DIA 22/07/2025 ÀS 08H00MIN, E ABERTURA DA FASE DE LANCES PREVISTA

ÀS 08H01MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF), DO DIA 22 DE JULHO DE 2025 (TERÇA-FEIRA), interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendidono Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos), por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou pelo Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). A sessão pública será realizada através do Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedras de Fogo - PB, 15 de Julho de 2025

EDILLON DA SILVA LIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO CENTRAL DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0204/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204/2025- FMS

OBJETO: REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLE-MENTOS E LEITES ESPECIAIS PARA FORNECER O SUPORTE NUTRICIONAL AOS USUÁRIOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR NASF-AB E SAD) E SOB ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005/2025-PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1012/2025–PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO:

10 122 2032 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de consumo

33.90.32 - Material Bem, ou serviço para distribuição gratuita

VIGÊNCIA:Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 11/07/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ nº 10.782.385/0001-40 VALOR TOTAL:R\$ 48.488,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0205/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025- FMS

OBJETO: REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLE-MENTOS E LEITES ESPECIAIS PARA FORNECER O SUPORTE NUTRICIONAL AOS USUÁRIOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR NASF-AB E SAD) E SOB ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2025-PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO:

10 122 2032 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de consumo

33.90.32 - Material Bem, ou serviço para distribuição gratuita

VIGÊNCIA:Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 11/07/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa LUCAS DE ASSIS NEVES (NUTRIMARCAS) - CNPJ nº 43.173.599/0001-78

VALOR TOTAL:R\$ 167.891,00 (Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N° 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0206/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2025- FMS

OBJETO: REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLE-MENTOS E LEITES ESPECIAIS PARA FORNECER O SUPORTE NUTRICIONAL AOS USUÁRIOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR NASF-AB E SAD) E SOB ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005/2025- PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012/2025-PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO:

10 122 2032 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de consumo

33.90.32 – Material Bem, ou serviço para distribuição gratuita

VIGÊNCIA:Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 11/07/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa PAULO CESAR DE MENDONÇA LTDA – i9HOSPITALAR - CNPJ nº 53,777,136/0001-79

VALOR TOTAL:R\$ 28.660,20 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N° 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0207/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2025- FMS

OBJETO: REABERTURA DE ITENS FRACASSADOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, SUPLE-MENTOS E LEITES ESPECIAIS PARA FORNECER O SUPORTE NÚTRICIONAL AOS USUÁRIOS CADASTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR NASF-AB E SAD) E SOB ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005/2025-PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1012/2025-PMPF.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSO:

10 122 2032 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 - Material de consumo

33.90.32 – Material Bem, ou serviço para distribuição gratuita

VIGÊNCIA:Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 11/07/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97

CONTRATADO: Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.948.769/0001-12

VALOR TOTAL:R\$ 28.274,80 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB

POR HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ N° 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0209/2025

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0209/2025- FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG E 45KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1017/2025 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2003/2025 - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3004/2025 - FMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.061 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

10 302 3008 2097-Manutenção da Assistência Médica do Hospital Distrital

10 301 3006 2082 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde

10 301 2032 2103-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10 302 3007 2092-Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

10 302 3008 2196-Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência SAMU

10 302 3007 2089 - Manutenção das Atividades da clínica de Fisioterapia

10 301 3006 2093-Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas

10 302 3007 2096 - Manutenção das Atividades da Policlínica Municipal

10 301 3006 2111- Manter a Assistência Farmacêutica Básica

10 305 3009 2147- Manter o Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica

10 301 3009 2177- Manutenção das Atividades da Vigilância Ambiental

10 301 3009 2189 - Desenvolvimento da Ações da Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3390.32 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA:Por um prazo de 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 15/07/2025;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: EMPRESA ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE – CNPJ nº 18.474.659/0002-26

VALOR TOTAL:R\$ 79.372,00 (setenta e nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

POR HENRIOUE RODRIGUES DA COSTA

GESTOR DO FUNDO

de Piancó

Prefeitura Municipal

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico Nº: 0011/2025: aquisição de material médico hospitalar para manutenção da demanda da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Piancó -PB.

A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar Fornecedor que vem descumprindo o Contrato Nº: 01.0026/2025, comunicou a empresa PAULO CESAR DE MENDONCA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.777.136/0001-79, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública e a população de Piancó. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratospmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 15 de Julho de 2025

JOÃO SERAFIM LEMOS GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000267/2025

A prefeituramunicipal de Piancó-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2025, para o Objeto: locação de duasmotolância equipado com kit de sinalizadores sonoros e por luzes em LED, para ficar a disposição do SAMU do município de Piancó-PB. Tipode julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 16/07/2025 a partir das 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 25/07/2025 às 23h:59hs; Data Final de cadastro das Propostas: 30/07/2025 às 07hs00min; Data de sessão de disputa: 30/07/2025 às 09hs:00. A sessão pública eletrônica será emwww.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites: http://www.pianco.pb.gov.br,www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Piancó - PB, 15 de Julho de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DO NASCIMENTO PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para realizações de Ultrassonografias, acompanhado de laudo médico a ser realizada na Policlínica do município de Pilões/PB. Abertura da sessão pública: <u>08:30 horas do dia 31 de julho de 2025</u>. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 31 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: http://www.piloes. pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 15 de julho de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preco, para: Contratação de empresa do ramo pertinente, para Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Pilões/PB, conforme Contrato de Repasse N°. 943174/2023/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 31 de julho de 2025. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 31 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov. br. Edital: http://www.piloes.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 15 de julho de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a reforma da escadaria urbana, com área total de 105,00 m², localizada na Rua Padre Ibiapina, no município de Pilões/PB. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 31 de julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Emenda Especial nº 09032024-071315/2024. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: http://www.piloes.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 15 de julho de 2025

JULIO CEZAR PEREIRA DA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE SERVICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de empresa para execução de serviços ambulatoriais de Média e Alta Complexidade – diagnóstico em laboratório clínico e diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia entre outros para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Riacho de Santo Antônio–PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 31 de Julho de 2025, no endereço: Rua Valdecir Mineiro da Costa, S/N - Centro - Riacho de Santo Antônio - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3641–1019. E-mail: pmrsa.licitacao@hotmail.com.

Edital: www.riachodesantoantonio.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Riacho de Santo Antônio - PB, 14 de Julho de 2025

HILDA LUCIA BARBOSA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa visando aquisição de fardamentos destinados a atender os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de educação, durante os anos letivos de 2025 e 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00008/2025, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em gestão administrativa, através de diretrizes, fluxogramas, orientações, recomendações, normas e ações corporativas para o exercício das competências funcionais, primando pela eficiência e eficácia, controle primário setorial nas secretarias do município de Santa Luzia/PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com o respectivo valor da contratação de R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia/PB, 15 de julho de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 00009/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação Nº 00009/2025, que tem como objeto Prestação de serviços de

suporte técnico e manutenção de software WEB e MOBILE para gerenciamento dos abastecimentos dos veículos pertencentes e/ou locados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa, classificada e habilitada: HC2 SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, com o respectivo valor da contratação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) item(ns): 01.

Santa Luzia/PB, 15 de julho de 2025.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE Agente de Contratação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 00210/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ECOSTRATEGIAASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 57.407.510/0001-03. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Gestão Ambiental, a ser prestado à Prefeitura Municipal, para fins de Criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente, do Fundo Municipal de Meio Ambiente e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de Implantação do serviço municipal de Licenciamento Ambiental e de Capacitação de pessoal.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), vencendo nos seguintes itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 10/07/2026. DATA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOEDITAL E SEUS ANEXOS.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO:25/07/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB, 14 de Julho de 2025

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 229/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADE METÁLICA, TIPO GRADIL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOEDITAL E SEUS ANEXOS. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Rita, Estado da Paraíba, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará alicitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA DA SESSÃO:30/07/2025

Horário da abertura das propostas: 09:00 (horário local)

Local da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

Esclarecimentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Rita/PB,14 de Julho de 2025

VITAL JOSÉ PESSOA MADRUGA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA GABINETE DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 057/2025, que objetiva: CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IONOGRAMA, IMUNO--HORMÔNIOS, HEMATOLOGIA, VSH, COAGULAÇÃO, UROANALISE, PARA A POPULA-ÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB E POPULAÇÃO REFERENCIADA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ: 04.880.181/0001-49 VALOR: R\$ 1.174,80

- COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 13.626.917/0001-48 VALOR: R\$ 29.818,00

- EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ: 50.657.402/0001-31 VALOR: R\$ 25.450,00

- ECO DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06 VALOR: R\$ 11.212,50

- INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09 VALOR: R\$ 2,425.00

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21 VALOR: R\$ 86.009,65

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73 VALOR: R\$ 9.707.00 Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO FERNANDES COUTINHO FILHO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE DE SANTA RITA/PB

Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

CREDENCIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNÍCIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. Aos CREDENCIADOS: 01 - LINDOMAR BERTO DA SILVA, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zonza Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.032.148-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e 02 – JOSIVAN BARBOSA XAVIER, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.287.304-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o Valor Total de R\$ 31.024,00 (Trinta e um mil e vinte e quatro reais), que serão pagos conforme fornecimento e HOMOLOGO todo o Processo de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

Santana de Mangueira/PB, 11 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 EXTRATO DO RESULTADO E RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM-PREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. CREDENCIADOS: 01 - LINDOMAR BERTO DA SILVA, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zonza Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 269.032.148-36 e da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no item 04, com o valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) e 02 – JOSIVAN BARBOSA XAVIER, residente no Sítio Marinho, s/ n°, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador do CPF nº 048.287.304-35 e da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Perfazendo o Valor Total de R\$ 31.024,00 (Trinta e um mil e vinte e quatro reais).

Santana de Mangueira-PB, 10 de julho de 2025.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB, em favor da empresa qual seja: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga - PB, representada pelo senhor JONÁTHAS ARAÚ-JO LEITE, vencedora com valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Nº 033/2025.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA PREFEITA CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ, PARA A 3ª AMOSTRA CÚLTURAL DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB; em favor da empresa qual seja: D DE S CARLOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, representada pelo senhor DIEGO DE SOUZA CARLOS, vencedora com valor total de R\$ 62.163,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais), e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação Nº 034/2025.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LĂCERDA PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

DISPENSA Nº 033/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MA-TERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA,

CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: MULTI COLOR - TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.972.898/0001-87, com sede na Rua Projetada, s/nº, Galpão 01, Sala A, Bairro João Silvino, CEP: 58.780-000, Itaporanga - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: JONATHAS ARAÚJO LEITE – Representante legal.

Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025

DISPENSA Nº 034/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECU-CÃO DOS SERVICOS DE ORNAMENTAÇÃO DA PRACA DA MATRIZ, PARA A 3ª AMOSTRA CULTURAL DO SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: D DE S CARLOS-ME, inscrita no CNPJ Nº 50.405.2023/0001-36, com sede na Praça Dr. José Nominando, nº 34, Loja Térreo Sala 01, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.163,00 (Sessenta e dois mil, cento e sessenta e três reais). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOA: Pelo contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita Contratante e Pela Contratada: DIEGO DE SOUZA CARLOS – Representante legal. Santana de Mangueira - PB, 04 de julho de 2025.

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM-PREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNÍCIPAL DE ENSINO DE SANTÁNA DE MANGUEIRA – PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CNPJ N° 09 150 087/0001-58

CONTRATADO: LINDOMAR BERTO DA SILVA, residente no Sítio Cipó, s/nº, Zonza Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: 03223.01.000205136CAF, credenciado no

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos conforme fornecimento; VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA - Prefeita e Pelo Contratado: LINDOMAR BERTO DA SILVA.

Santana de Mangueira - PB, 11 de julho de 2025.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2025

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM-PREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, CNPJ N° 09 150 087/0001-58.

CONTRATADO: JOSIVAN BARBOSA XAVIER, residente no Sítio Marinho, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.985-000, Santana de Mangueira-PB, Portador da CAF: PB022025.01.002653612CAF, credenciado nos itens 01. 02. 03. 05. 06 e 07.

VALOR TOTAL: R\$ 15.424,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), que serão pagos conforme fornecimento;

VIGÊNCIA: 11/07/2025 à 31/12/2025

SIGNATÁRIOS: Contratante: MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA – Prefeita e

Pelo Contratado: JOSIVAN BARBOSA XAVIER. Santana de Mangueira – PB, 11 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 00021/2025

No Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025 - publicado em DOE Nr. 18.381 do Estado da Paraíba Pag.35 e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.27, ONDE SE LÊ: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Julho de 2025. LEIA-SE: Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Julho de 2025.

São João do Tigre, 15 de Julho de 2025

ZENON FLORENCIO DE LIMA PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

No Aviso de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025 - publicado em DOE Nr. 18.381 do Estado da Paraíba Pags.35 e 36, e JORNAL A UNIÃO da Paraíba Pag.27, ONDE SE LÊ: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 18 de Julho de 2025. LEIA-SE: Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 21 de Julho de 2025, Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 21 de Julho de 2025,

São João do Tigre, 15 de Julho de 2025

ZENON FLORENCIO DE LIMA PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PRE-ÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GERALDO DANIEL DE LIMA - R\$ 192.000,00.

São João do Tigre - PB, 29 de Maio de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04801/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60. - GERALDO DANIEL DE LIMA. CNPJ: 09.411.193/0001-48. Item(s): 1. Valor: R\$ 192.000,00

São João do Tigre - PB, 10 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - R\$ 280.952,49.

São João do Tigre - PB, 02 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04901/2025

Aos 15 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Marco de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de precos para: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABO-RATORIAIS DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60. POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA. CNPJ: 04.456.866/0001-62. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 -70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125. Valor: R\$ 280.952,49. São João do Tigre - PB, 15 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: IDELFONSO DE SALES PORTO - R\$ 94.440.00.

São João do Tigre - PB, 02 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 05001/2025

Aos 03 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60 - IDELFONSO DE SALES PORTO. CNPJ: 22.036.755/0001-89. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 94.440,00

São João do Tigre - PB, 03 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARAA AQUISIÇÃO DE PEÇAS LEVES AUTOMOTIVAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAYO CESAR CONSERVA ALVES – ME - R\$ 161.472,00; CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 82.540,00;



GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 320.669,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 242.774,00; INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - R\$ 237.117,00.

São João do Tigre - PB, 02 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 052/2025

Aos 10 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS LEVES AUTOMOTIVAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60. INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI. CNPJ: 04.026.213/0001-43. Lote(s): 2 - 4 - 7. Valor: R\$ 237.117,00 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER. CNPJ: 04.906.156/0001-97. Lote(s): 1 - 6 - 9 - 10. Valor: R\$ 320.669,00 - CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME. CNPJ: 10.714.416/0001-25. Lote(s): 5 - 11. Valor: R\$ 161.472,00 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 40.132.918/0001-09. Lote(s): 3 - 8 - 12. Valor: R\$ 242.774,00 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA. CNPJ: 57.514.565/0001-04. Lote(s): 13. Valor: R\$ 82.540,00

> São João do Tigre - PB, 10 de Julho de 2025 MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2025, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS AUTOMOTIVAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CAYO CESAR CONSERVA ALVES – ME - R\$ 795.069,00; CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 111.982,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 599.359,00; HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 298.984,00.

São João do Tigre - PB, 02 de Julho de 2025 MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 053/2025

Aos 14 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pedro Feitosa - Centro - São João do Tigre -PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS AUTOMOTIVAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - CNPJ nº 09.074.592/0001-60. GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SER. CNPJ: 04.906.156/0001-97. Lote(s): 2 - 5 - 8 - 11 - 14 - 17 - 20. Valor: R\$ 599.359,00 - CAYO CESAR CONSERVA ALVES – ME. CNPJ: 10.714.416/0001-25. Lote(s): 1 - 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 15 - 16 - 18. Valor: R\$ 795.069,00 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 40.132.918/0001-09. Lote(s): 9 - 12 - 13. Valor: R\$ 298.984,00 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA. CNPJ: 57.514.565/0001-04 Lote(s): 19 - 21. Valor: R\$ 111.982,00.

São João do Tigre - PB, 14 de Julho de 2025

MARCIO ALEXANDRE LEITE PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NE-CESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRACAO GERAL – 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME – 09.000 FUNDO MUNICIPAL

DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04801/2025 - 10.07.25 - GERALDO DANIEL DE LIMA - R\$ 192.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COMAS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2033 2022 – MANUTENÇÃO DO PSF – SAUDE DA FAMILIA – 10 302 2033 2060 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE PAB FIXO – 3.3.90.39 00 1.600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 04901/2025 - 15.07.25 - POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA - R\$ 280.952,49.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.000 SECRETARIA DE SAUDE – 10 301 2006 2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 2032 2021 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 03/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05001/2025 - 03.07.25 - IDELFONSO DE SALES PORTO - R\$ 94.440,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS LEVES AUTO-MOTIVAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDA-DES DE ADMINISTRACAO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ES-TRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM - 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05201/2025 - 10.07.25 - INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - R\$ 237.117,00; CT N° 05202/2025 - 10.07.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUI-CAO DE PECAS, RETIFICA E SER - R\$ 320.669,00; CT N° 05203/2025 - 10.07.25 - CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - R\$ 161.472,00; CT Nº 05204/2025 - 10.07.25 - HB AUTOPECAS CO-MERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 242.774,00; CT Nº 05205/2025 - 10.07.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 82.540,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PESADAS AU-TOMOTIVAS, PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 01.010 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 04 122 2002 2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDA-DES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - 03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 2037 2016 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 04.000 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2006 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 05.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15 122 2035 2026 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ES-TRUTURA - 06.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 20 122 2004 2031 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ME - 09.000 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIM – 08 244 2014 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 14/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05301/2025 - 14.07.25 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RE-TIFICA E SER - R\$ 599.359,00; CT N° 05302/2025 - 14.07.25 - CAYO CESAR CONSERVA ALVES - ME - R\$ 795.069.00; CT № 05303/2025 - 14.07.25 - HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 298.984,00; CT N° 05304/2025 - 14.07.25 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA - R\$ 111.982,00.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

RESULTADO DA DISPENSA Nº 00008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 – Centro, São José de Espinharas/PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº

Diário Oficial 🦙

14.133/2021 torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº 00008/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas - PB. Licitantes que ofertaram propostas mais vantajosa e de menor valor: 1- IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, valor: R\$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), vencendo o item 01. A referida empresa apresentou Documentação, conforme Edital. Outros esclarecimentos no setor de licitação no endereco citado.

São José de Espinharas/PB, 14 de julho de 2025.

FABIOLA MIGUEL LOPES BEZERRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço de pagamento de Folha de Pagamento: processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 328 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lancados em contas salário individuais na CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - recursos a recebe.. VIGÊNCIA: 60 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00114/2025 - 15.07.25 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 110.000,00.

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITACÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Noé Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATRENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saojosedosramos.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosramos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José dos Ramos - PB, 10 de Julho de 2025

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CONTINUADA PARA MANU-TENCÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES À PREFEITURA E A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS URBANA DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2025. VIGÊNCIA: até 07/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000422025 - 07.07.25 - ALPHA GESTAO E SERVICOS LTDA - R\$ 95.360,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 15/2025) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. VIGÊNCIA: até 07/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000452025 - 07.07.25 - ACHAKI COMERCIAL LTDA - R\$ 240.602,12. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 15/2025) PARA A MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. VIGÊNCIA: até 07/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000462025 - 07.07.25 - GUARANI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 21.385,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SU-PRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até 07/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000472025 - 07.07.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 29.282,40. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SU-PRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. VIGÊNCIA: até 07/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: ARP Nº 000482025 - 07.07.25 - VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 272.982,77. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 15/2025) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 306 2005 2018 15001000 3390.30 99 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR–PNAE -Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 306 2005 2018 15520000 3390.30 99 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA-ÇÃO ESCOLAR-PNAE - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2017 15500000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência do Salário - Educação 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2070 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2023 15690000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 02.051 - FUNDO MUNI-CIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2026 16000000 3390.30 99 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2033 15001002 3390.30 99 - MANU-TENCÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1007 2031 16000000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE MAC HOSPIT. E AMBULATO-RIAL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2046 15001000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2046 17010000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2046 16600000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2047 16600000 3390.30 99 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMILIA - PSB/CRAS - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2049 16600000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRO-GRAMA SCFV - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2049 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2049 17010000 3390.30 99 - MANUTEN-ÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00126/2025 - 07.07.25 - ACHAKI COMERCIAL LTDA - CNPJ **.***.327/0001-** - R\$ 120.246,43 (cento e vinte mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos); CT Nº 00127/2025 - 07.07.25 - GUARANI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ ** ***.228/0001-** - R\$ 10.691,60 (dez mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SU-PRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: 02.010 - GABINETE

DO PREFEITO-04 122 1002 2002 15001000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). 02.020 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1003 2005 15001000 3290.39 99 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). 02.060 - SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2037 15001000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS-Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário). 02.030 - SECRETARIA DE INFRAES-TRUTURA - 04 122 1011 2012 15001000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2016 15001001 3390.30 99 MANÚTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de impostos MDE. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2016 15690000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE. Material de Consumo. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2017 15500000 3390.30 99 - MA-NUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência do Salário Educação. 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 365 1008 2019 I500I001 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS A7IVIDADES DO ENSINO INFANTIL – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos não Vinculados de Impostos - MDE. 02.040 - SECRETA-RIA DE EDUCAÇÃO - 12 365 1008 2019 15421030 3390.30 99 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT - 30%. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1008 2022 15401030 3390.30 99 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2022 15411030 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DAS A TIVIDADES DO FUNDEB 30% - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF 30%. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 1008 2022 15421030 3390.30 99 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30% 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2022 15431030 3390.30 99- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências do FUNDEB - Complementação da União -VAAR 30% 02.040 - SECRE-TARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1008 2023 15690000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos dentais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE. 02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1008 2070 15690000 3390.30 99 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO A ESCOLA EM TEM-PO INTEGRAL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferência do Fundo nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE. 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1007 2026 16000000 3390.30 99 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2046 15001000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1006 2046 17010000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DO FUSDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE DE RECURSO: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 02.070 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - 08 244 1006 2040 150010000 3390.30 99 - MANUTEN-CÃO DA SECRETARIA DE DESESVOLVIMENTO HUMANO – Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário) 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2047 16600000 3390.30 99 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRADA A FAMÍLIA - PSB/CRAS - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2049 15001000 3390.30 99 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 243 1006 2050 16600000 3390.30 99 - MANUTENÇÃO PROG. CRIANÇA FELIZ - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. 02.071 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 1006 2048 16600000 3390.30 99 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de assistência Social FNAS. 02.090 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20 606 1003 2063 15001000 3390.30 99 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - Material de Consumo. FONTE DE RECURSO: Recursos Livres (Ordinário).. VI-GÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos e: CT Nº 00128/2025 - 07.07.25 - ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ **.***.434/0001-** - R\$ 14.641,20 (quatorze mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos); CT Nº 00129/2025 - 07.07.25 - VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ **.***.884/0001-** - R\$ 133.779,90 (cento e trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Înexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação artística do cantor BATISTA LIMA durante a I Festa do Avicultor, a ser realizada em praça pública no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, no dia 30/08/2025, ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 160.000,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Julho de 2025

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO **INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para apresentação do Show artístico da cantora MIchele Andrade, a ser realizado no dia 29 de Agosto de 2025, na Festa do Avicultor de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BK MUSIC LTDA - R\$ 180.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15-07-2025

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação para apresentação do show artístico do cantor Japãozin, como atração principal da Festa do Avicultor, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2025, em São Sebastião de Lagoa de Roça-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JP SHOWS LTDA - R\$ 130.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 15 de Julho de 2025

PEDRO JUNIOR QUARESMA DE ARAUJO PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística de Batista Lima durante a I Festa do Avicultor, a ser realizada em praça pública no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, no dia 30/08/2025. FUNDAMENTO LE-GAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02130.27.812.2006.2089 - Manutenção das atividades Culturais e tradicionais 001005.33.90.00.00 - Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica 500 - Fonte. VIGÊNCIA: até 09/10/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00038/2025 - 15.07.25 - BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 160.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para apresentação do Show artístico da cantora MIchele Andrade, a ser realizado no dia 29 de Agosto de 2025, na Festa do Avicultor de SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130.27.812.2006.2089-Manutenção das atividades Culturais e tradicionais 3390.3900.00-Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica 3390.3900.00-Outros serviços de terceiros-pessoa Física 500- Fonte. VIGÊNCIA: até 29/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00030/2025 - 30.05.25 - BK MUSIC LTDA - R\$ 180.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação para apresentação do show artístico do cantor Japãozin, como atração principal da Festa do Avicultor, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2025 (domingo), em São Sebastião de Lagoa de Roça-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02130.27.812.2006.2089-Manutenção das atividades Culturais e tradicionais 3390.3900.00-Outros serviços de terceiros- pessoa Jurídica 500-Fonte. VIGÊNCIA: até 03/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00032/2025 - 03.06.25 - JP SHOWS LTDA - R\$ 130.000,00.

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 21.185,95; DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 87.535,66; EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 3.723,48; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.361,84.

São Vicente do Seridó - PB, 14 de Julho de 2025

ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www. portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 134/25; Decreto Municipal nº 134/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 88:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@saovicentedoserido. pb.gov.br. Edital: saovicentedoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas. com.br; www.gov.br/pncp.

São Vicente do Seridó - PB, 15 de Julho de 2025

YANNA MARIA DE MEDEIROS PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - TP 00004/2022

Nº do Contrato: 00064/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB. Contratado: CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI. Objeto do contrato: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 4 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. CONVÊNIO Nº 291/2021 (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ). Valor Original do Contrato: R\$ 801.612,02. Nº do Aditivo: 04. Objeto do aditivo: Quantitativos e preços. Valor do aditivo: R\$ 41.383,03,14. Vigência: 30/08/2025. Data da Assinatura do aditivo: 12/08/2024.

Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Matriz, 60 - Centro - Serra da Raiz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Peças Automotivas da linha leve. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 29 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce. pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 15 de Julho de 2025

ADRIANO DE MELO FERREIRA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de veículos tipo caminhão, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades deste Município de Solânea/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363–1285. E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br.

Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Solânea - PB, 15 de Julho de 2025

EDIVALDETE SILVA VIANA PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de software para sistemas informatizados de gestão pública, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura/ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:03.00 – SECRETARIA DA FAZENDA – 04.123.1002.2009 (500). 3.3.90.39.01 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 10/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00312/2025 - 10.07.25 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 102.600,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 03 Veículos de Passeio, para transporte de pacientes enfermos do Município, conforme Emenda Parlamentar 003/2024, fornecido por fabricante ou concessionária autorizada, cujo o primeiro emplacamento seja em nome do órgão licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00048/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.302.2010.1038 – (710 – TRNSF. ESPECIAL DOS ESTADOS). 4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. EMENDA PARLAMENTAR Nº 013/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT Nº 00309/2025 - 10.07.25 - CAPITAL NEGOCIOS LTDA - R\$ 419.970,00.

Prefeitura Municipal de Sousa

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

2º ATO DE APOSTILAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 CONTRATO Nº 690/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Recuperação da Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum do Perímetro Irrigado de São Gonçalo, no Município de Sousa/PB, conforme Convênio FDE nº 018/2022, adotando como critério de seleção o menor preco global.

SÍNTESE: Fica estabelecido que o reajuste dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro ocorrerá com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de abertura da licitação. Confirmado o transcurso do prazo pelo fiscal do contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas com base no Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), no valor total de R\$ 21.709,68. A fórmula aplicada será M = [V x (I¹/I°)], conforme recomendação do TCU para contratos de engenharia, por melhor refletir a inflação do setor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente reajuste fundamenta-se no art. 37, XXI da Constituição Federal e nos arts. 40, XI e 55, III da Lei Federal nº 8.666/93. O termo de apostilamento está amparado no art. 65, § 8º da mesma Lei, sendo dispensada a celebração de termo aditivo, uma vez que a variação de valores decorre de cláusula contratual previamente pactuada. Sousa-PB, 15 de julho de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Sumé

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, para o dia 29 de Julho de 2025 às 11:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 29 de Julho de 2025 às 11:35 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Av 1 de Abril, 379 - Centro - Sumé - PB. Telefone: (83) 3353–2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Site: licitanet.com.br

Sumé - PB, 15 de Julho de 2025

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, para o dia 23 de julho de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, na Praça Joao Ferreira da Silva, 366 - Centro - Tacima - PB.E-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Site: http://bnc.org.br/sistema/.

Tacima - PB, 15 de julho de 2025

SHEILA DE ARAÚJO PEREIRA PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Zabelê

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Zabelê-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 1.180.000,00.

Zabelê - PB, 25 de Abril de 2025

JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço na locação de estruturas/equipamentos para festividades do Município de Zabelê-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:10.001 Secretaria de Esportes e Lazer AÇÃO:27 813 0017 2041 REALIZACAO DE EVENTOS TRADICIONAIS NO MUNICIPIO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos ELEMENTO DE DESPESA:3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê e: CT Nº 00021/2025 - 25.04.25 - FAZ TUDO SERVICOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA - R\$ 1.180.000,00.

Câmara Municipal de Picuí

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2025

Torna público que fará, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89, JK, Picuí-PB, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SUV ZERO QUILÔMETROS PARAATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 h do dia 28/07/2025. Início da fase de lances: na mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Edital: www.camarapicui.pb.gov.br; www.cem.br.gov.br; www.cem.br.gov.br; www.cem.pb.gov.br; www.cem.pb.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 02/2025

Torna público que fará, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89, JK, Picuí-PB, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na moda-

lidade Pregão, do tipo menor preço, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARAATENDERAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 11:00 h do dia 28/07/2025. Início da fase de lances: na mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília-DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Edital: www.camarapicui.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí-PB, 14 de julho de 2025.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS PRESIDENTE

Câmara Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 00007/2025 - LEI N. 14.133/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: ADJUDICAR o objeto a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, e RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 o presente processo de contratação direta através da DISPENSA Nº 00007/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de "coffee break", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência; em favor da empresa MARIA REJANE ALVES FERNANDES - CNPJ Nº 17.973.320/0001-20, com valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), vencendo o item 01. Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Manaíra-PB, 15 de julho de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

ATOS EMPRESARIAIS

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA - FIEPB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA, A SE REALIZAR EM 25 DE JULHO DE 2025.
Pelo presente edital, o presidente da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba convoca os (as) se-

nhores (as) Conselheiros (as) da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba – FIEPB, para a Reunião Ordinária do Conselho de Representantes desta Federação, na modalidade híbrida (presencial e virtual), que se realizará no auditório Francisco Alves Pereira, na sede da FIEPB, localizada à Rua Manoel Gonçalves Guimarães, nº 195, José Pinheiro, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, no dia 25 de julho de 2025, às 16 horas, em primeira convocação, ou às 17 horas, em segunda convocação, com pelo menos um terço dos Delegados Representantes a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: I – Aprovação da Ata da Reunião Ordinária realizada em 26 de março de 2025; II – Retificação Orçamentária do exercício de 2025; III – Proposta de Criação de Conselhos Temáticos da FIEPB, IV – Assuntos Gerais.

Campina Grande, 15 de julho de 2025.

CASSIANO PASCOAL PEREIRA NETO PRESIDENTE DO CONSELHO

POLYUTIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS CNPJ/MF N°. 09.139.890/0001-91

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados, os Senhores acionistas para se reunirem, na sua sede social na R. Hortêncio Ribeiro de Luna, nº 1151 na proximidade da BR 101 km-02, Distrito Industrial de João Pessoa, Paraíba, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de julho de 2025 às 10h00m, em primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; II – Outros assuntos do interesse da sociedade.

João Pessoa, 14 de julho de 2025.

A DIRETORIA

STIQFARMA-PB / SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS, DE MATERIAL PLÁSTICO E RESINAS SINTÉTICAS, DE SABÃO E VELAS E DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL DE JOÃO PESSOA E REGIÃO LESTE DA PARAÍBA

ELEICÕES SINDICAIS

O Presidente do sindicato comunica que em eleição realizada no dia 11 de julho de 2025, para a Diretoria e o Conselho Fiscal do sindicato para o quadriênio 2025/2029, foi eleita a única chapa concorrente, assim constituída: **Diretoria** Gilvan Monteiro da Silva, Gilko Monteiro da Silva, Amós de Sousa, Clayton Urbano Penaforte Ribeiro, José Carlos Lima da Silva, Otoniel Correia Dantas e Francisco Laurentino da Silva Júnior; e **Conselho Fiscal** Draylton Lima de Amorim, André Gonçalves da Silva e Ariosvaldo Gomes da Silva.

João Pessoa (PB), 15 de julho de 2025.

GILVAN MONTEIRO DA SILVA PRESIDENTE



O Diário Oficial do Estado é o **veículo de comunicação oficial** que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, **há mais de 40 anos**, instrumento de transparência pública na Paraíba, publicando sempre com compromisso e responsabilidade.





